

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**  
**MEMORIAL DE DIMENSIONAMENTOS**

	2,0 a 4,5	2,0 a 4,5
Vazios (%)	3,0 a 5,0	4,0 a 6,0
Relação Betume/Vazios (%)	75 a 82	65 a 72

**Notas**

- 1) O Ensaio Marshall com 75 golpes é mais indicado para cargas pesadas e lentas em temperaturas elevadas (principalmente em rampas, paradas de ônibus e curvas acentuadas).
- 2) Estabilidade muito alta não é desejada, pode comprometer sua resistência à fadiga para espessuras não suficientemente altas.

**Temperatura de Aplicação**

A temperatura de aplicação do cimento asfáltico deve ser determinada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura-viscosidade. A temperatura conveniente é aquela na qual o asfalto apresenta uma viscosidade situada dentro da faixa de 75 e 150 segundos, "SAYBOLT-FUROL" (DNIT-ME 004), indicando-se, preferencialmente, a viscosidade de 85 + 10 segundos, "SAYBOLT-FUROL". Entretanto, não devem ser feitas misturas a temperaturas inferiores à 120°C e nem superiores a 177°C.

Os agregados devem ser aquecidos a temperatura de 10°C a 15°C, acima da temperatura do cimento asfáltico (CAP), não devendo, entretanto, ultrapassar a temperatura de 177°C, para evitar o "Craqueamento" do cimento asfáltico (CAP).

**Produção da Massa Asfáltica**

A produção da Massa de Concreto deve ser efetuada em usinas apropriadas, sendo obrigatórias as Gravimétricas. A usina utilizada terá capacidade mínima de produção de 2000 T/mês.

**Transporte da Massa Asfáltica**

A Massa de Concreto produzida deverá ser transportada, da usina a ponto de aplicação, nos veículos basculantes providos de caçambas metálicas robustas, limpas e lisas, ligeiramente lubrificadas com água e sabão, óleo cru fino, óleo parafínico, ou solução de cal, de modo a evitar a aderência da mistura à chapa. Quando necessário, para que a mistura seja colocada na pista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**  
**MEMORIAL DE DIMENSIONAMENTOS**

---

à temperatura especificada, cada carregamento deverá ser coberto com lona ou outro material aceitável, com tamanho suficiente para proteger a mistura.

**Distribuição e Compressão da Massa Asfáltica**

A Massa de Concreto produzida deve ser distribuída somente quando a temperatura ambiente se encontrar acima de 10°C, e com tempo não chuvoso.

A distribuição da Massa de Concreto deve ser feita por máquinas acabadoras.

Caso ocorram irregularidades na superfície da camada, estas deverão ser sanadas pela adição manual de massa Asfáltica, sendo esse espalhamento efetuado por meio de ancinhos e rodos metálicos.

Após a distribuição do Concreto Asfáltico tem início a compressão. Como regra geral, a temperatura de compactação é a mais elevada que a mistura Asfáltica possa suportar, temperatura essa fixada experimentalmente para cada caso.

A rolagem com rolos de pneus de pressão variável é iniciada com baixa pressão, a qual será aumentada à medida que a mistura for sendo compactada, e, conseqüentemente, suportar pressões mais elevadas.

A compressão será iniciada pelos bordos, longitudinalmente continuando em direção ao eixo da pista. Nas curvas, de acordo com a superelevação, a compressão deve começar sempre do ponto mais baixo para o mais alto. Cada passada do rolo deve ser recoberta, na seguinte, de, pelo menos, a metade da largura rolada. Em qualquer caso, a operação de rolagem perdurará até o momento em que seja atingida a compressão especificada.

Durante a compactação não serão permitidas mudanças de direção e inversões bruscas de marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém-rolado. As rodas do rolo metálico deverão ser umedecidas adequadamente, de modo a evitar a aderência da mistura e as rodas do rolo pneumático deverão, no início da rolagem, ser levemente untadas com óleo queimado, com a mesma finalidade.

Para a realização do cálculo das espessuras das camadas foi utilizado como referência o Manual de Pavimentação do DNIT, 2006.

**4.1 ESPESSURA MÍNIMA:**

*Juliana*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**  
**MEMORIAL DE DIMENSIONAMENTOS**

Conforme o Manual de Pavimentação do DNIT, "A fixação da espessura mínima a adotar para os revestimentos betuminosos é um dos pontos ainda em aberto na engenharia rodoviária, quer se trate de proteger a camada de base dos esforços impostos pelo tráfego, quer se trate de evitar a ruptura do próprio revestimento por esforços repetidos de tração na flexão".

O mesmo manual apresenta valores de espessuras recomendadas, apresentadas na tabela a seguir:

Tabela 01 – Espessura Mínima de Revestimento Betuminoso

N	Espessura Mínima de Revestimento Betuminoso
$N \leq 10^6$	Tratamentos superficiais betuminosos
$10^6 < N \leq 5 \times 10^6$	Revestimentos betuminosos com 5.0cm de espessura
$5 \times 10^6 < N \leq 10^7$	Concreto betuminoso com 7.5cm de espessura
$10^7 < N \leq 5 \times 10^7$	Concreto betuminoso com 10.0cm de espessura
$N > 5 \times 10^7$	Concreto betuminoso com 12.5cm de espessura

Fonte: Manual de Pavimentação DNIT, 2006.

#### 4.2 NÚMERO "N":

O pavimento é dimensionado em função do número equivalente (N) de operações de um eixo tomado como padrão, no caso para pavimentos flexíveis o Método do DNER adota o eixo com carga de 8,2tf (18.000lb), durante o período de projeto escolhido.

##### 4.2.1 Volume Médio Diário de Tráfego

Sendo V1 o volume médio diário de tráfego no ano de abertura, num sentido e admitindo-se um taxa t% de crescimento anual, em progressão aritmética, o volume médio diário de tráfego, Vm, (num sentido) durante o período de P anos, é:

$$V_m = \{V_1 [2 + (P-1)t/100]\} / 2$$

O volume total de tráfego, (num sentido) durante o período, Vt, será:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**  
**MEMORIAL DE DIMENSIONAMENTOS**

---

Vt = 365 x P x Vm

**4.2.1 Fator de Veículo**

O fator de veículo (FV) é obtido pela multiplicação do fator de eixo (FE) e do fator de carga (FC). Para o cálculo de FE, FC e FV é necessário conhecer a composição de tráfego, e o fatores de equivalência são obtidos através do ábaco a seguir:

*carvalho*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**  
**MEMORIAL DE DIMENSIONAMENTOS**

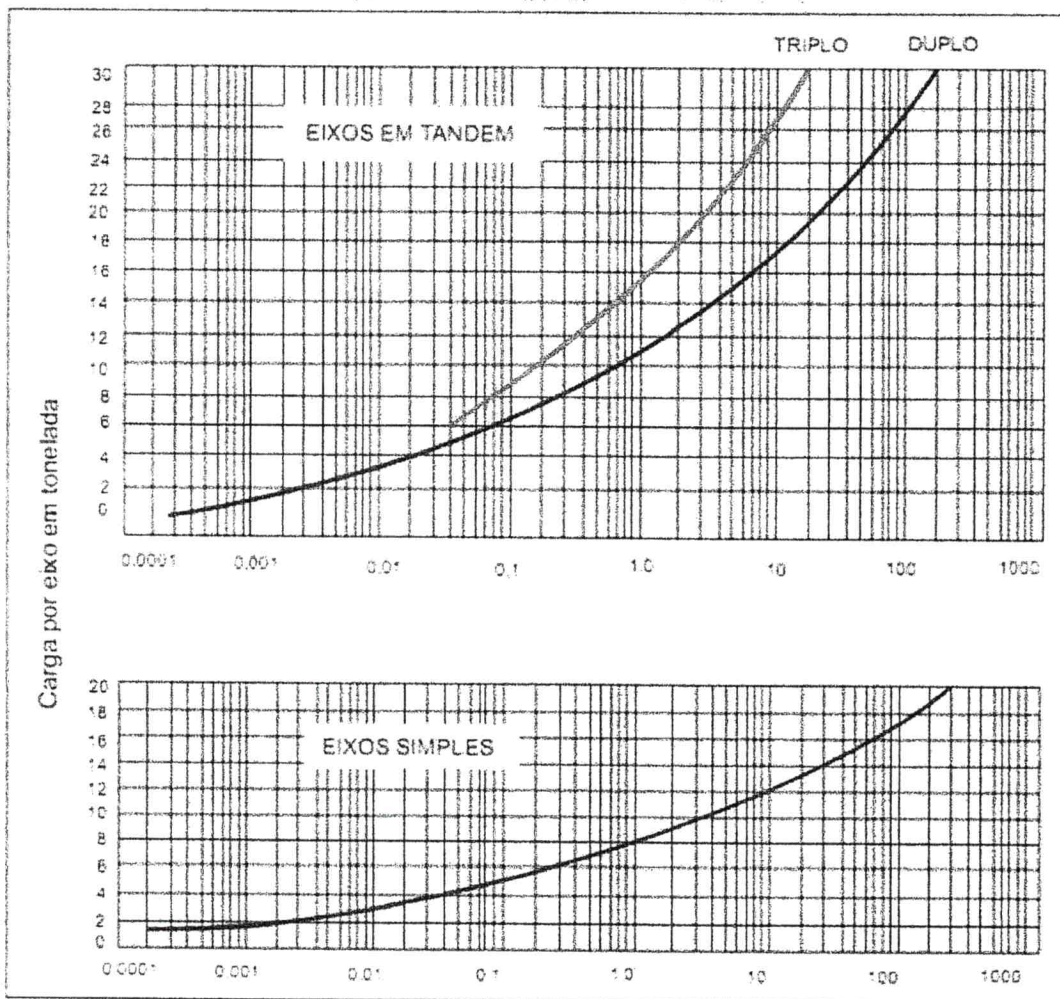


Figura 02 – Fatores de Equivalência de Operação  
 Fonte: Manual de Pavimentação DNIT, 2006.

O fator de eixo (FE) é a determinação do número de eixos correspondentes:

- 2 eixos → x%
- 3 eixos → y%
- 4 eixos → z%

5016

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**  
**MEMORIAL DE DIMENSIONAMENTOS**

---

$$FE = 2x + 3y + 4z$$

Os fatores de veículo para automóveis e caminhões leves (embora calculáveis) são desprezíveis, interessando especialmente os fatores para caminhões médios, pesados e reboques e semi-reboques.

#### 4.2.1 Fator Climático Regional

Para levar em conta as variações de umidade dos materiais do pavimento durante as diversas estações do ano, o número equivalente de operações do eixo-padrão ou parâmetro de tráfego, N, deve ser multiplicado por um coeficiente (FR).

Tem-se adotado um FR = 1,0 face aos resultados de pesquisas desenvolvidas no IPR/DNER.

#### 5. RESULTADOS OBTIDOS

O volume total de tráfego, considerando 10 anos como período de vida útil e estimando um crescimento de veículos em 2% ao ano, é apresentado a seguir:

Tabela 02 – Estimativa de Veículos para o Período de 10 Anos

V1 (veíc./dia)	P (anos)	t (%)	Vm (veíc./dia)	Vt (veíc.)
250	10	2	272,5	994625

O Fator de Veículo obtido é apresentado na tabela a seguir, com a respectiva percentagem para cada tipo de veículo:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**  
**MEMORIAL DE DIMENSIONAMENTOS**

Tabela 03 – Fator de Carga

Eixo Simples (ton)	Percentagem	Fator de Equivalência	Fator de operações
<5	90	0	0
5	6	0,1	0,006
7	2	0,5	0,01
Eixo Tandem Duplo (ton)	Percentagem	Fator de Equivalência	Fator de operações
20	2	20	0,4
<b>TOTAL</b>			<b>0,416</b>

Assim, o número "N" obtido é apresentado a seguir:

Tabela 04 – Número "N"

Vt (veic.)	FE	FV	FR	N
994625	2,02	0,416	1	835803

Portanto, comparando o valor encontrado para "N" com a tabela apresentada pelo Manual de Pavimentação do DNIT/2006, o Revestimento Betuminoso enquadra-se com "Tratamentos Superficiais Betuminosos". Assim, não há especificação de espessura mínima para este caso. Portanto será utilizado espessura de 6 cm para o revestimento betuminoso divididos em duas camadas (Reperfilamento e Rolamento).





Siga a Rod. 4º Anel Viário até Rod. Estr. do Guarani (BR116) em Pedras, Fortaleza. Pegue a saída para BR-116/Pacajus via Rod. 4º Anel Viário

13 min (11,9 km)

↑ 1. Siga na direção sul na Av. Principal em direção à Via de Ligação 1

100 m

↘ 2. Vire à direita na Rod. 4º Anel Viário

2,0 km

↘ 3. Vire à direita na R. Novo Amanhecer

90 m

↘ 4. Vire à direita na 1ª rua transversal para R. Francisco Batista/R. João Candeia

83 m

↘ 5. Vire à direita na 1ª rua transversal para R. Delmiro Júnior

82 m

↙ 6. Vire à esquerda na Rod. 4º Anel Viário

9,4 km

↘ 7. Pegue a saída em direção a BR-116/Pacajus

250 m

Continue até Pacajus

28 min (32,4 km)

⚠ 8. Pegue a Rod. Estr. do Guarani (BR116)

1,6 km

↑ 9. Continue para BR-116

30,9 km

Pegue a R. Expedito Chaves Cavalcante, R. Cônego Eduardo Araripe e Av. Doca Nogueira até R. Ten. Mario Téles em Pacajus

9 min (4,7 km)

DIEGO SOUSA  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA: 52.170-0-D



*Handwritten signature*

- ↻ 10. Faça um retorno 180 m
- ↻ 11. Curva suave à direita na R. Expedito Chaves Cavalcante 1,9 km
- ↑ 12. Continue para R. Cônego Eduardo Araripe 650 m
- ↻ 13. Vire à esquerda na Av. Doca Nogueira 600 m
- ↻ 14. Vire à direita na R. João Facundo 450 m
- ↻ 15. Vire à esquerda na R. Alípio Oliveira Lima 82 m
- ↑ 16. Continue para Av. Lúcio José de Menezes 450 m
- ↻ 17. Vire à direita na R. Dedé Gama 230 m
- ↻ 18. Vire à esquerda na 3ª rua transversal para R. Ten. Mario Téles 160 m

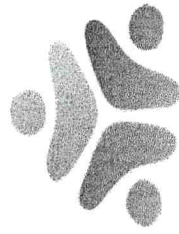
### R. Ten. Mario Téles

Pacajus - CE, 62870-000

Essas rotas servem apenas para fins de planejamento. Obras, trânsito intenso, fatores climáticos ou outros eventos podem fazer com que as condições sejam diferentes dos resultados no mapa, por isso é preciso planejar o trajeto levando tudo isso em conta. Obedeça a todas as sinalizações ou avisos que aparecerem em seu trajeto.

MRZ DIEGO SOUSA  
ENGENHEIRO CIVIL  
CRA: 52.710-D





PREFEITURA DE  
**PACAJUS**  
RECONSTRUINDO COM O POVO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**

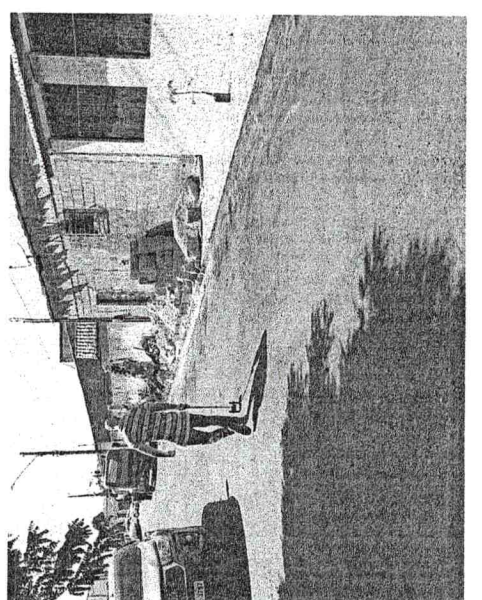
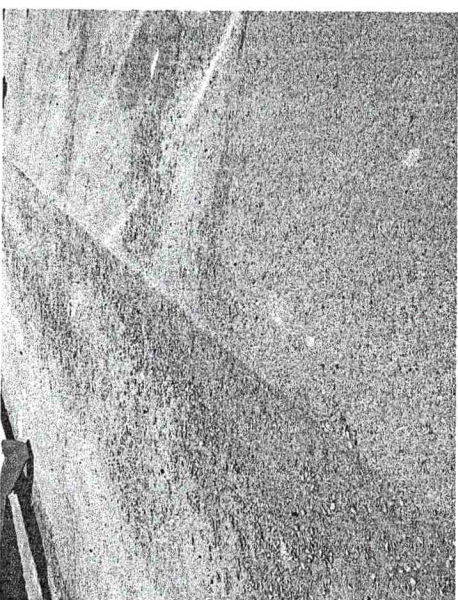
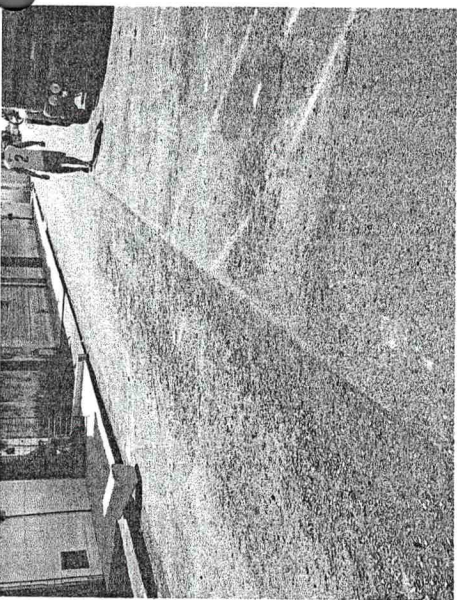
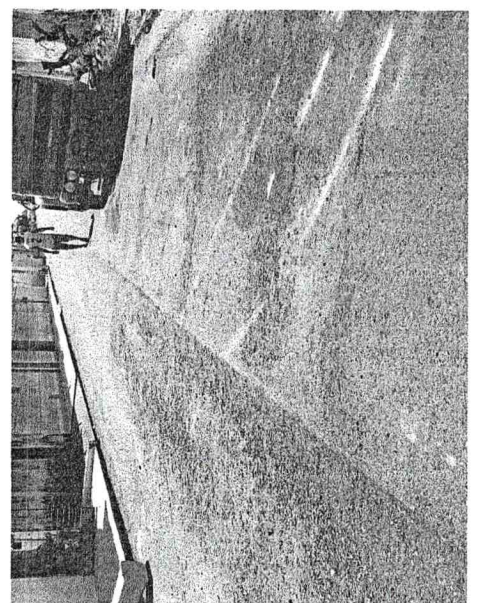
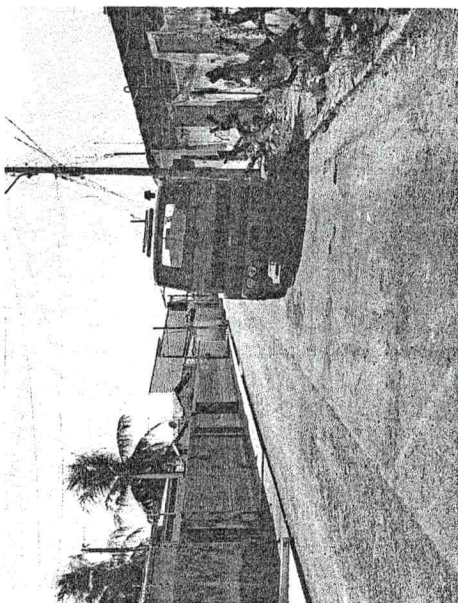
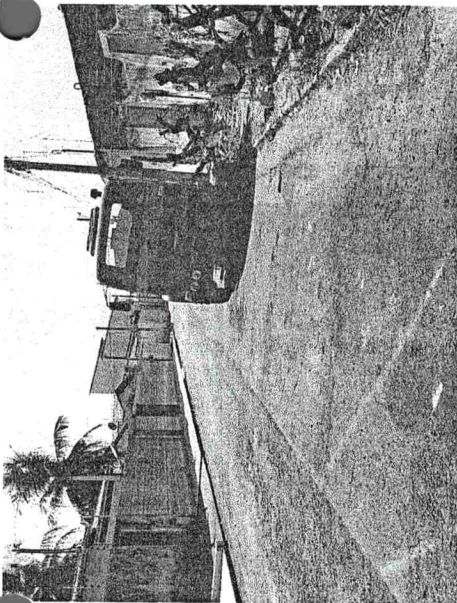
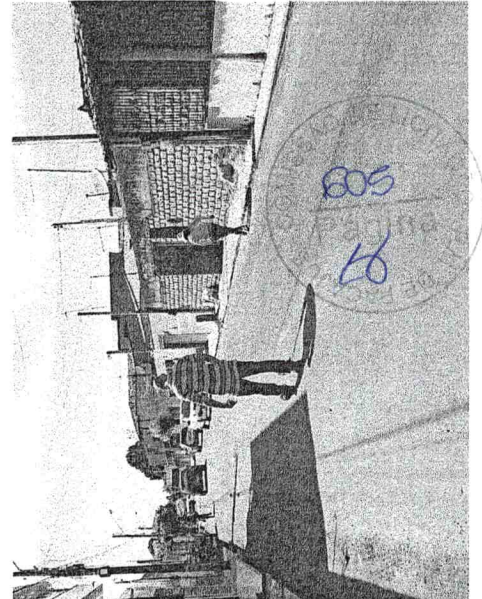
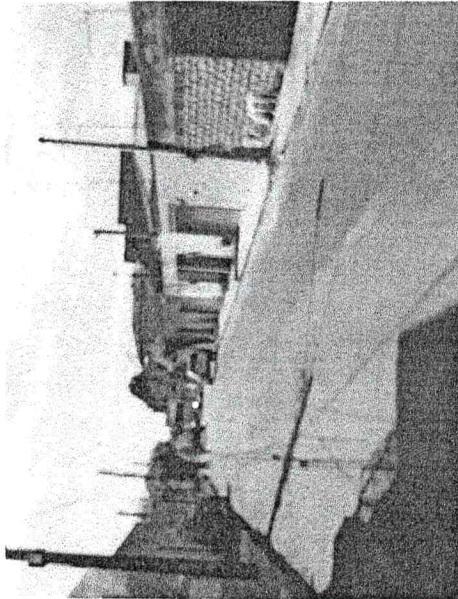
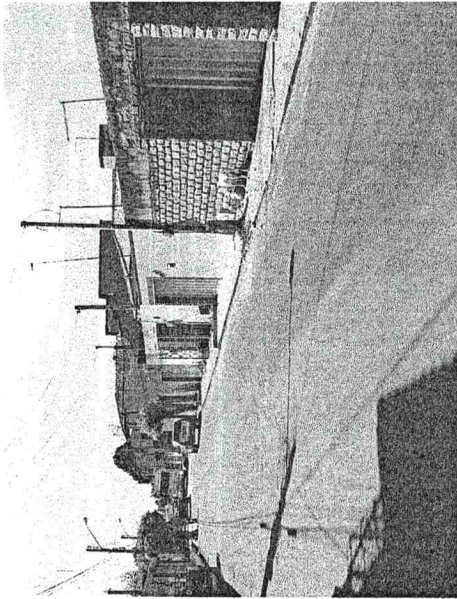
# **RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**

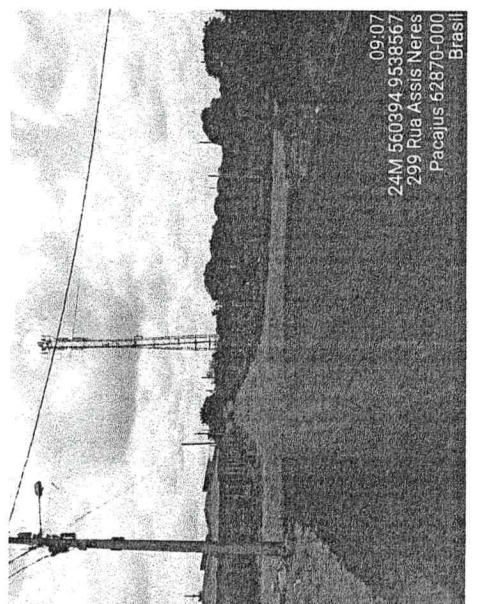
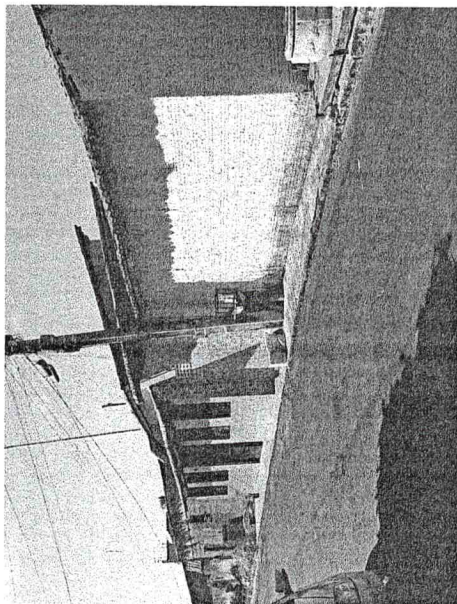
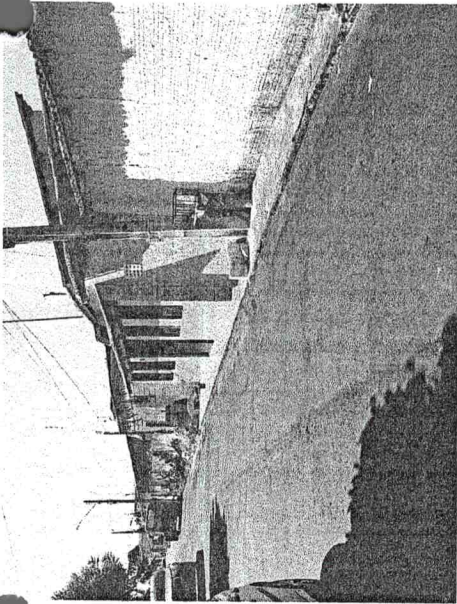
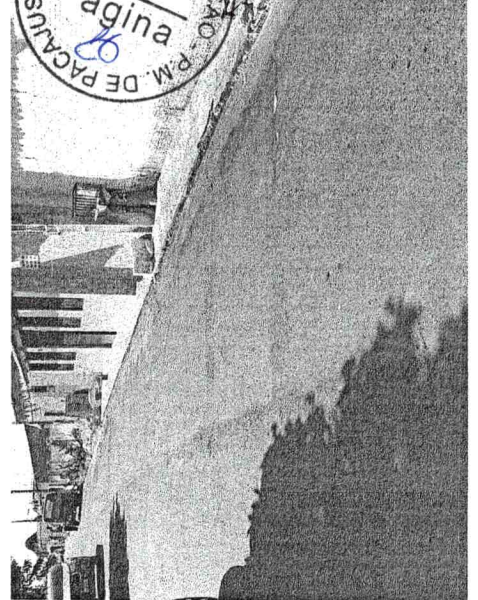
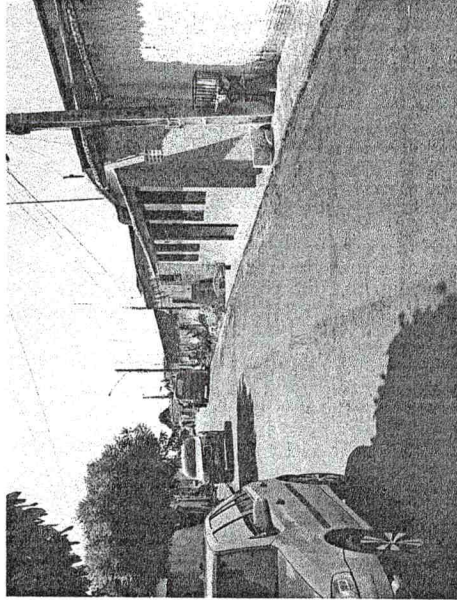
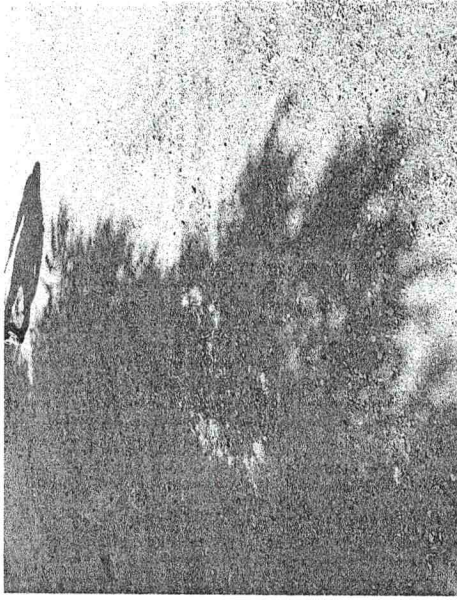
23 DE MAIO DE 1935

PACAJUS/2020

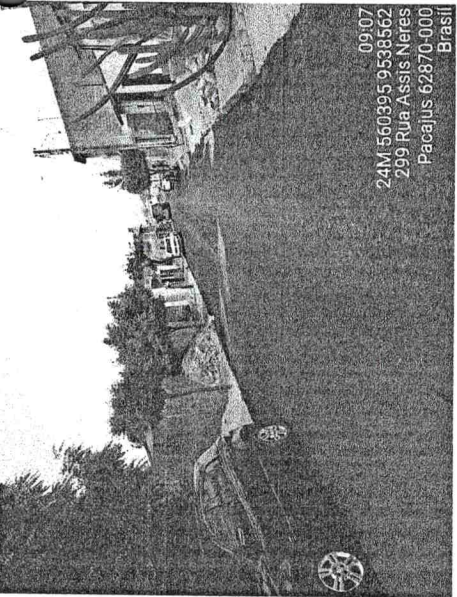
DIEGO SOUSA  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA: 61.710-D

*Handwritten signature*

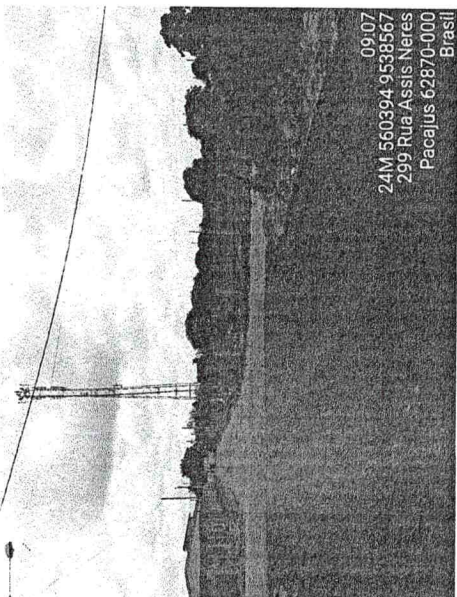




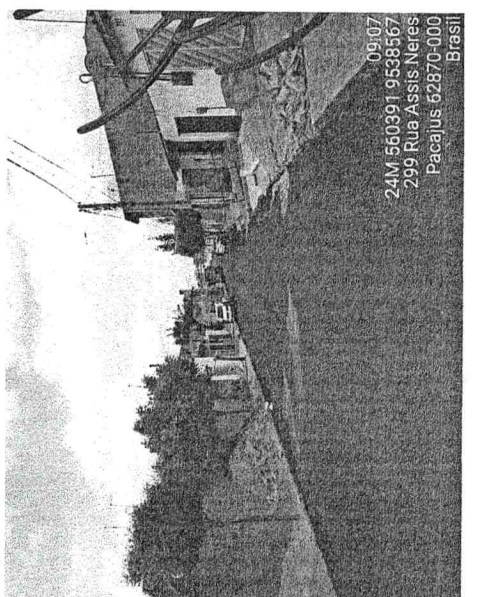
09/07  
24M 560394 9538567  
299 Rua Assis Neres  
Pacajus 62870-000  
Brasil



09/07  
24M 560394 9538562  
299 Rua Assis Neres  
Pacajus 62870-000  
Brasil

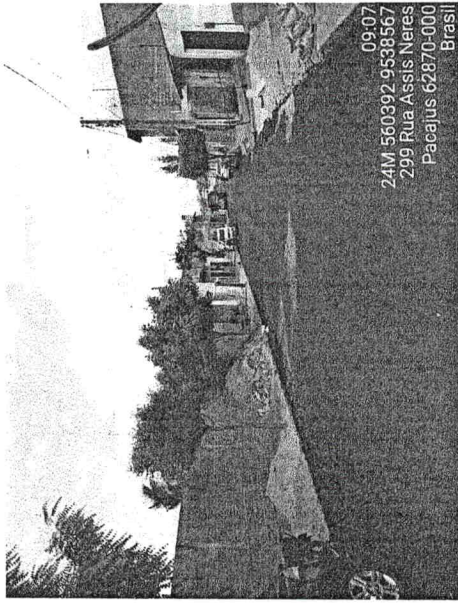


09/07  
24M 560394 9538567  
299 Rua Assis Neres  
Pacajus 62870-000  
Brasil

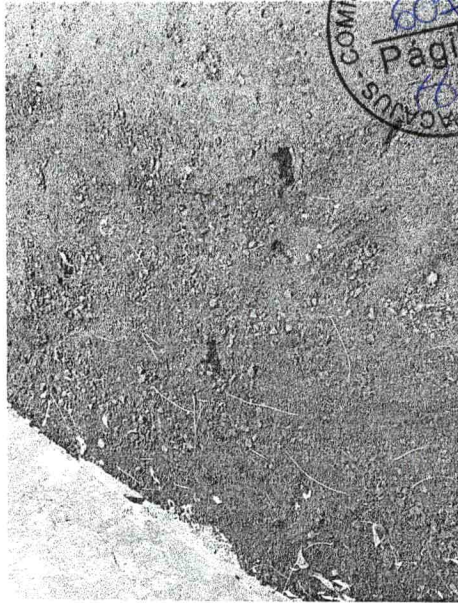


09/07  
24M 560391 9538567  
299 Rua Assis Neres  
Pacajus 62870-000  
Brasil

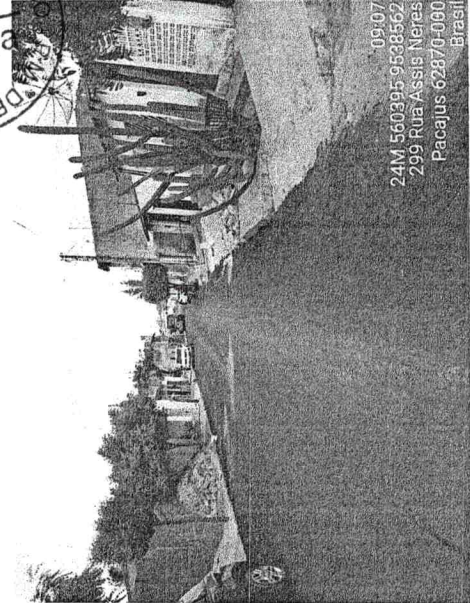
DIEGO LOUSA  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA: 62.710-D



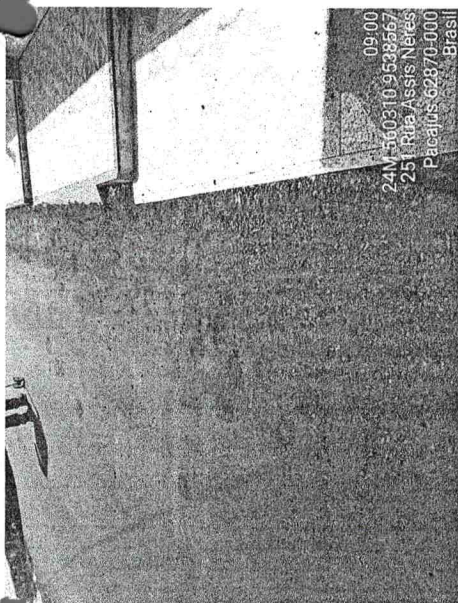
09:07  
24M 560392 9538567  
299 Rua Assis Neres  
Pacajus 62870-000  
Brasil



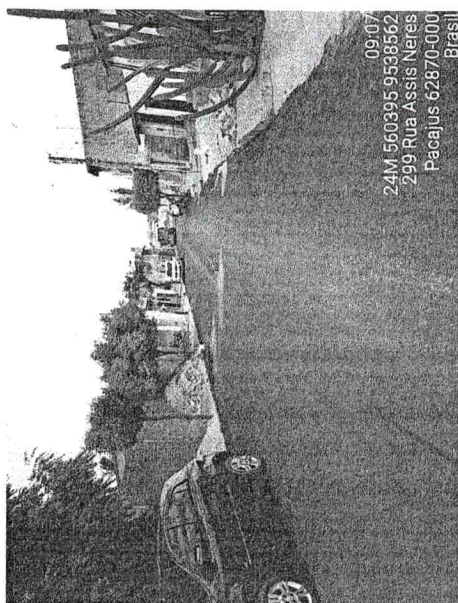
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
604  
Página 04  
PACAJUS



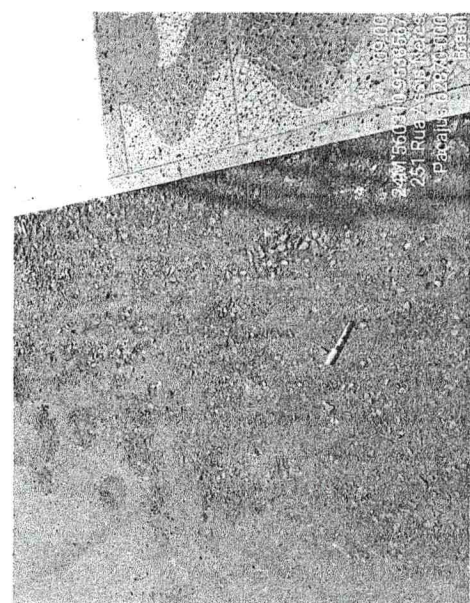
09:07  
24M 560395 9538562  
299 Rua Assis Neres  
Pacajus 62870-000  
Brasil



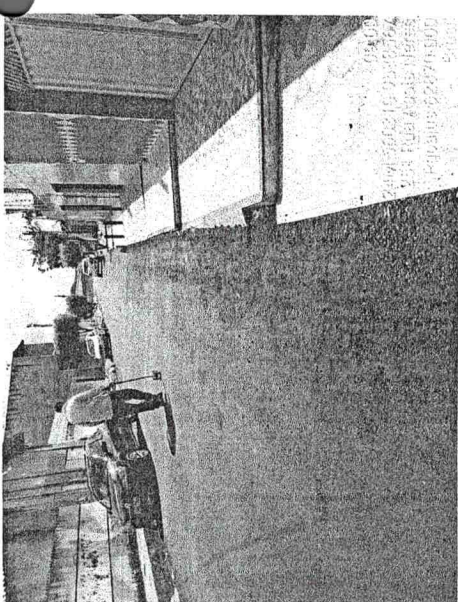
09:00  
24M 560310 9538567  
251 Rua Assis Neres  
Pacajus 62870-000  
Brasil



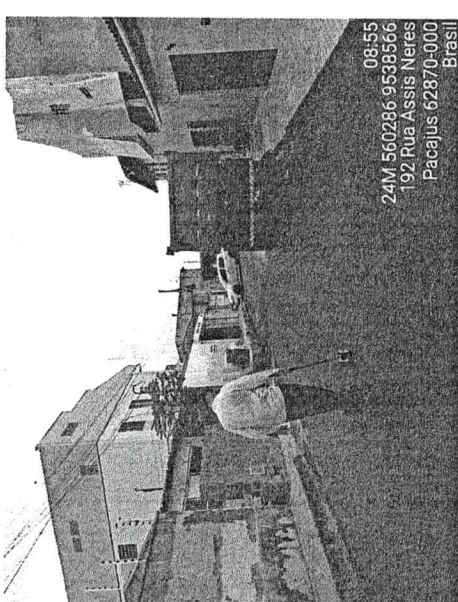
09:07  
24M 560395 9538562  
299 Rua Assis Neres  
Pacajus 62870-000  
Brasil



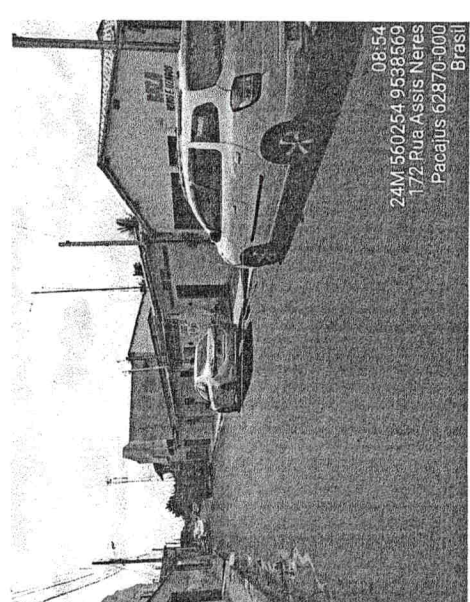
09:00  
24M 560310 9538567  
251 Rua Assis Neres  
Pacajus 62870-000  
Brasil



09:00  
24M 560310 9538567  
251 Rua Assis Neres  
Pacajus 62870-000  
Brasil

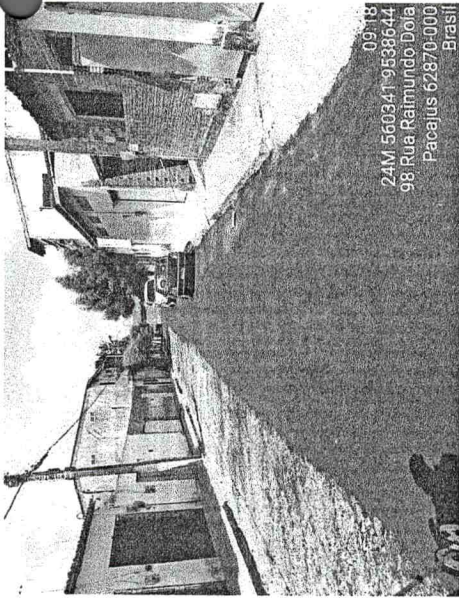


08:55  
24M 560286 9538566  
132 Rua Assis Neres  
Pacajus 62870-000  
Brasil

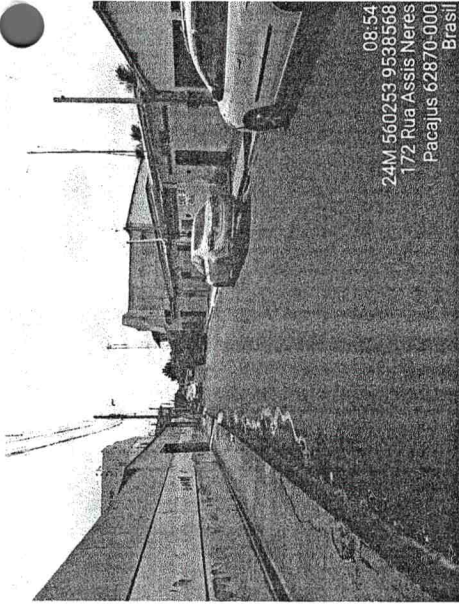


08:54  
24M 560254 9538569  
172 Rua Assis Neres  
Pacajus 62870-000  
Brasil

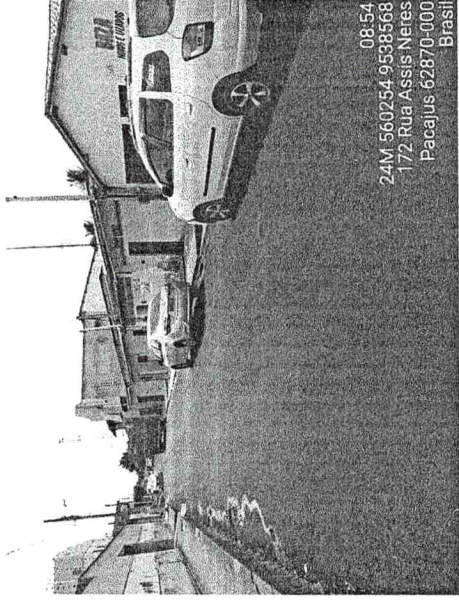
DIEGO SOUSA  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA: 62.410-D



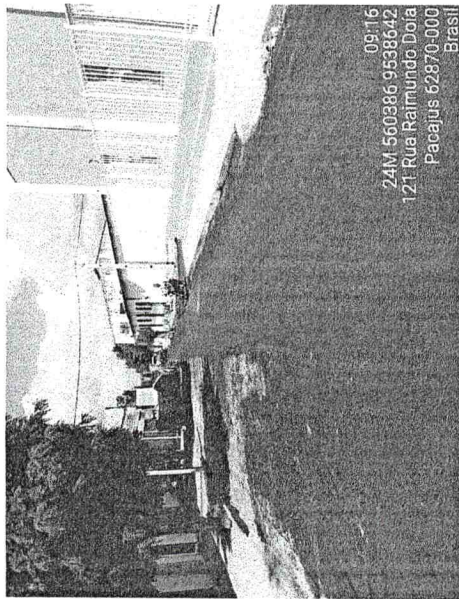
09:18  
24M 560347 9538644  
98 Rua Raimundo Dola  
Pacajus 62870-000  
Brasil



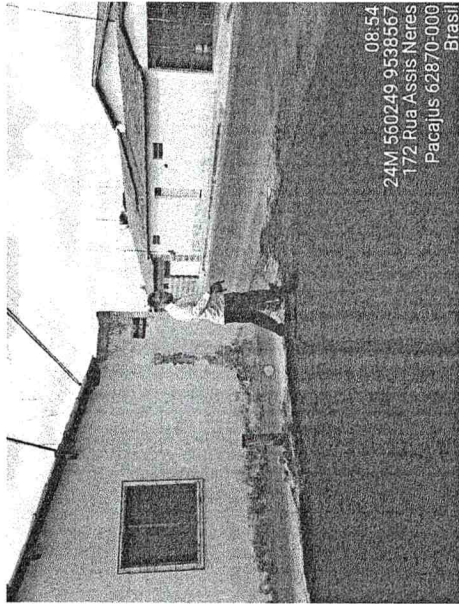
08:54  
24M 560253 9538568  
172 Rua Assis Neres  
Pacajus 62870-000  
Brasil



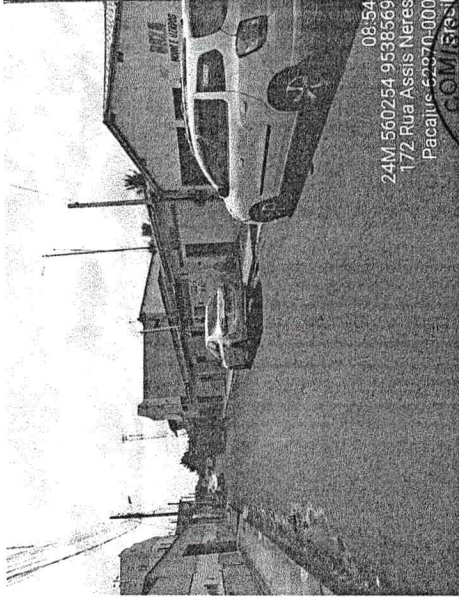
08:54  
24M 560254 9538568  
172 Rua Assis Neres  
Pacajus 62870-000  
Brasil



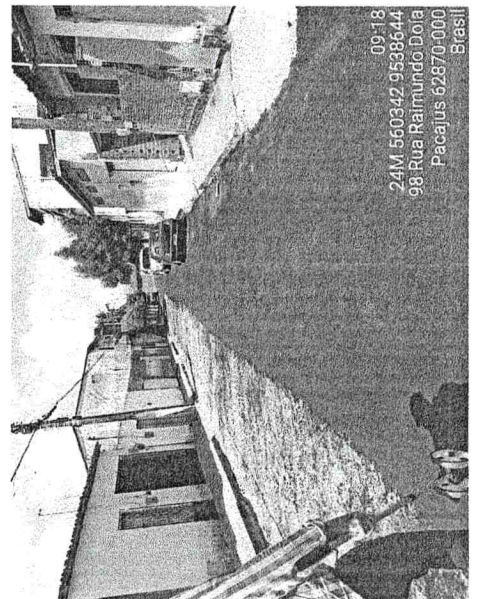
09:16  
24M 560386 9538642  
121 Rua Raimundo Dola  
Pacajus 62870-000  
Brasil



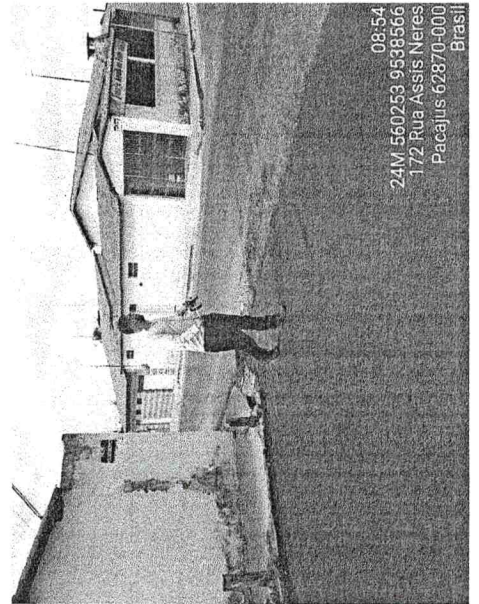
08:54  
24M 560249 9538567  
172 Rua Assis Neres  
Pacajus 62870-000  
Brasil



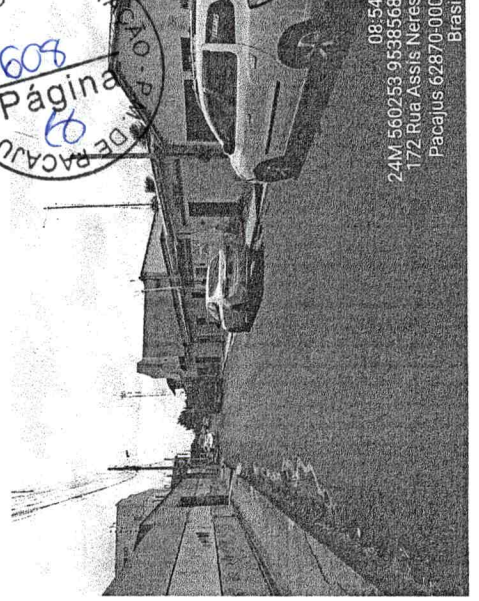
08:54  
24M 560254 9538569  
172 Rua Assis Neres  
Pacajus 62870-000  
Brasil



09:18  
24M 560342 9538644  
98 Rua Raimundo Dola  
Pacajus 62870-000  
Brasil



08:54  
24M 560253 9538566  
172 Rua Assis Neres  
Pacajus 62870-000  
Brasil

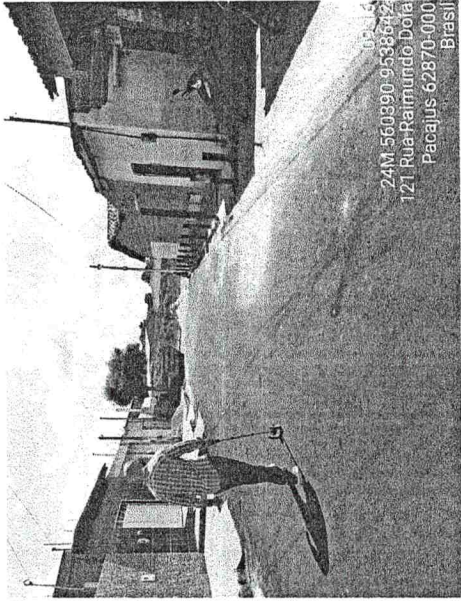


08:54  
24M 560253 9538568  
172 Rua Assis Neres  
Pacajus 62870-000  
Brasil

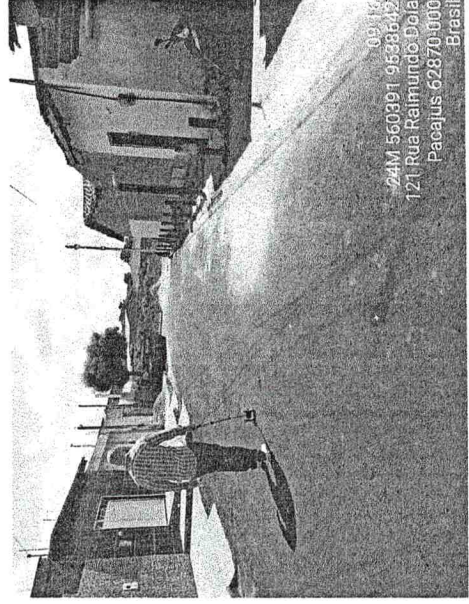
609  
Página 66  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

DIEGO SOUSA  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA: 62010-0

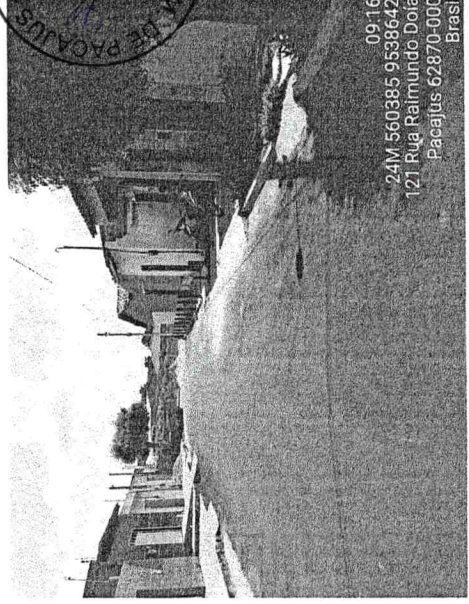
Wolp



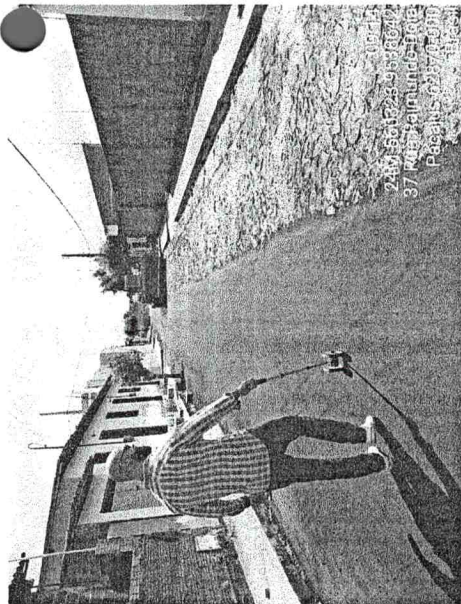
09.16  
24M 560390 9538642  
121 Rua Raimundo Dola  
Pacajus 62870-000  
Brasil



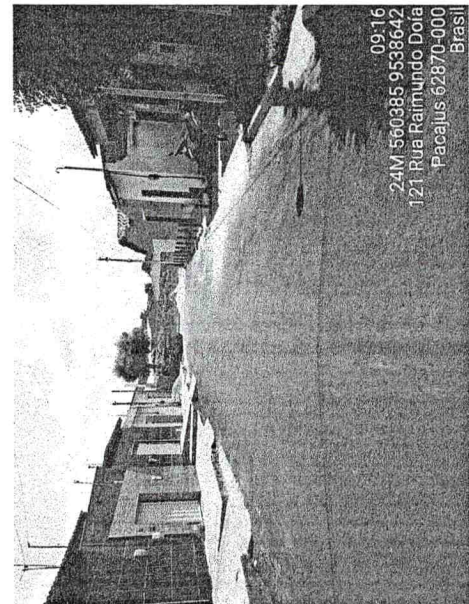
09.16  
24M 560391 9538642  
121 Rua Raimundo Dola  
Pacajus 62870-000  
Brasil



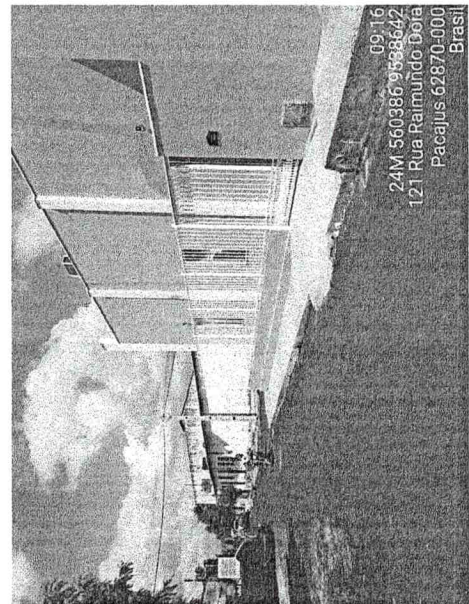
09.16  
24M 560385 9538642  
121 Rua Raimundo Dola  
Pacajus 62870-000  
Brasil



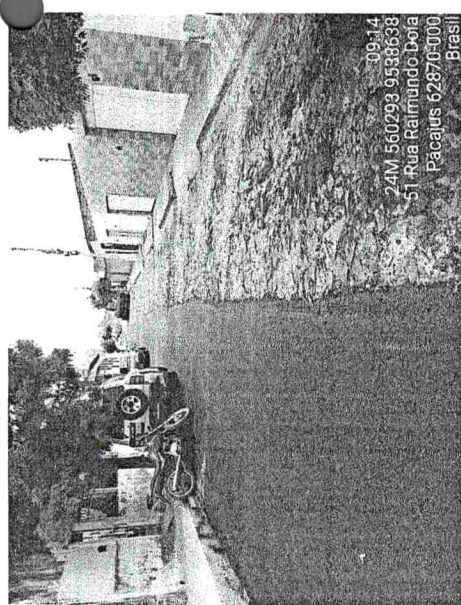
09.16  
24M 560382 9538642  
37 Rua Raimundo Dola  
Pacajus 62870-000  
Brasil



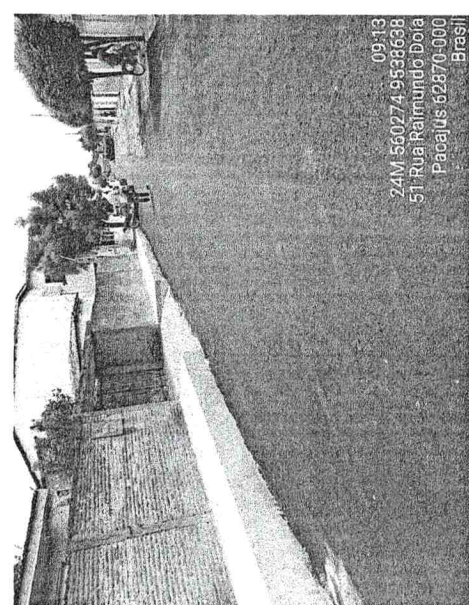
09.16  
24M 560385 9538642  
121 Rua Raimundo Dola  
Pacajus 62870-000  
Brasil



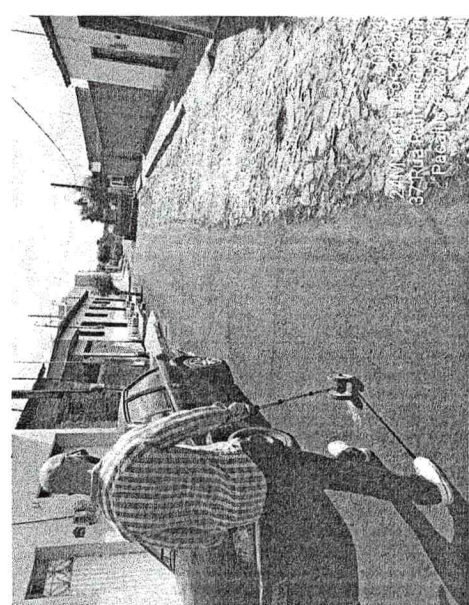
09.16  
24M 560386 9538642  
121 Rua Raimundo Dola  
Pacajus 62870-000  
Brasil



09.14  
24M 560293 9538638  
51 Rua Raimundo Dola  
Pacajus 62870-000  
Brasil



09.13  
24M 560274 9538638  
51 Rua Raimundo Dola  
Pacajus 62870-000  
Brasil

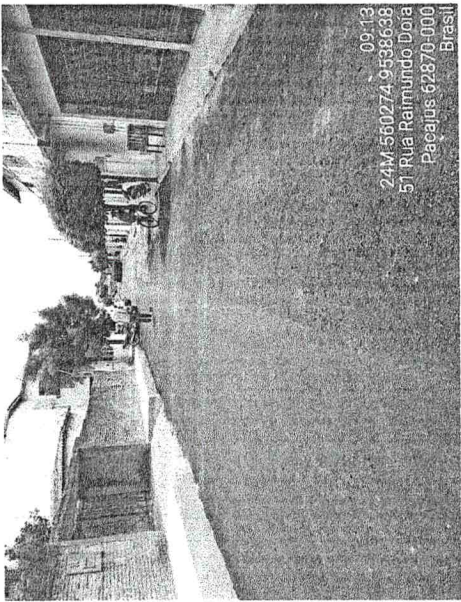


24M 560294 9538638  
37 Rua Raimundo Dola  
Pacajus 62870-000  
Brasil

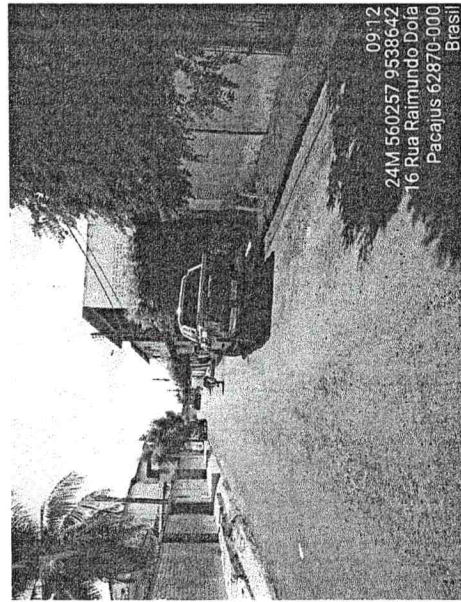
DIEGO SOUSA  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA: 62.710-D

*Yllean*

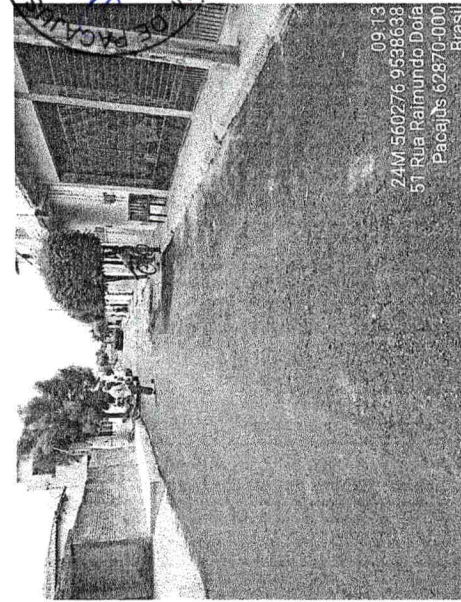




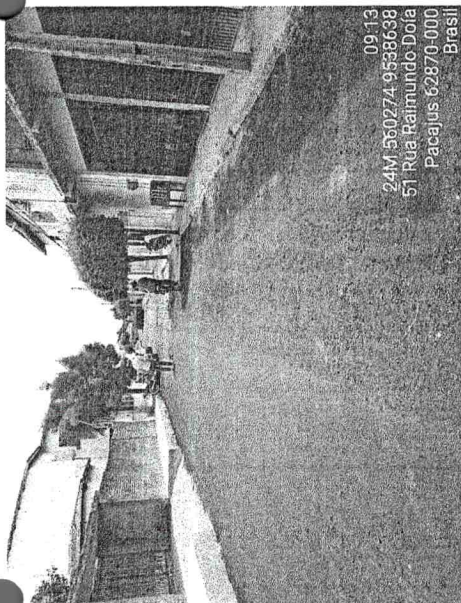
09-13  
 24M-560274-9538638  
 51- Rua Raimundo Dóia  
 Pacajus-62870-000  
 Brasil



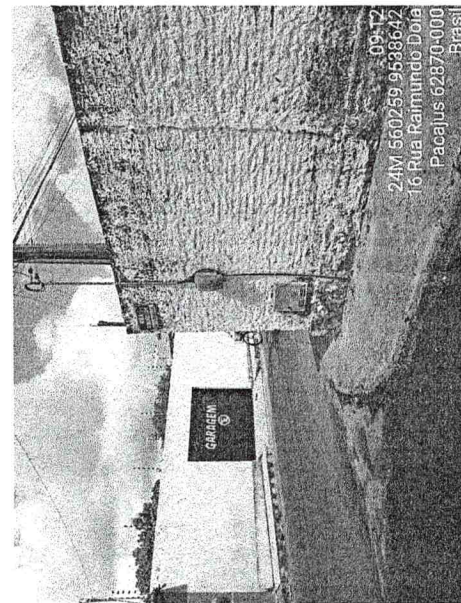
09-12  
 24M-560257-9538642  
 16- Rua Raimundo Dóia  
 Pacajus-62870-000  
 Brasil



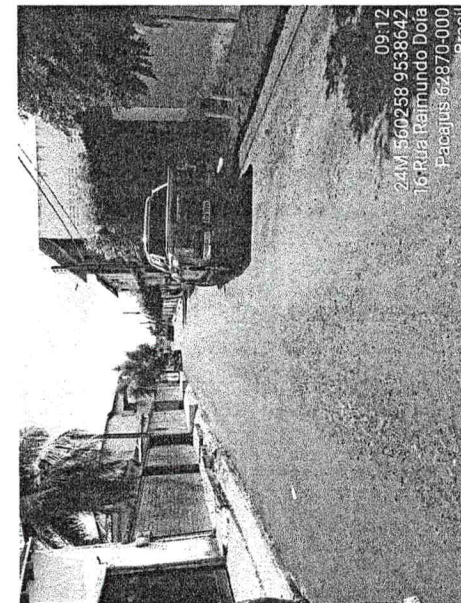
09-13  
 24M-560276-9538638  
 51- Rua Raimundo Dóia  
 Pacajus-62870-000  
 Brasil



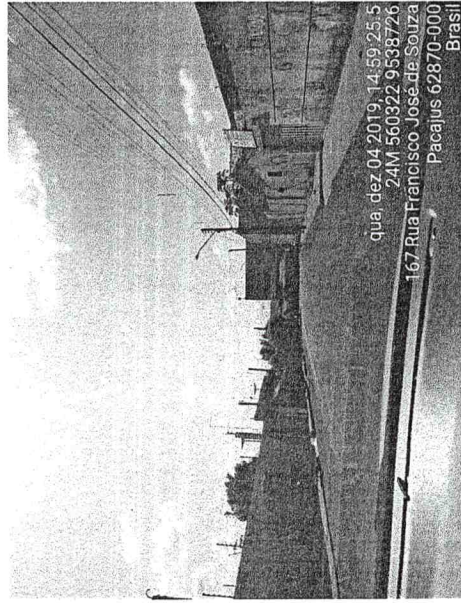
09-13  
 24M-560274-9538638  
 51- Rua Raimundo Dóia  
 Pacajus-62870-000  
 Brasil



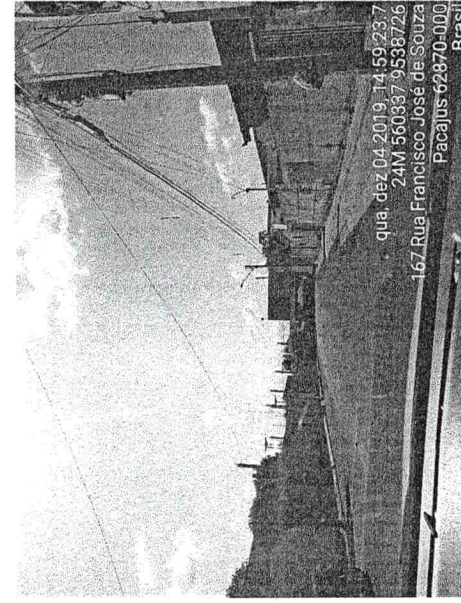
09-12  
 24M-560259-9538642  
 16- Rua Raimundo Dóia  
 Pacajus-62870-000  
 Brasil



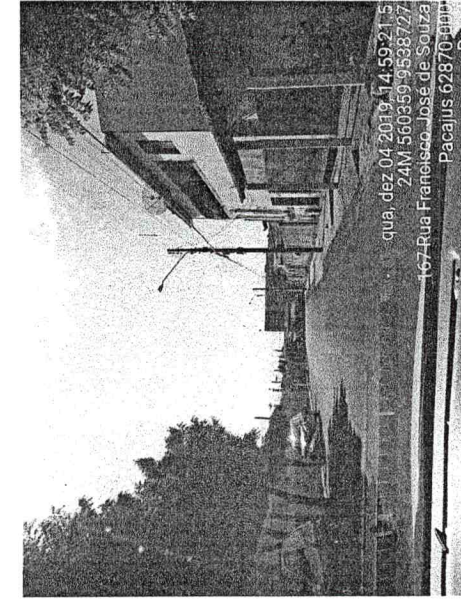
09-12  
 24M-560258-9538642  
 16- Rua Raimundo Dóia  
 Pacajus-62870-000  
 Brasil



qua, dez 04 2019, 14:59:25.5  
 24M-560322-9538726  
 167- Rua Francisco José de Souza  
 Pacajus-62870-000  
 Brasil

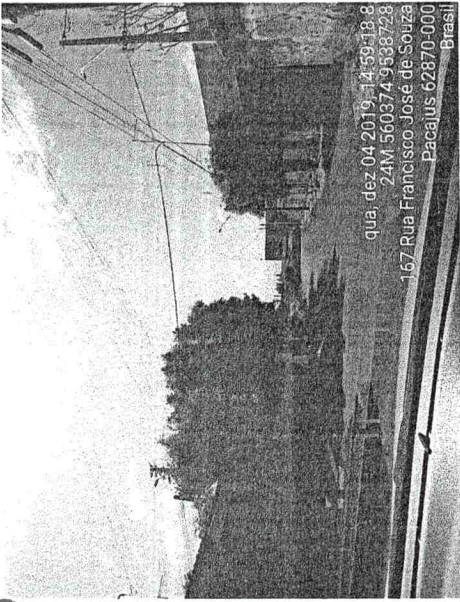


qua, dez 04 2019, 14:59:23.7  
 24M-560337-9538726  
 167- Rua Francisco José de Souza  
 Pacajus-62870-000  
 Brasil

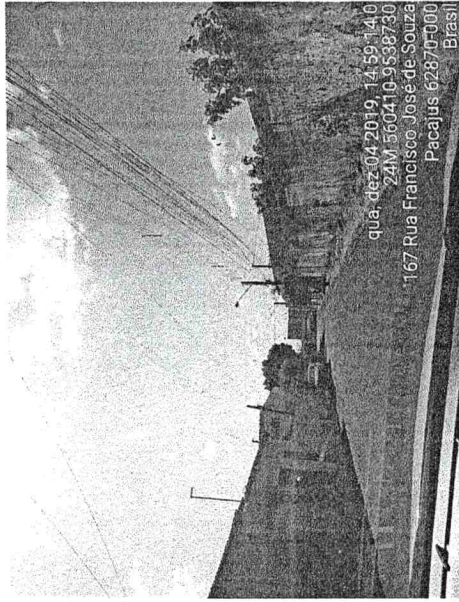


qua, dez 04 2019, 14:59:21.5  
 24M-560359-9538727  
 167- Rua Francisco José de Souza  
 Pacajus-62870-000  
 Brasil

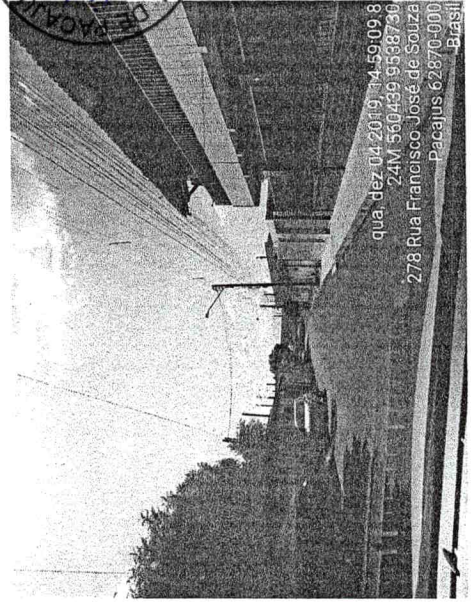
*Alcays*



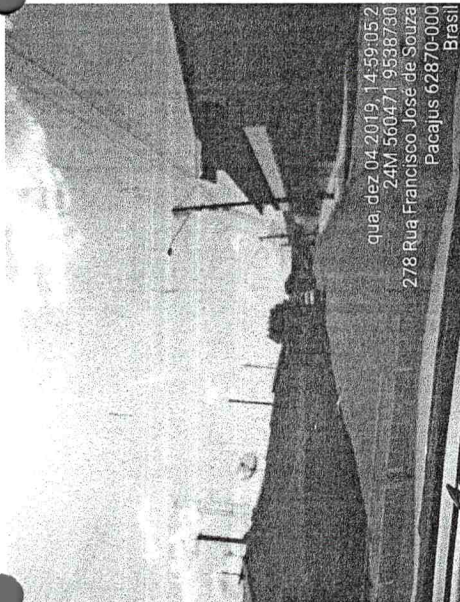
qua, dez 04 2019, 14:59:18.8  
24M 560374 9538728  
167 Rua Francisco Jose de Souza  
Pacajus 62870-000  
Brasil



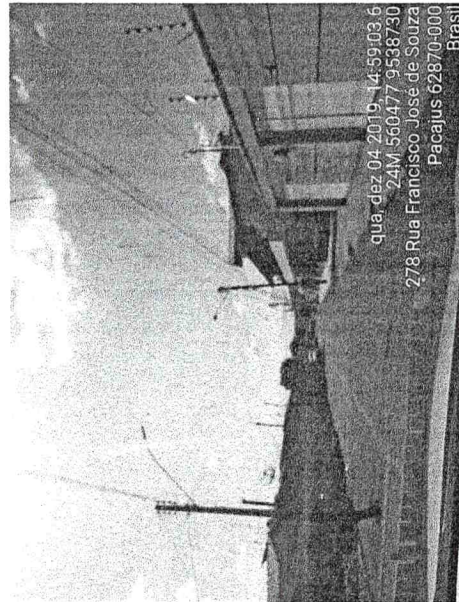
qua, dez 04 2019, 14:59:14.0  
24M 560410 9538730  
167 Rua Francisco Jose de Souza  
Pacajus 62870-000  
Brasil



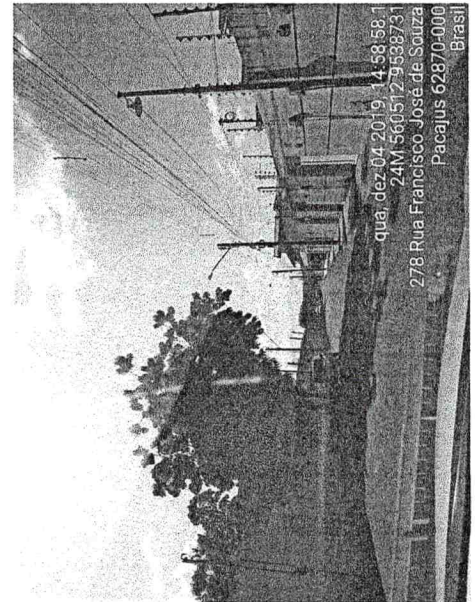
qua, dez 04 2019, 14:59:09.8  
24M 560439 9538730  
278 Rua Francisco Jose de Souza  
Pacajus 62870-000  
Brasil



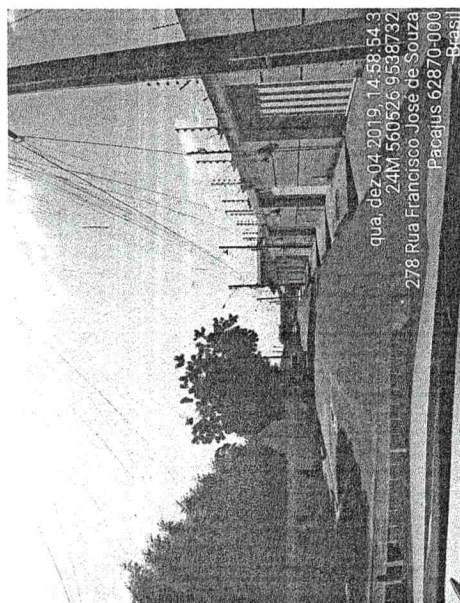
qua, dez 04 2019, 14:59:05.2  
24M 560471 9538730  
278 Rua Francisco Jose de Souza  
Pacajus 62870-000  
Brasil



qua, dez 04 2019, 14:59:03.6  
24M 560477 9538730  
278 Rua Francisco Jose de Souza  
Pacajus 62870-000  
Brasil



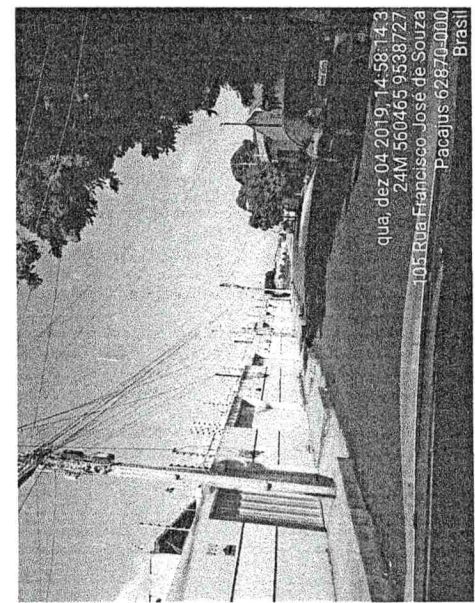
qua, dez 04 2019, 14:58:58.1  
24M 560517 9538731  
278 Rua Francisco Jose de Souza  
Pacajus 62870-000  
Brasil



qua, dez 04 2019, 14:58:54.3  
24M 560526 9538732  
278 Rua Francisco Jose de Souza  
Pacajus 62870-000  
Brasil



qua, dez 04 2019, 14:58:15.2  
24M 560474 9538728  
105 Rua Francisco Jose de Souza  
Pacajus 62870-000  
Brasil

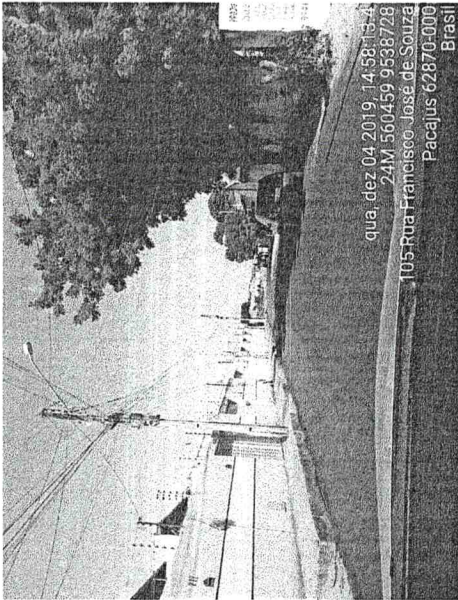


qua, dez 04 2019, 14:58:14.3  
24M 560465 9538727  
105 Rua Francisco Jose de Souza  
Pacajus 62870-000  
Brasil

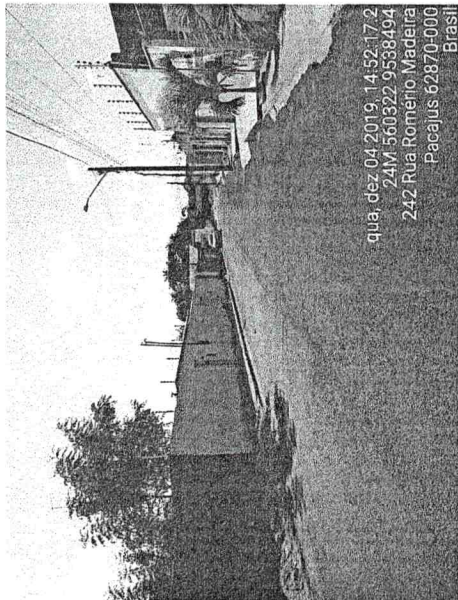
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - P.M. DE PACAJUS  
Página

DIEGO SOUSA  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA: 52.710-D

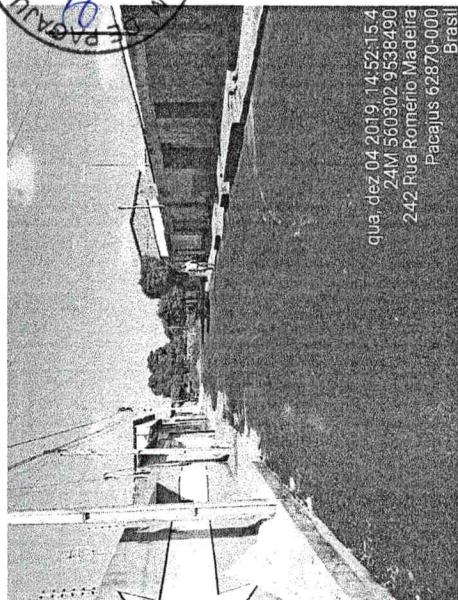
globo



qua, dez 04 2019, 14:58:13.4  
 24M 560459 9538728  
 105-Rua-Francoisco-Jose-de-Souza  
 Pacajus 62870-000  
 Brasil



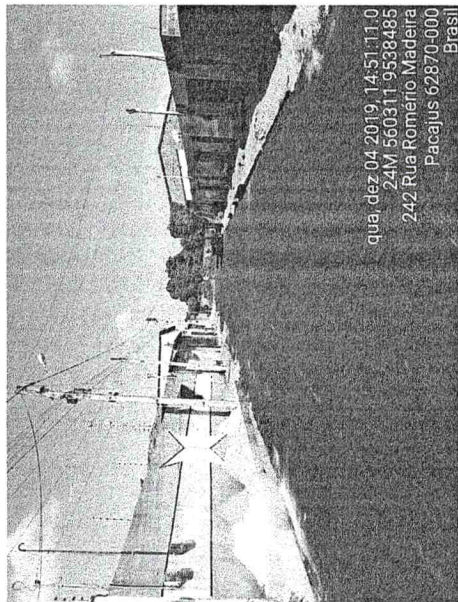
qua, dez 04 2019, 14:52:17.2  
 24M 560322 9538494  
 242 Rua Romero Madeira  
 Pacajus 62870-000  
 Brasil



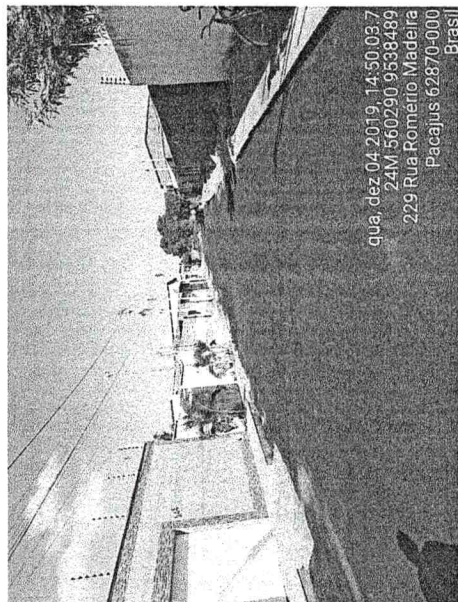
qua, dez 04 2019, 14:52:15.4  
 24M 560302 9538490  
 242 Rua Romero Madeira  
 Pacajus 62870-000  
 Brasil



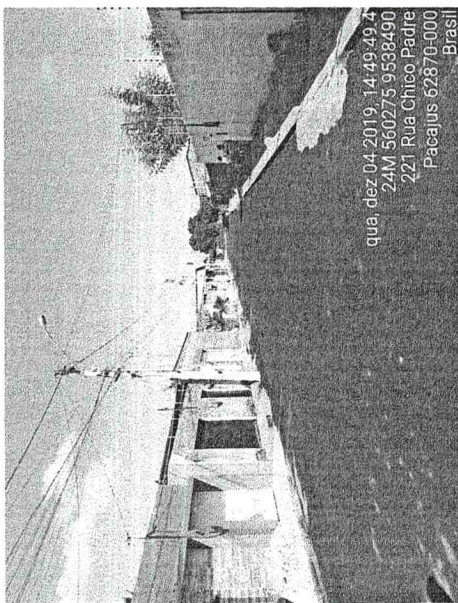
qua, dez 04 2019, 14:51:12.0  
 24M 560311 9538485  
 242-Rua-Romério-Madeira  
 Pacajus 62870-000  
 Brasil



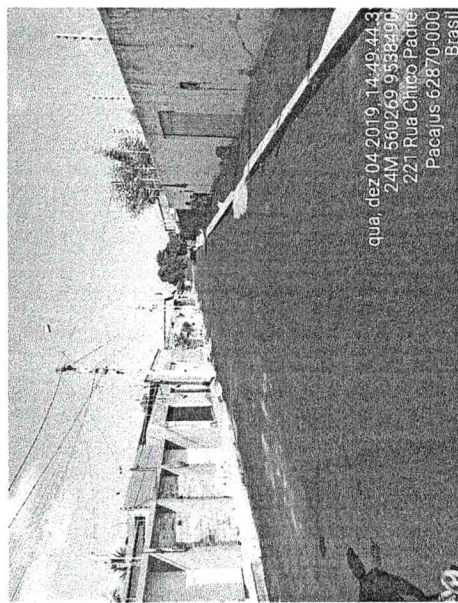
qua, dez 04 2019, 14:51:11.0  
 24M 560311 9538485  
 242 Rua Romero Madeira  
 Pacajus 62870-000  
 Brasil



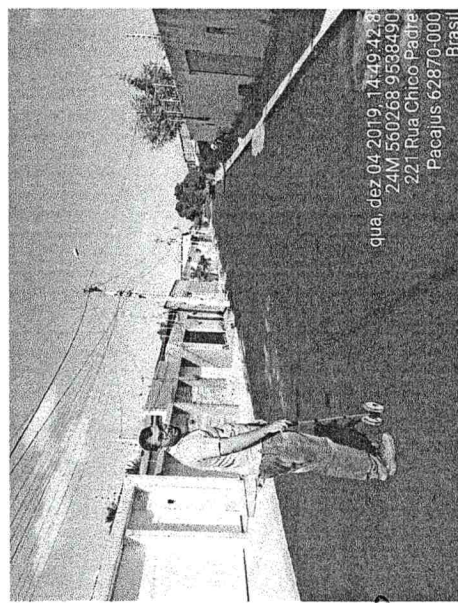
qua, dez 04 2019, 14:50:03.7  
 24M 560290 9538489  
 229 Rua Romero Madeira  
 Pacajus 62870-000  
 Brasil



qua, dez 04 2019, 14:49:49.4  
 24M 560275 9538490  
 221-Rua-Chico-Padre  
 Pacajus 62870-000  
 Brasil

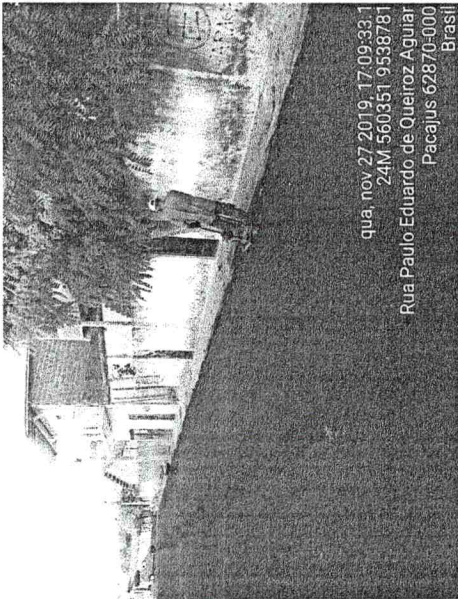


qua, dez 04 2019, 14:49:44.3  
 24M 560269 9538490  
 221-Rua-Chico-Padre  
 Pacajus 62870-000  
 Brasil

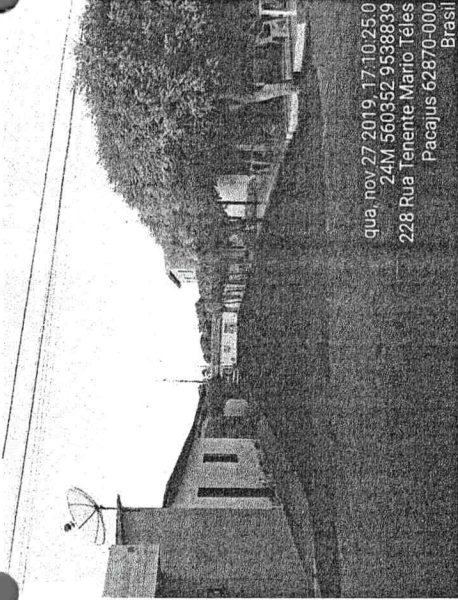


qua, dez 04 2019, 14:49:42.8  
 24M 560268 9538490  
 221-Rua-Chico-Padre  
 Pacajus 62870-000  
 Brasil

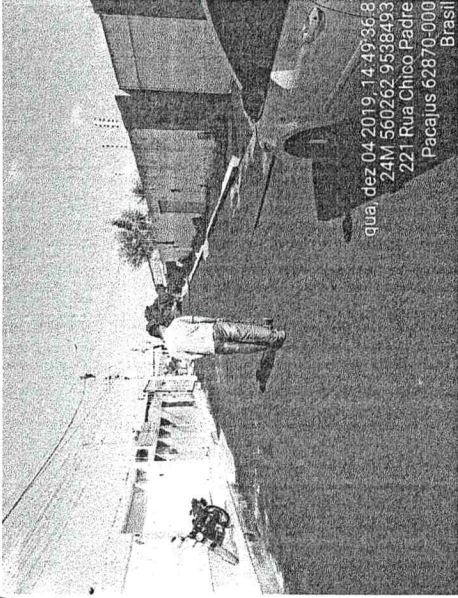
*Diego*



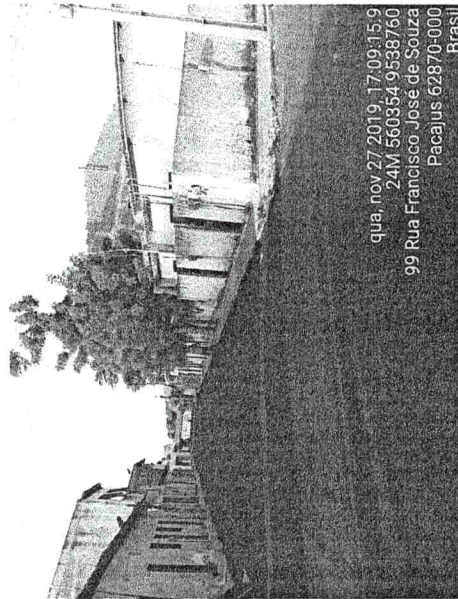
qua, nov 27 2019, 17:09:33.1  
24M 560351 9538781  
Rua Paulo Eduardo de Queiroz Aguiar  
Pacajus 62870-000  
Brasil



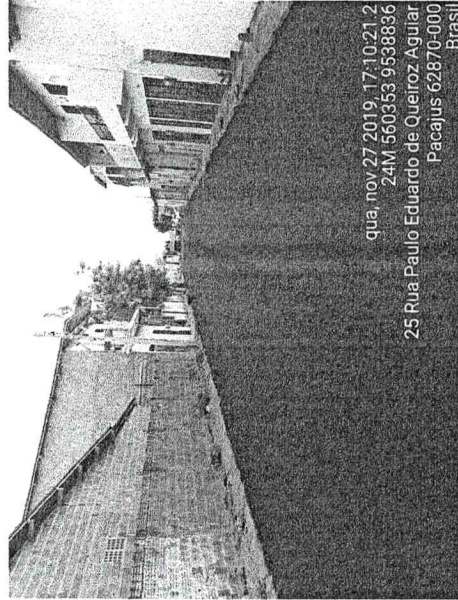
qua, nov 27 2019, 17:10:25.0  
24M 560352 9538839  
Tenente Mario Telés  
Pacajus 62870-000  
Brasil



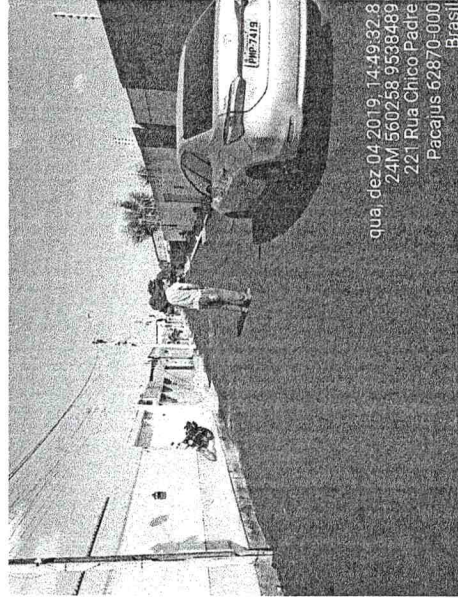
qua, dez 04 2019, 14:49:36.8  
24M 560262 9538493  
221 Rua Chico Padre  
Pacajus 62870-000  
Brasil



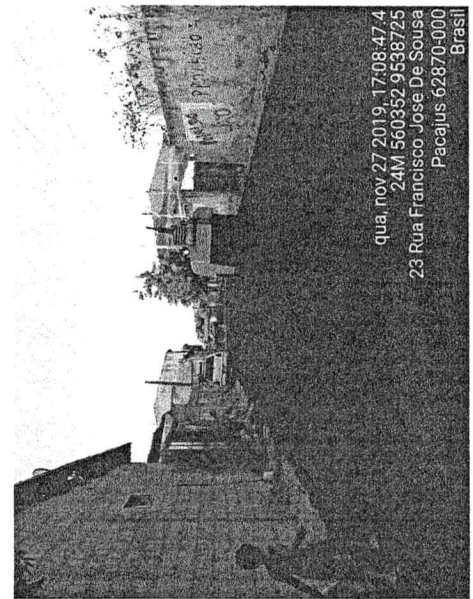
qua, nov 27 2019, 17:09:15.9  
24M 560354 9538760  
99 Rua Francisco José de Souza  
Pacajus 62870-000  
Brasil



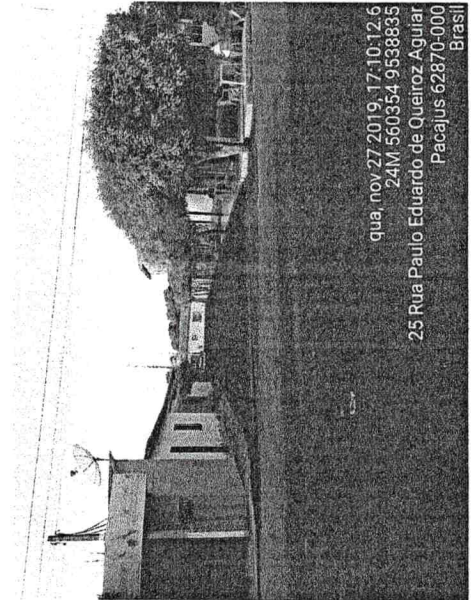
qua, nov 27 2019, 17:10:21.2  
24M 560353 9538836  
25 Rua Paulo Eduardo de Queiroz Aguiar  
Pacajus 62870-000  
Brasil



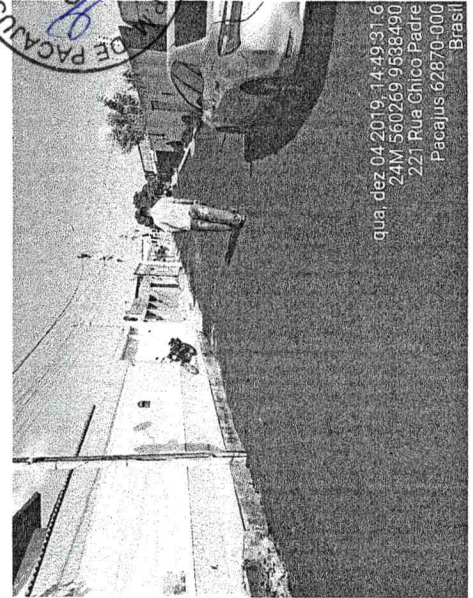
qua, dez 04 2019, 14:49:32.8  
24M 560268 9538489  
221 Rua Chico Padre  
Pacajus 62870-000  
Brasil



qua, nov 27 2019, 17:08:47.4  
24M 560352 9538725  
23 Rua Francisco José De Sousa  
Pacajus 62870-000  
Brasil



qua, nov 27 2019, 17:10:12.6  
24M 560354 9538835  
25 Rua Paulo Eduardo de Queiroz Aguiar  
Pacajus 62870-000  
Brasil

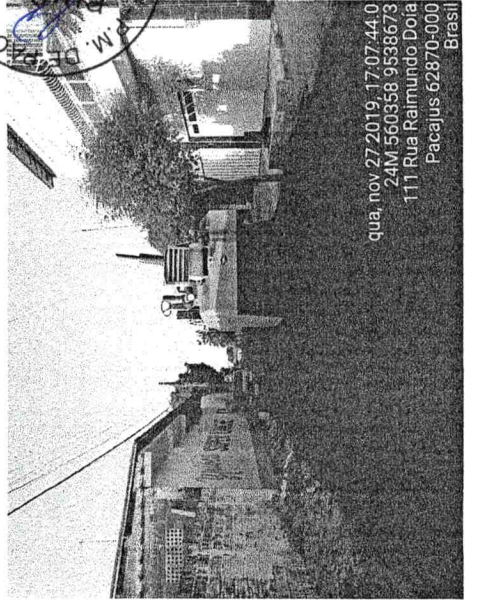
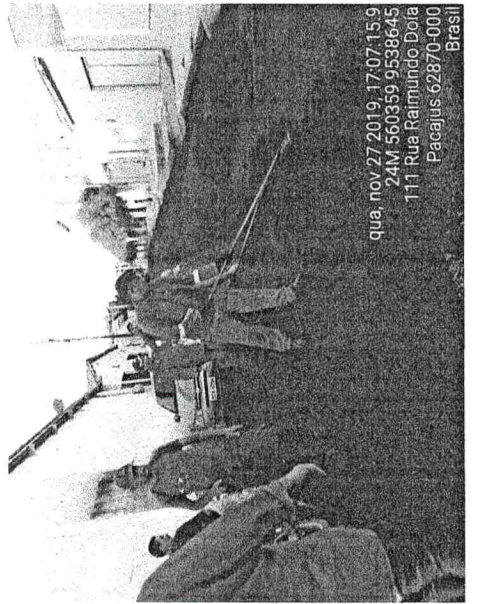
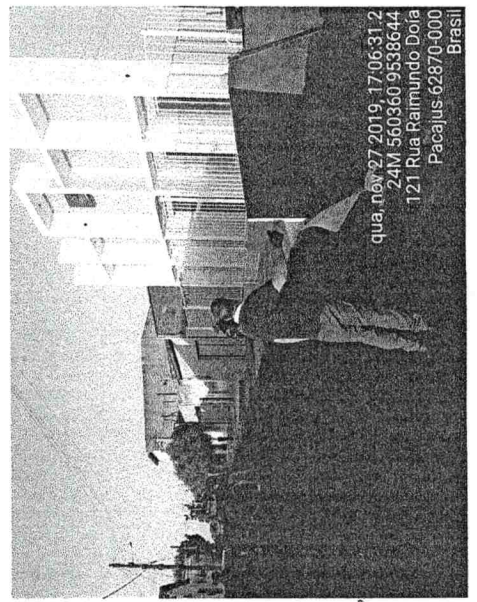
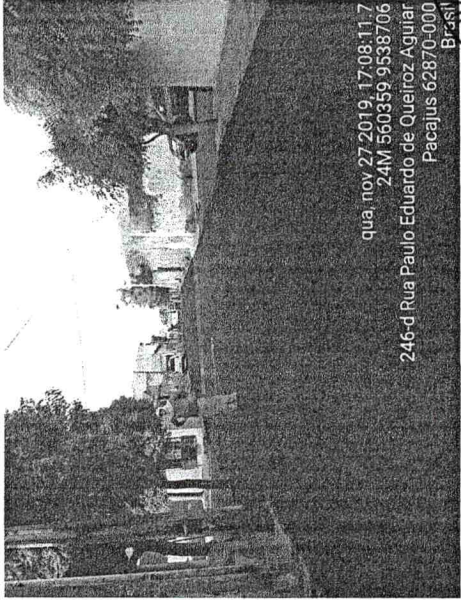
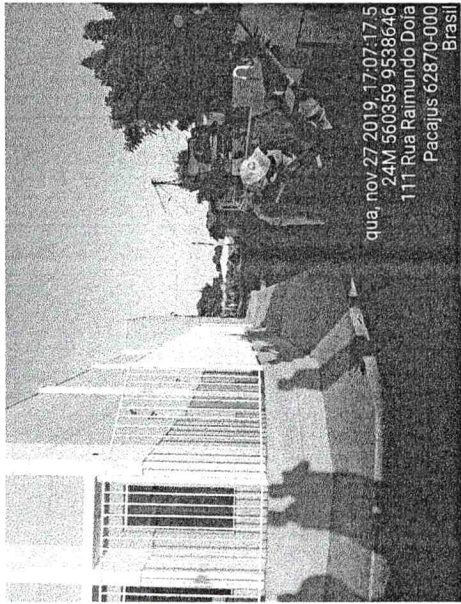
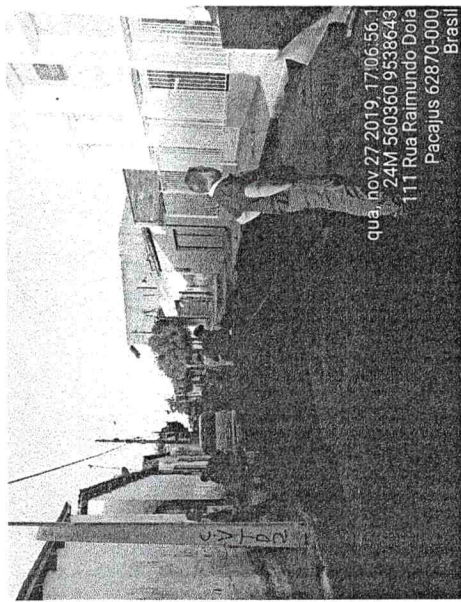
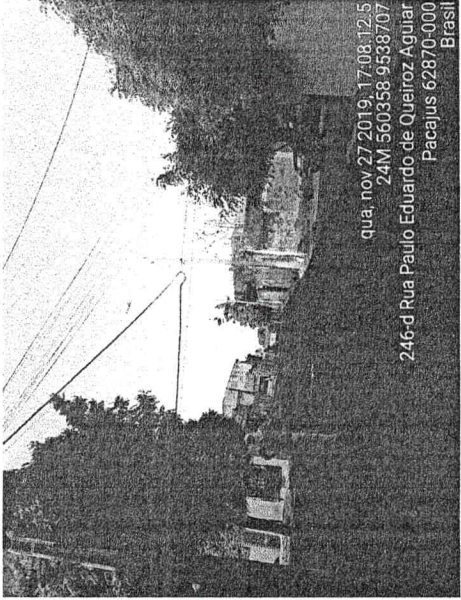
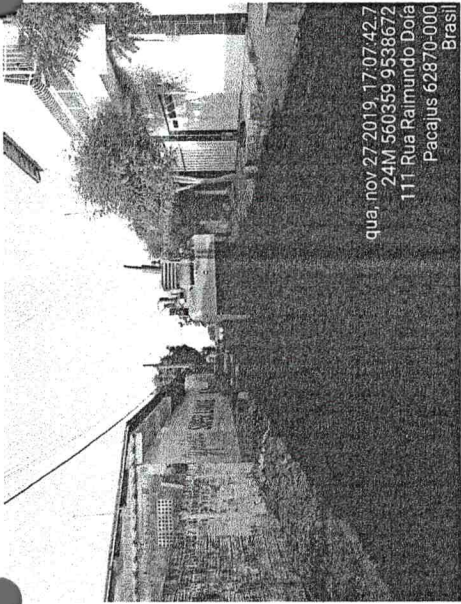
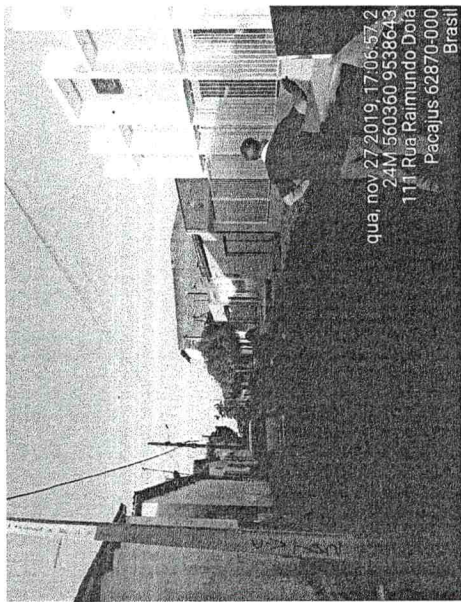


qua, dez 04 2019, 14:49:31.6  
24M 560269 9538490  
221 Rua Chico Padre  
Pacajus 62870-000  
Brasil

613  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Página

DIEGO SOUSA  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA: 52.710-D

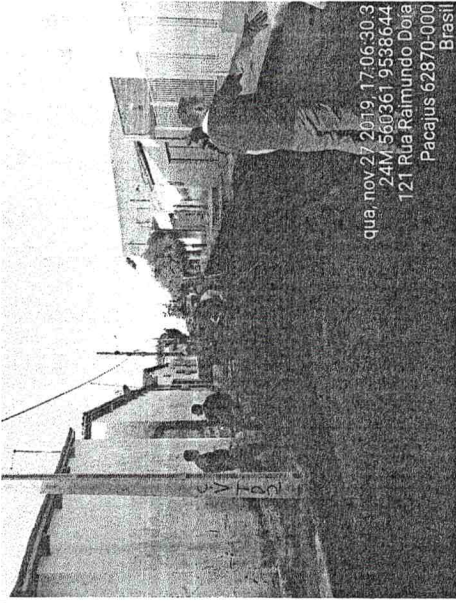
silvanes



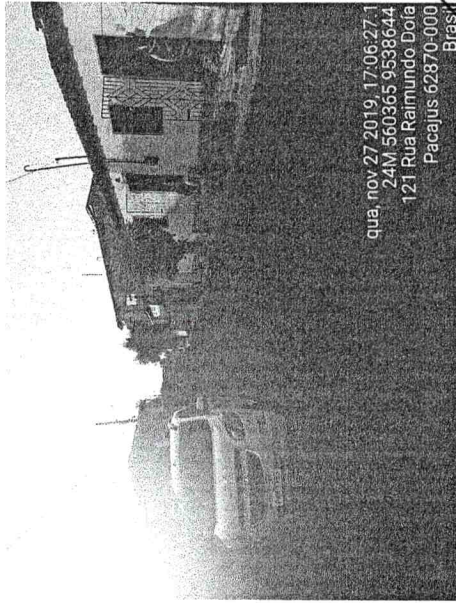
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
614  
Página

DIEGO R. LUSA  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA: 52.710-D

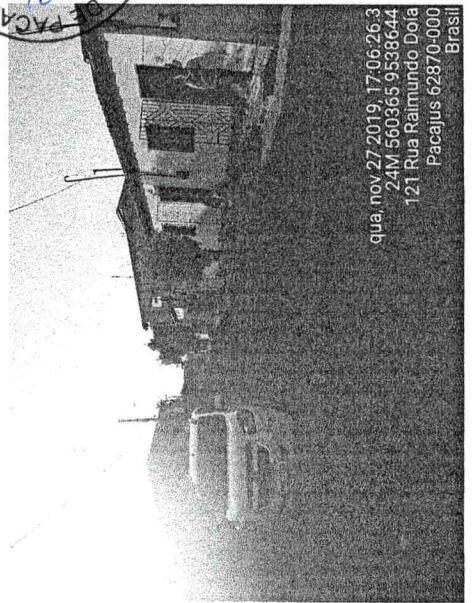
*Wagner*



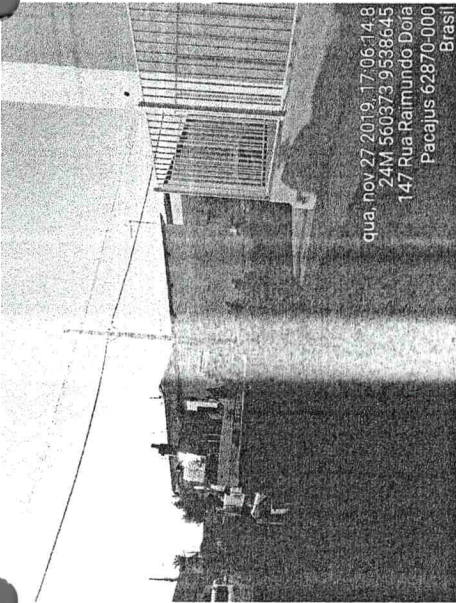
qua, nov 27 2019, 17:06:30.3  
24M 560361 9538644  
121 Rua Raimundo Dóia  
Pacajus 62870-000  
Brasil



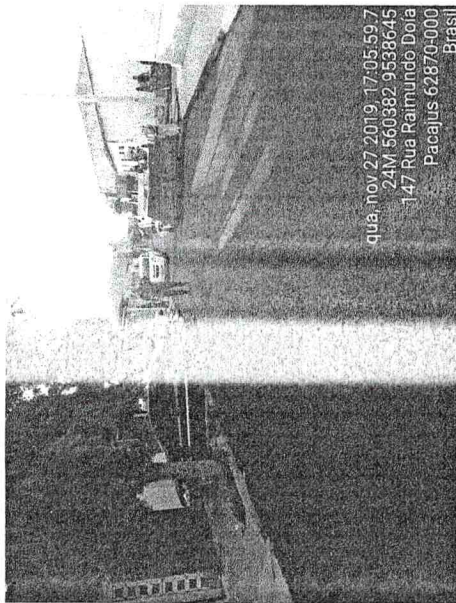
qua, nov 27 2019, 17:06:27.1  
24M 560365 9538644  
121 Rua Raimundo Dóia  
Pacajus 62870-000  
Brasil



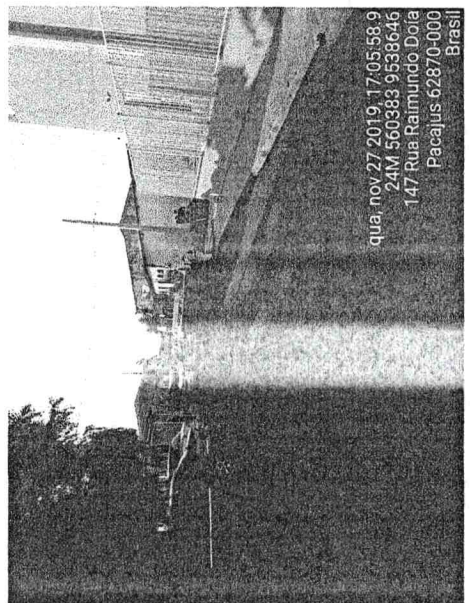
qua, nov 27 2019, 17:06:26.3  
24M 560365 9538644  
121 Rua Raimundo Dóia  
Pacajus 62870-000  
Brasil



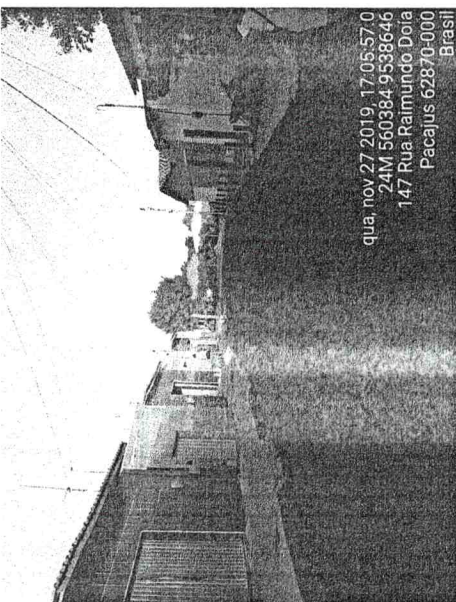
qua, nov 27 2019, 17:06:14.8  
24M 560373 9538645  
147 Rua Raimundo Dóia  
Pacajus 62870-000  
Brasil



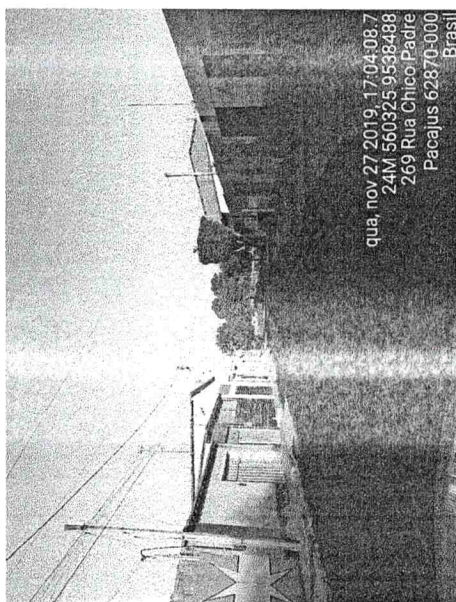
qua, nov 27 2019, 17:05:59.7  
24M 560382 9538645  
147 Rua Raimundo Dóia  
Pacajus 62870-000  
Brasil



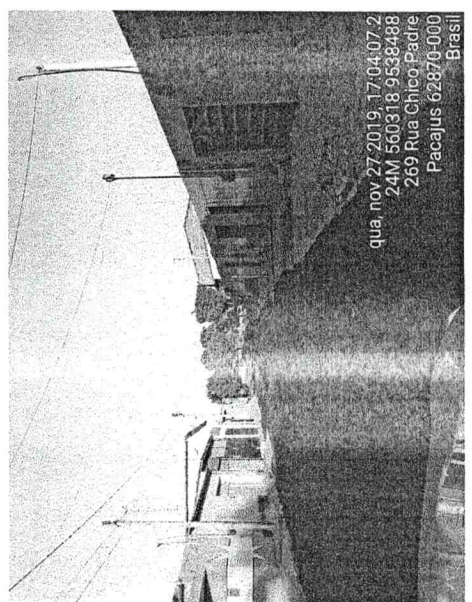
qua, nov 27 2019, 17:05:58.9  
24M 560383 9538646  
147 Rua Raimundo Dóia  
Pacajus 62870-000  
Brasil



qua, nov 27 2019, 17:05:57.0  
24M 560384 9538646  
147 Rua Raimundo Dóia  
Pacajus 62870-000  
Brasil



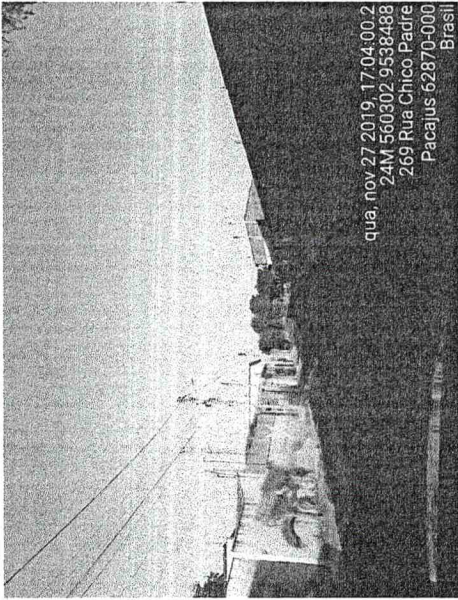
qua, nov 27 2019, 17:04:08.7  
24M 560325 9538488  
269 Rua Chico Padre  
Pacajus 62870-000  
Brasil



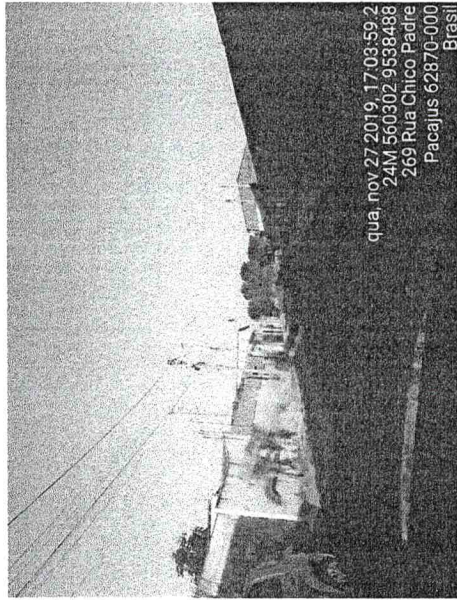
qua, nov 27 2019, 17:04:07.2  
24M 560318 9538488  
269 Rua Chico Padre  
Pacajus 62870-000  
Brasil

DIEGO SOUSA  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA: 62.710-D

*Diego Sousa*

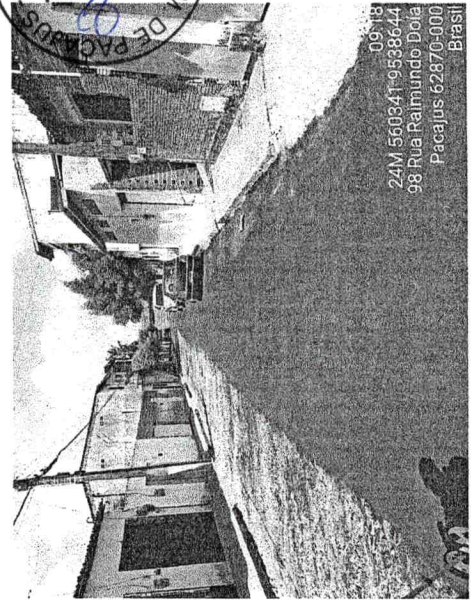


qua, nov 27 2019, 17:04:00.2  
24M 560302 9538488  
269 Rua Chico Padre  
Pacajus 62870-000  
Brasil

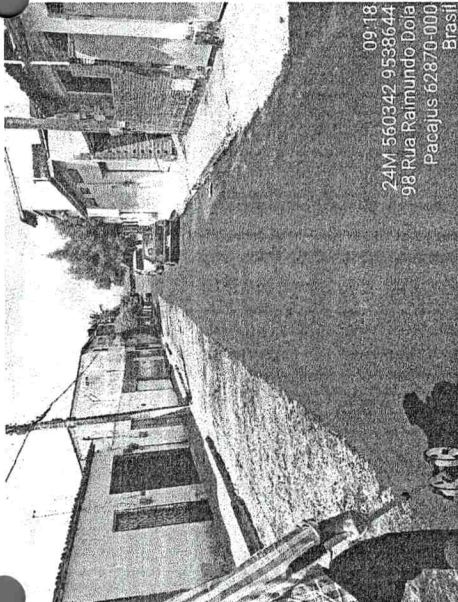


qua, nov 27 2019, 17:03:59.2  
24M 560302 9538488  
269 Rua Chico Padre  
Pacajus 62870-000  
Brasil

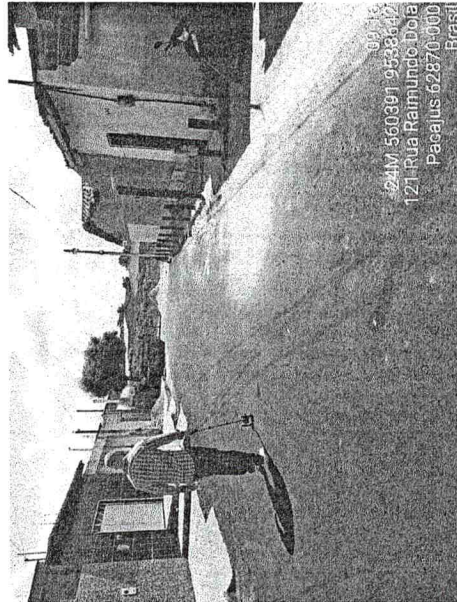
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - P.M. DE PACAJUS  
Página 616



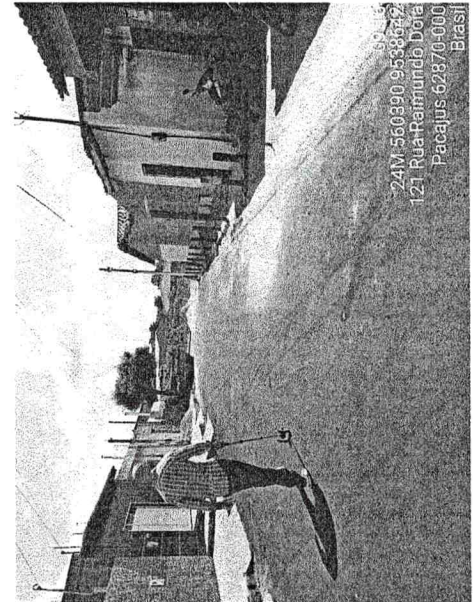
09:18  
24M 560341 9538644  
98 Rua Raimundo Dóla  
Pacajus 62870-000  
Brasil



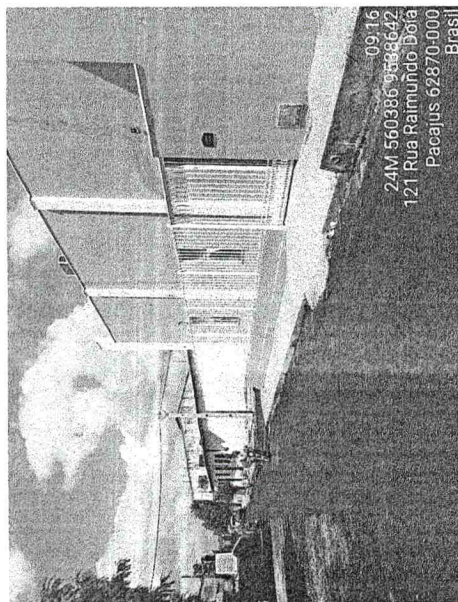
09:18  
24M 560342 9538644  
98 Rua Raimundo Dóla  
Pacajus 62870-000  
Brasil



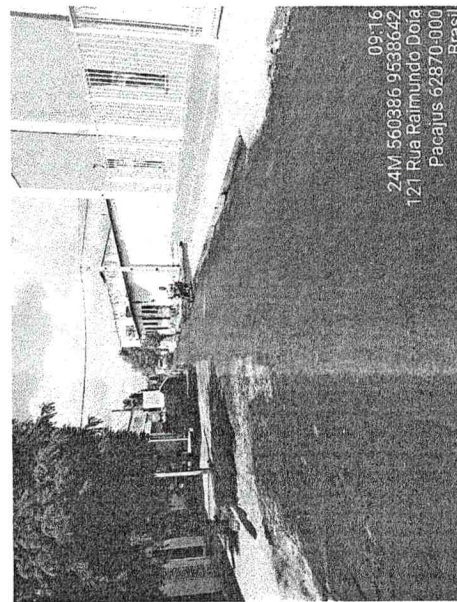
09:18  
24M 560391 9538642  
121 Rua Raimundo Dóla  
Pacajus 62870-000  
Brasil



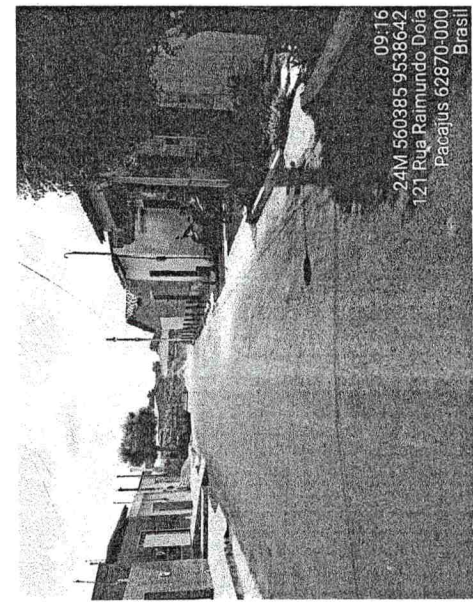
09:18  
24M 560390 9538642  
121 Rua Raimundo Dóla  
Pacajus 62870-000  
Brasil



09:16  
24M 560386 9538642  
121 Rua Raimundo Dóla  
Pacajus 62870-000  
Brasil



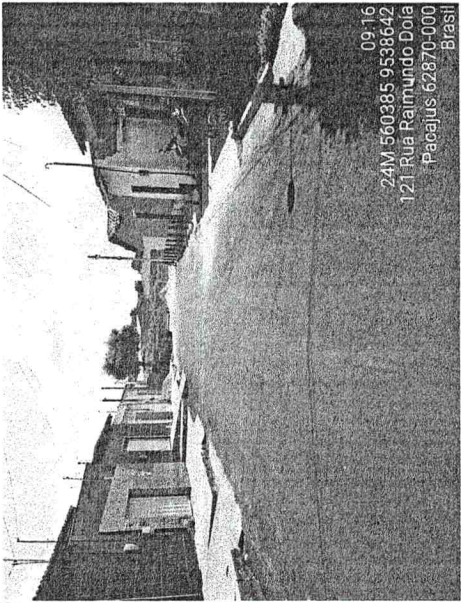
09:16  
24M 560386 9538642  
121 Rua Raimundo Dóla  
Pacajus 62870-000  
Brasil



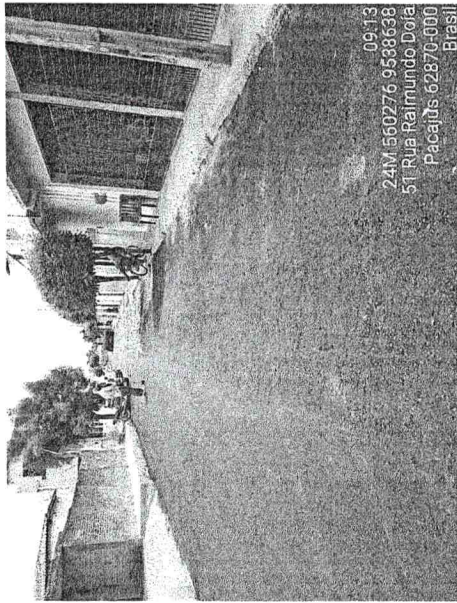
09:16  
24M 560385 9538642  
121 Rua Raimundo Dóla  
Pacajus 62870-000  
Brasil

DIEGO SOUSA  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA: 51.710-D

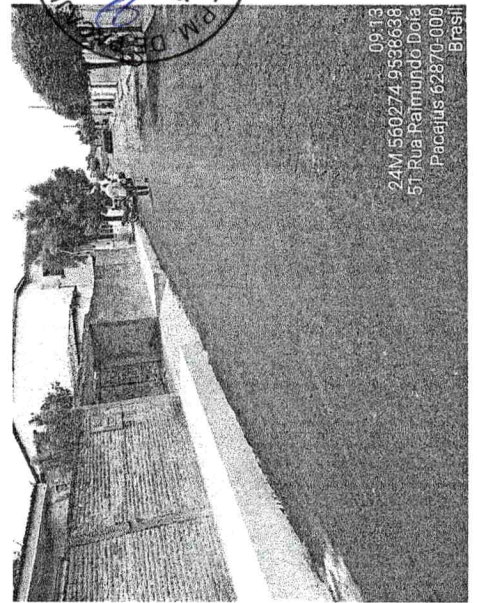
*Handwritten signature*



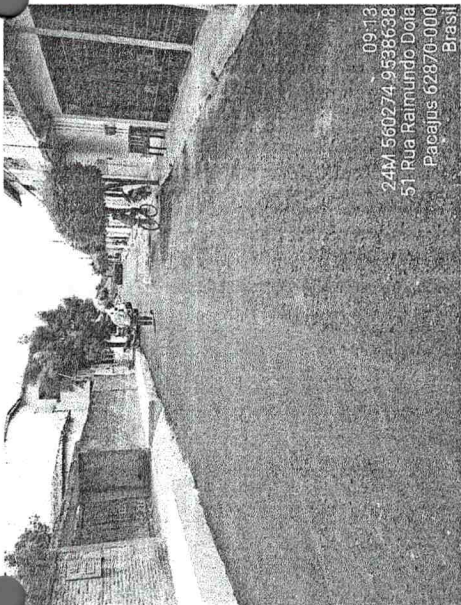
09:16  
 24M 560385 9538642  
 121 Rua Raimundo Dóia  
 Pacajus 62870-000  
 Brasil



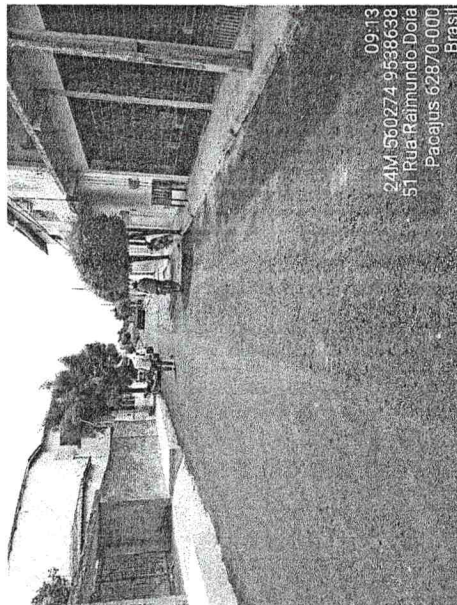
09:13  
 24M 560276 9538638  
 51 Rua Raimundo Dóia  
 Pacajus 62870-000  
 Brasil



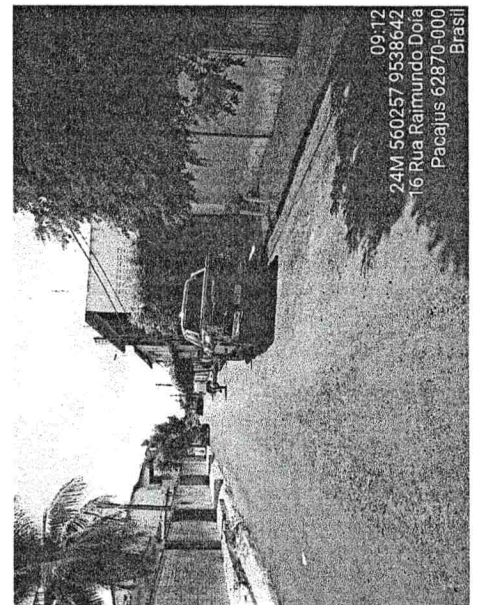
09:13  
 24M 560274 9538638  
 51 Rua Raimundo Dóia  
 Pacajus 62870-000  
 Brasil



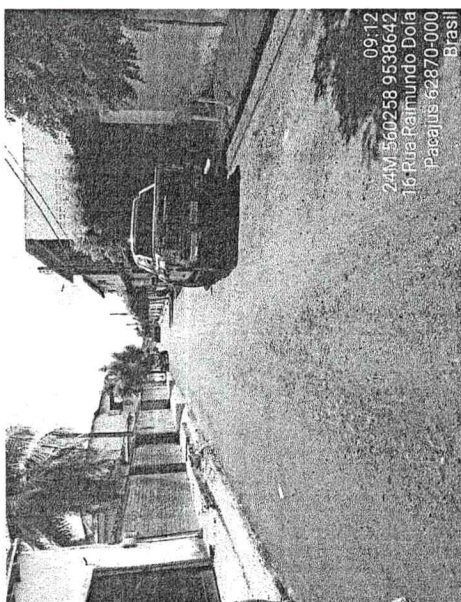
09:13  
 24M 560274 9538638  
 51 Rua Raimundo Dóia  
 Pacajus 62870-000  
 Brasil



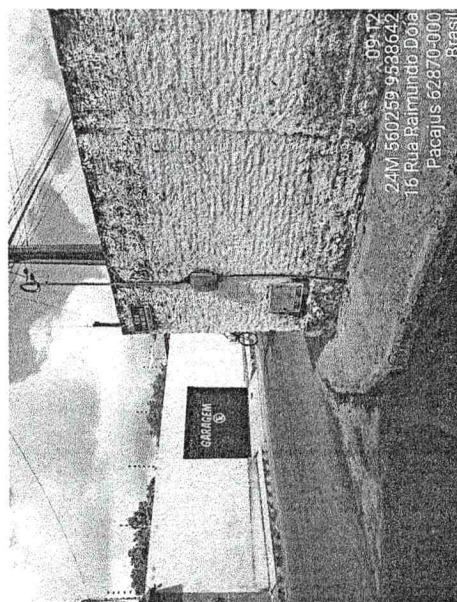
09:13  
 24M 560274 9538638  
 51 Rua Raimundo Dóia  
 Pacajus 62870-000  
 Brasil



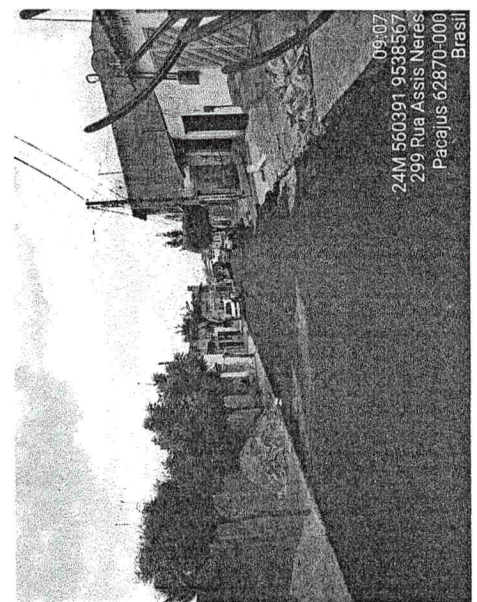
09:12  
 24M 560257 9538642  
 16 Rua Raimundo Dóia  
 Pacajus 62870-000  
 Brasil



09:12  
 24M 560258 9538642  
 16 Rua Raimundo Dóia  
 Pacajus 62870-000  
 Brasil



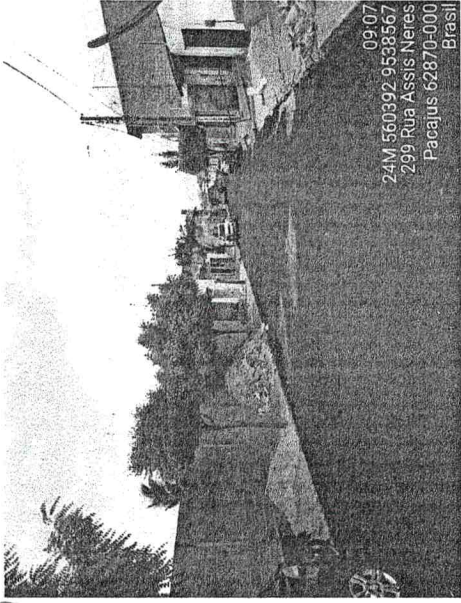
09:12  
 24M 560259 9538642  
 16 Rua Raimundo Dóia  
 Pacajus 62870-000  
 Brasil



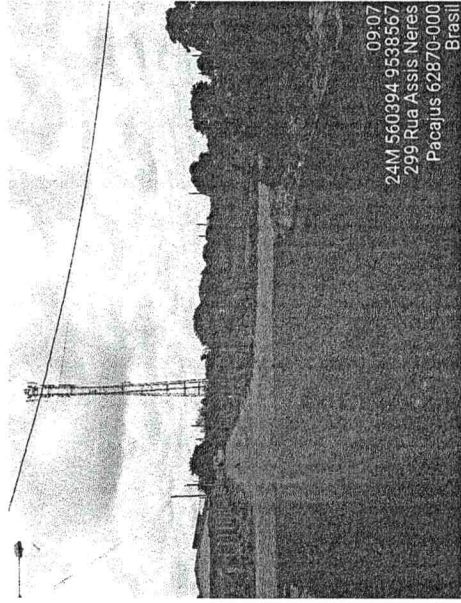
09:07  
 24M 560391 9538567  
 299 Rua Assis Neres  
 Pacajus 62870-000  
 Brasil

*Handwritten signature*

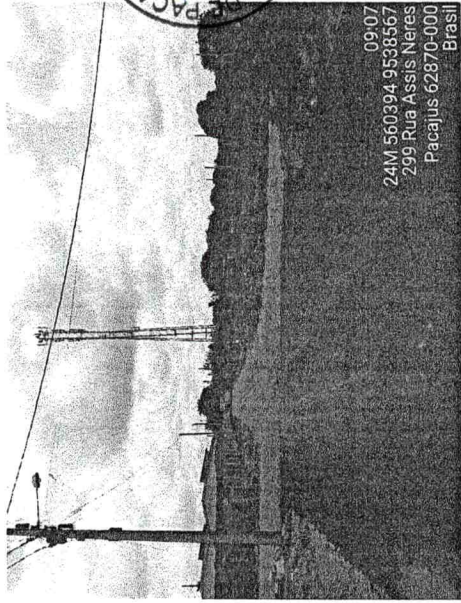




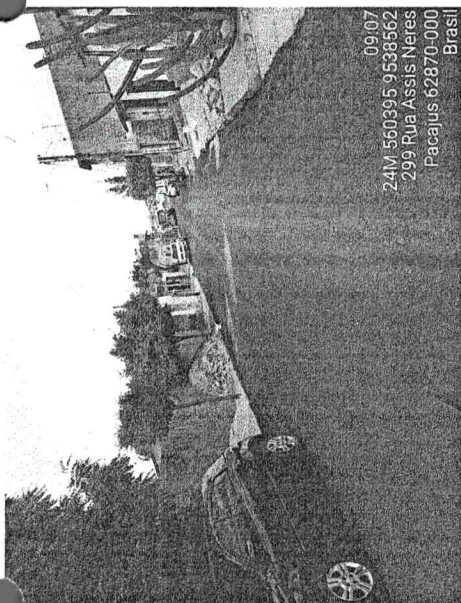
09.07  
 24M.560394.9538567  
 299 Rua Assis Neres  
 Pacajus 62870-000  
 Brasil



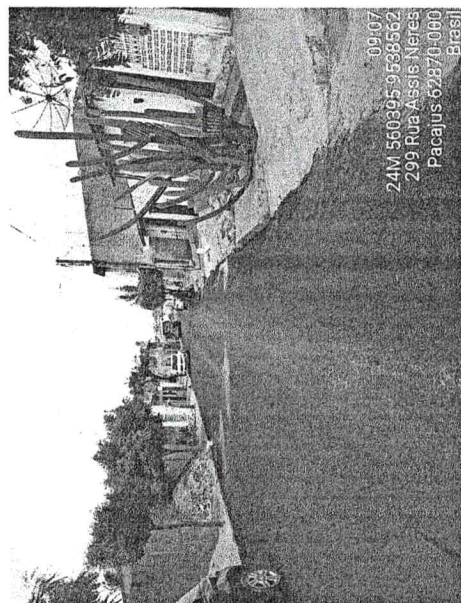
09.07  
 24M.560394.9538567  
 299 Rua Assis Neres  
 Pacajus 62870-000  
 Brasil



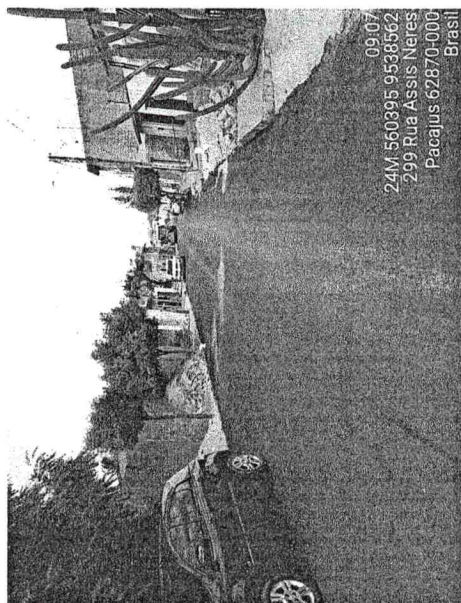
09.07  
 24M.560394.9538567  
 299 Rua Assis Neres  
 Pacajus 62870-000  
 Brasil



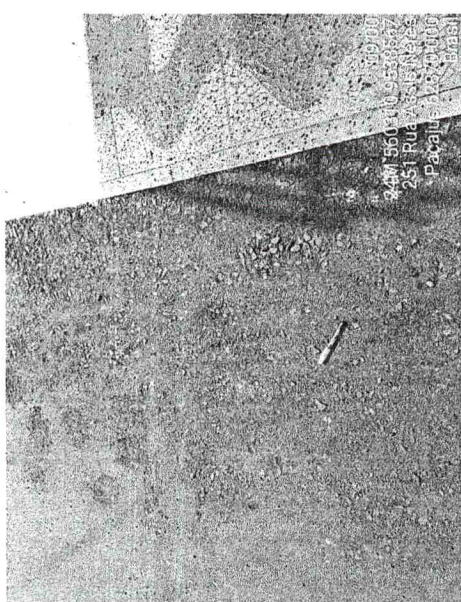
09.07  
 24M.560395.9538562  
 299 Rua Assis Neres  
 Pacajus 62870-000  
 Brasil



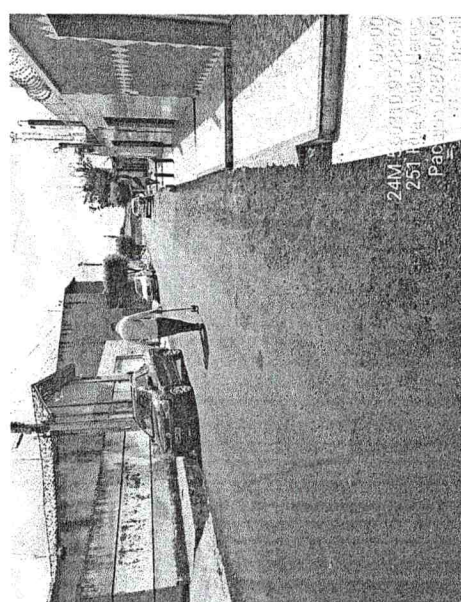
09.07  
 24M.560395.9538562  
 299 Rua Assis Neres  
 Pacajus 62870-000  
 Brasil



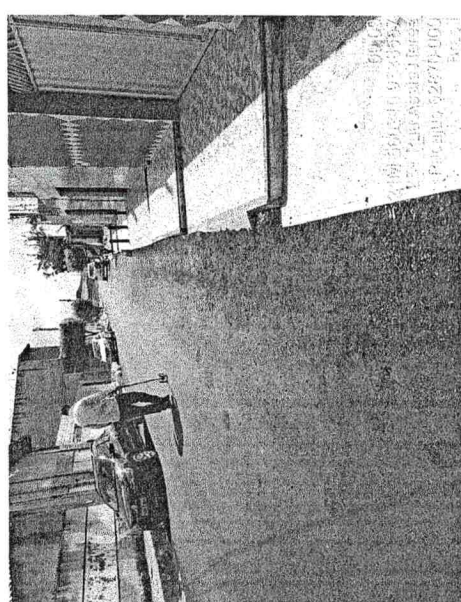
09.07  
 24M.560395.9538562  
 299 Rua Assis Neres  
 Pacajus 62870-000  
 Brasil



09.07  
 24M.560394.9538567  
 251 Rua Assis Neres  
 Pacajus 62870-000  
 Brasil

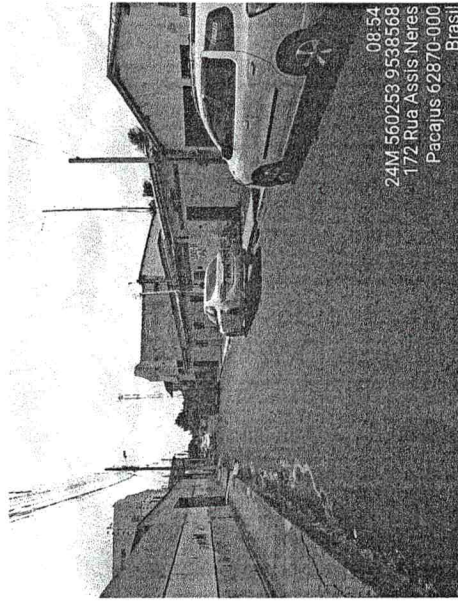
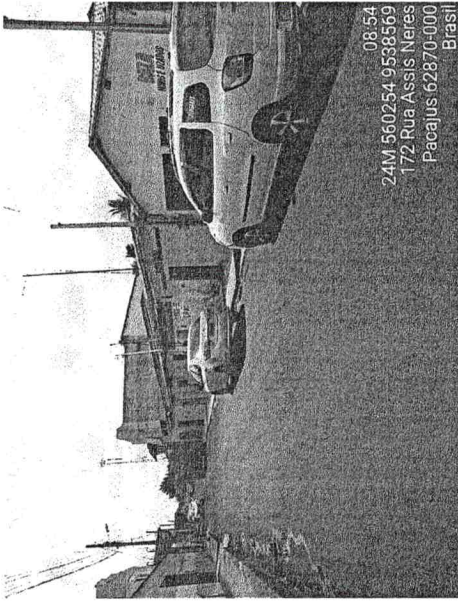
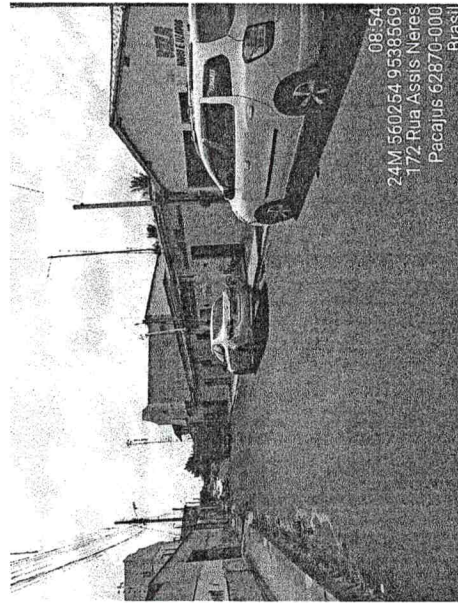
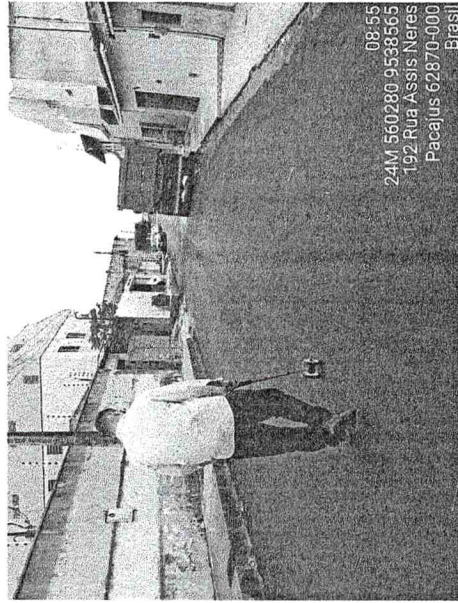
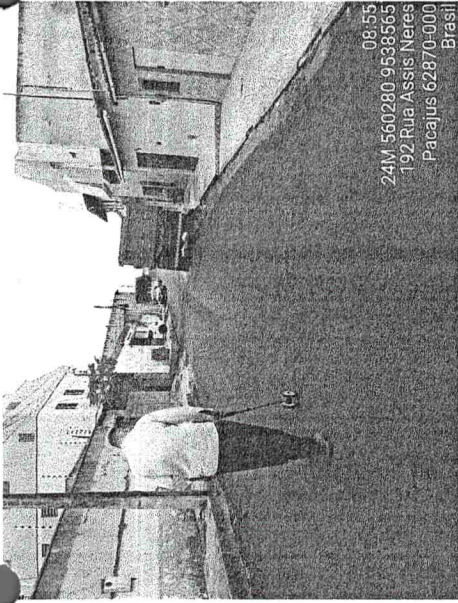
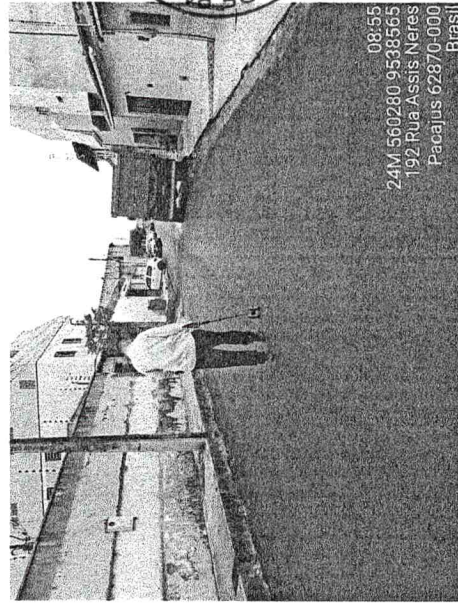
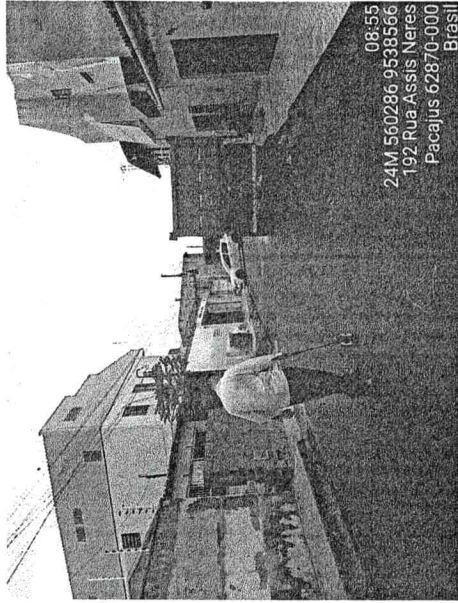
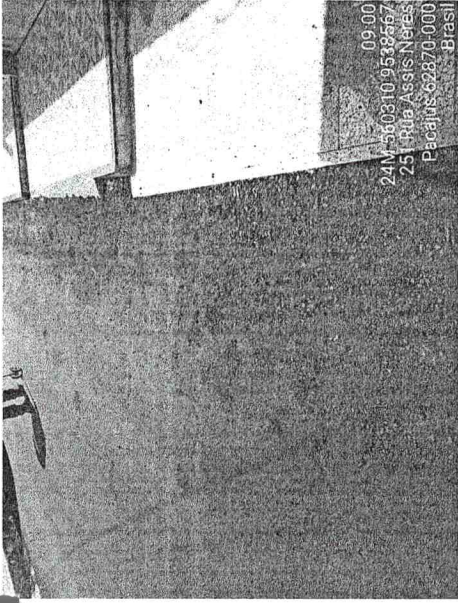


09.07  
 24M.560394.9538567  
 251 Rua Assis Neres  
 Pacajus 62870-000  
 Brasil

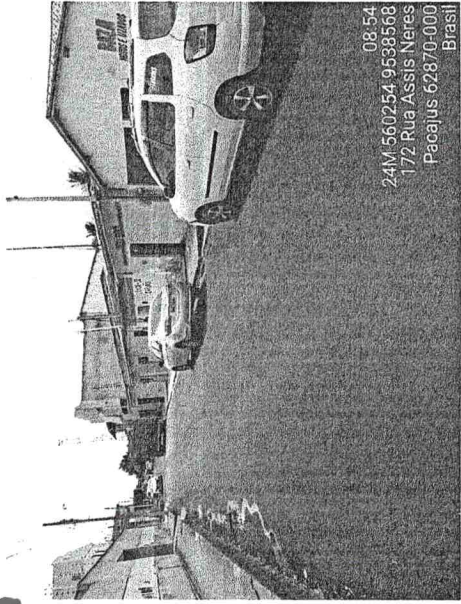


09.07  
 24M.560394.9538567  
 251 Rua Assis Neres  
 Pacajus 62870-000  
 Brasil

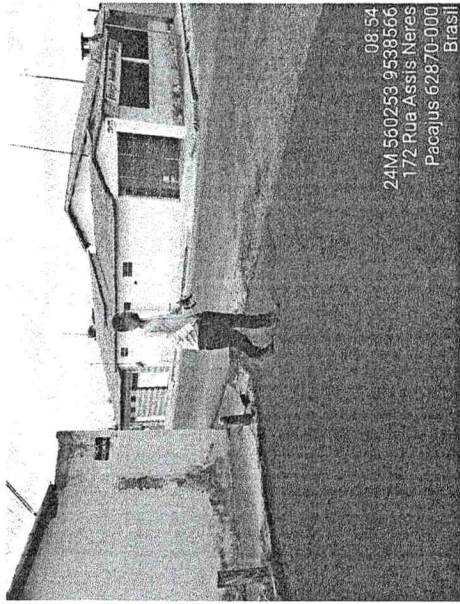
*gabriel*



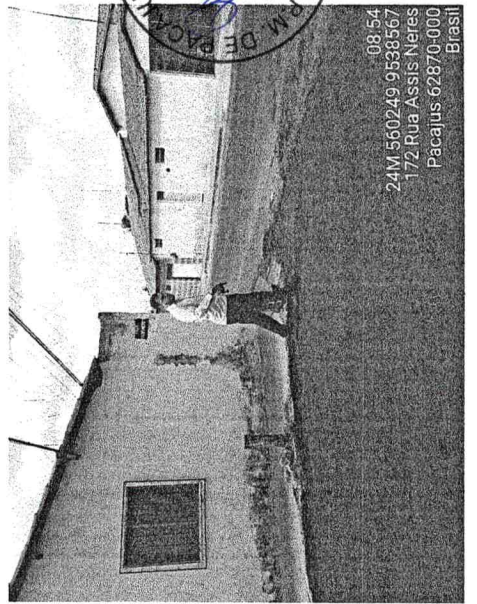
*Handwritten signature*



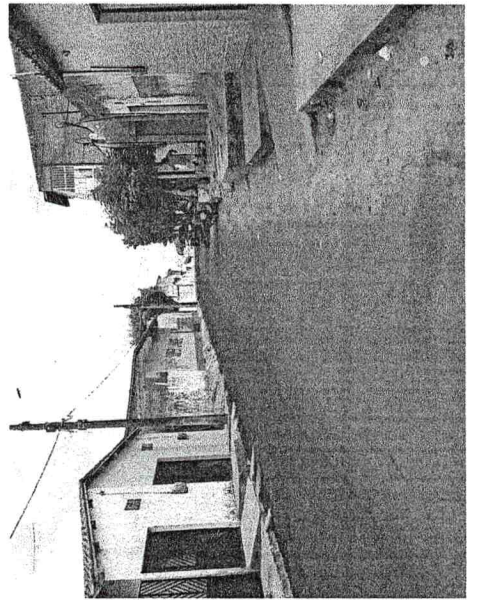
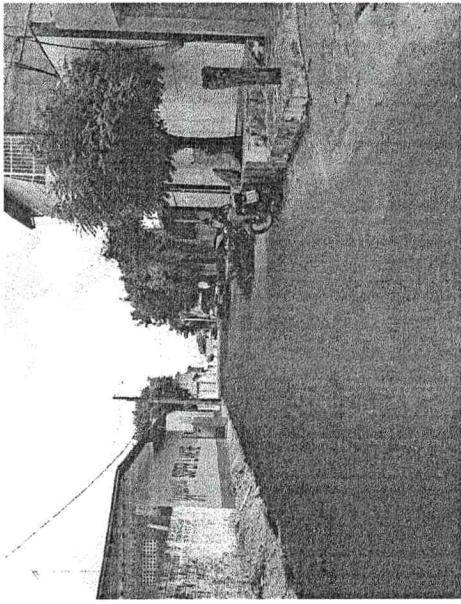
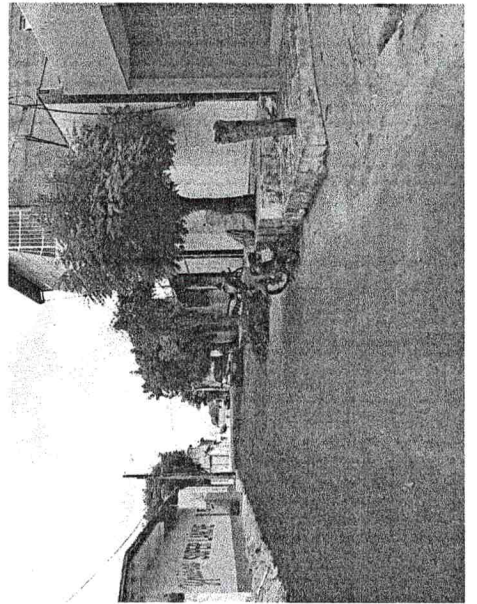
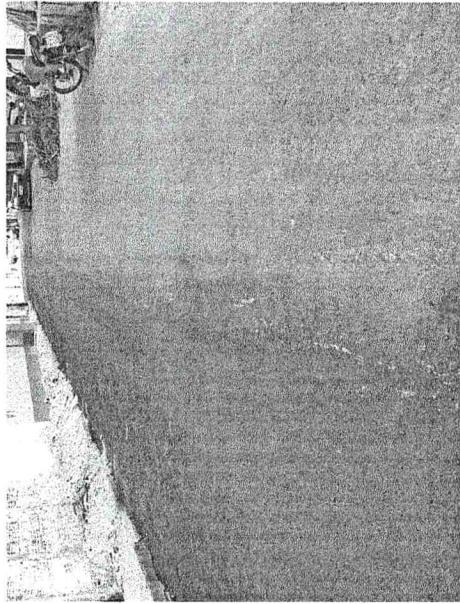
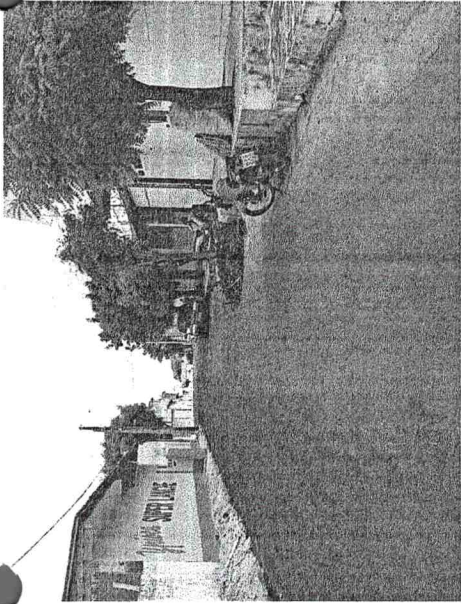
08:54  
24M 560254-9538568  
172 Rua Assis Neres  
Pacajus 62870-000  
Brasil



08:54  
24M 560253-9538566  
172 Rua Assis Neres  
Pacajus 62870-000  
Brasil

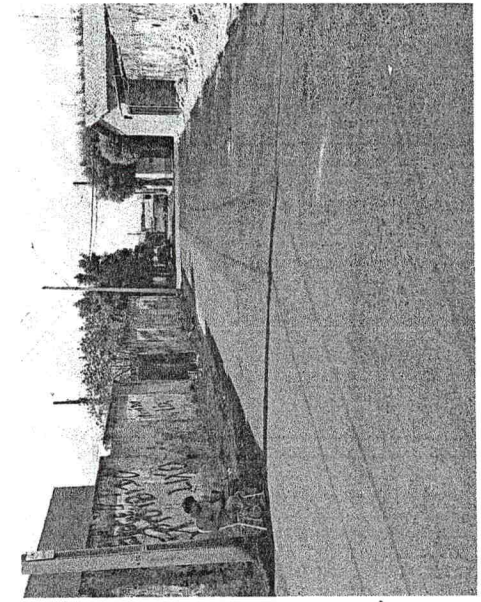
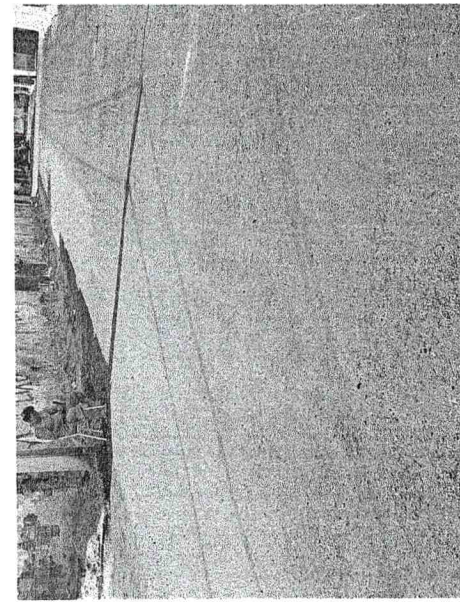
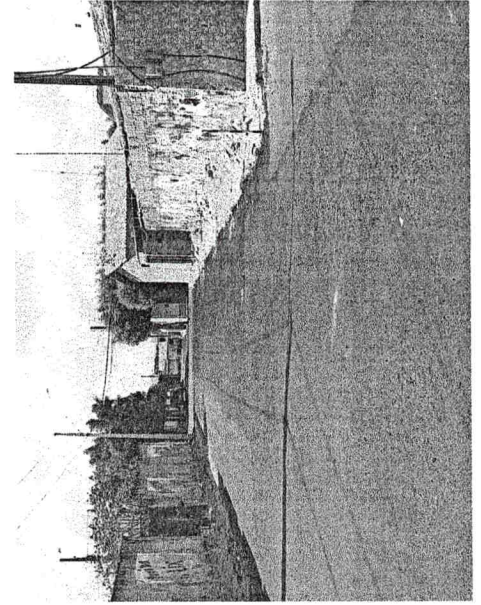
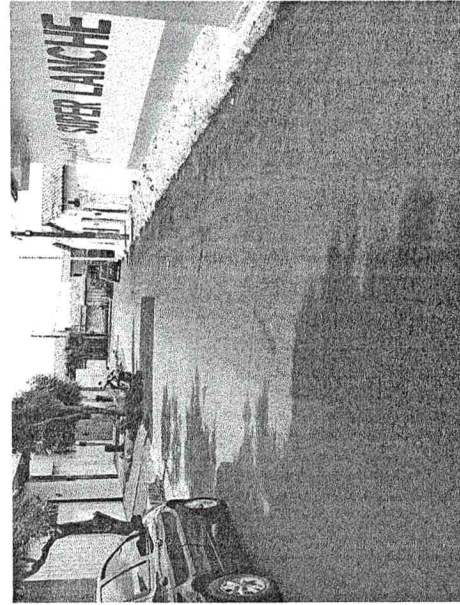
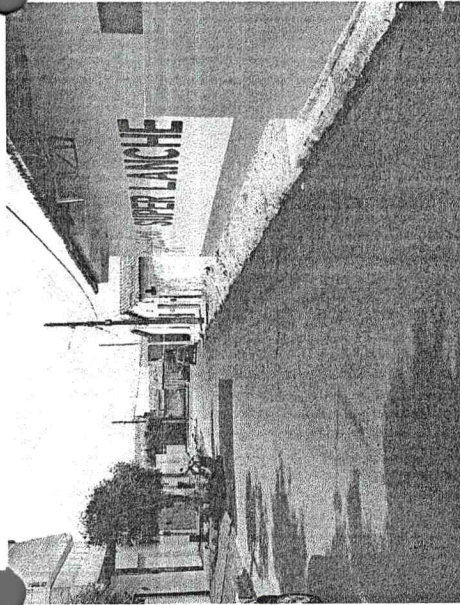
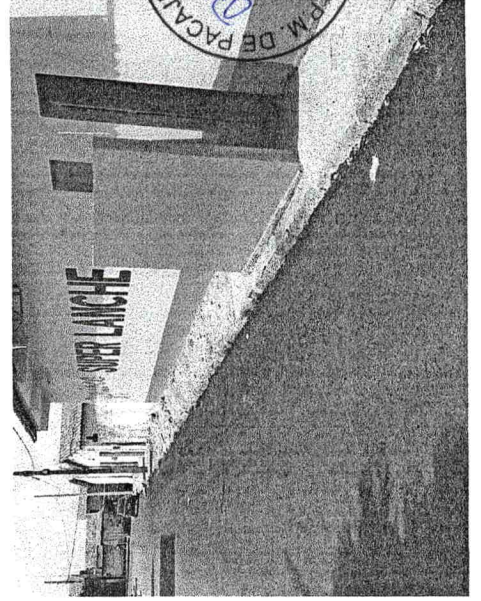
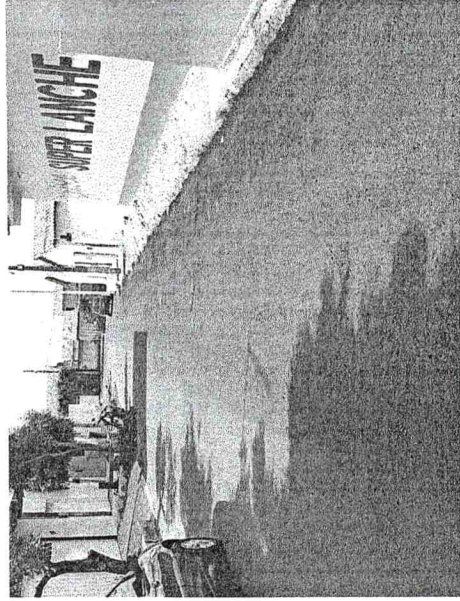
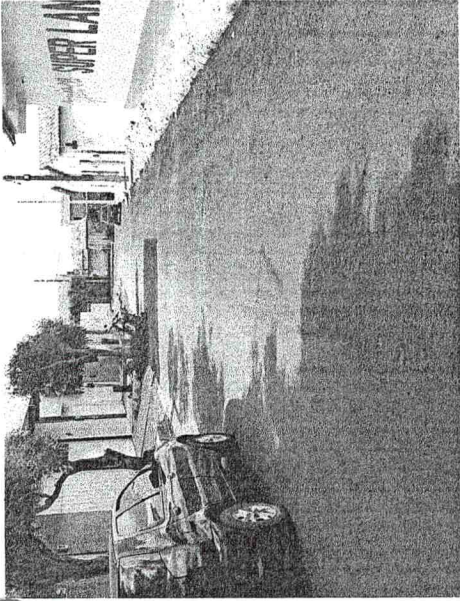


08:54  
24M 560249-9538567  
172 Rua Assis Neres  
Pacajus 62870-000  
Brasil

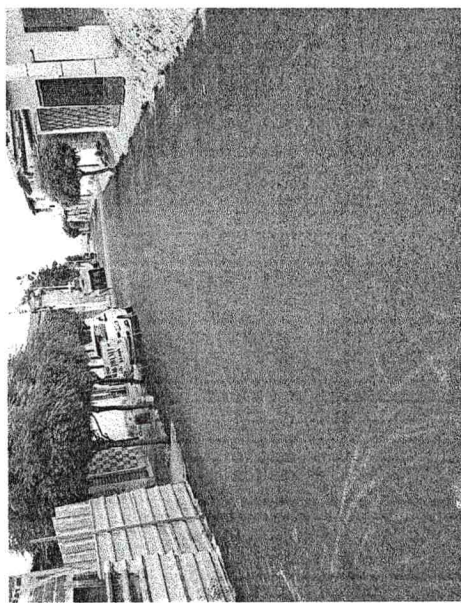
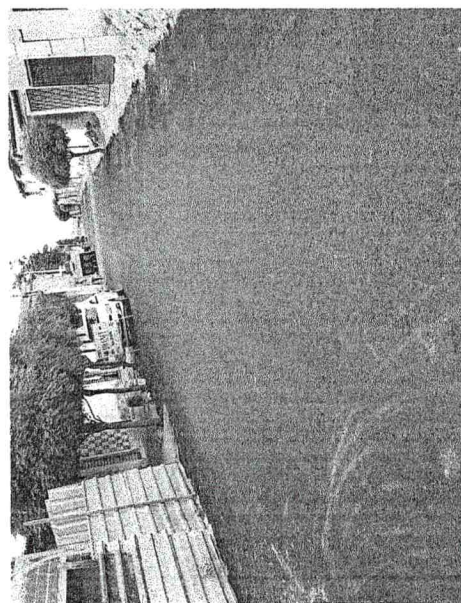
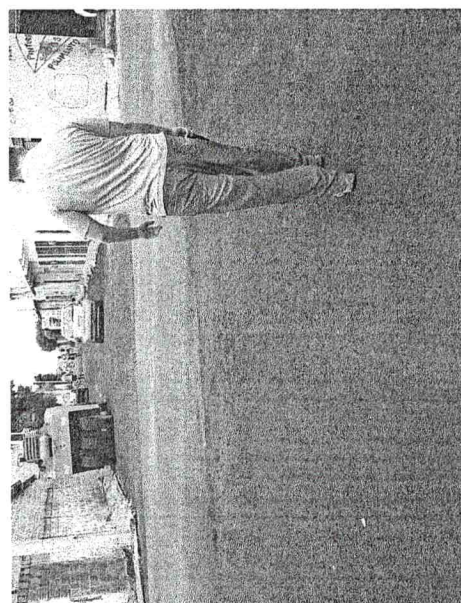
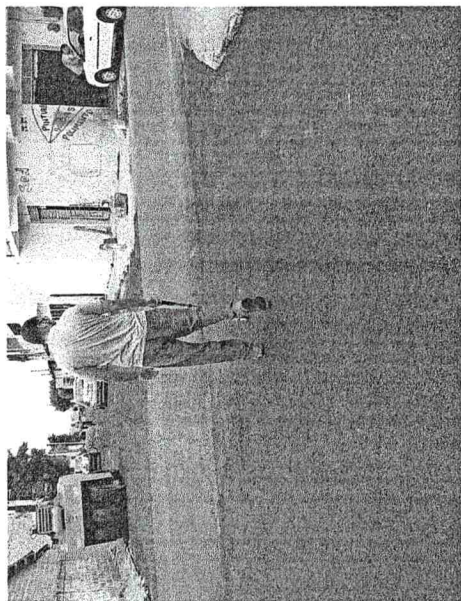
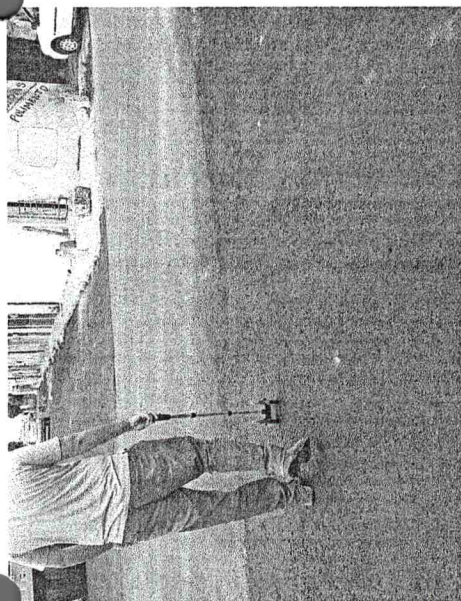
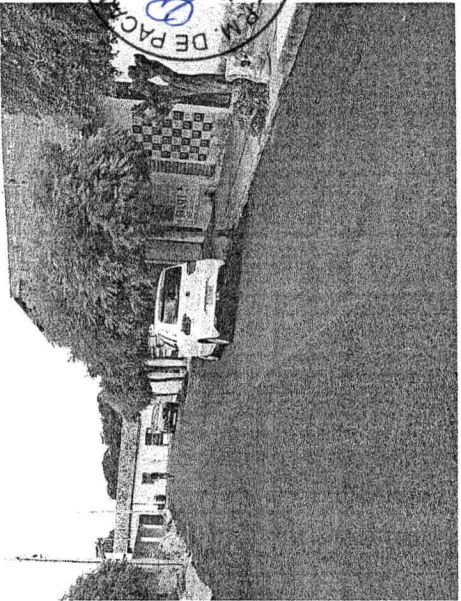
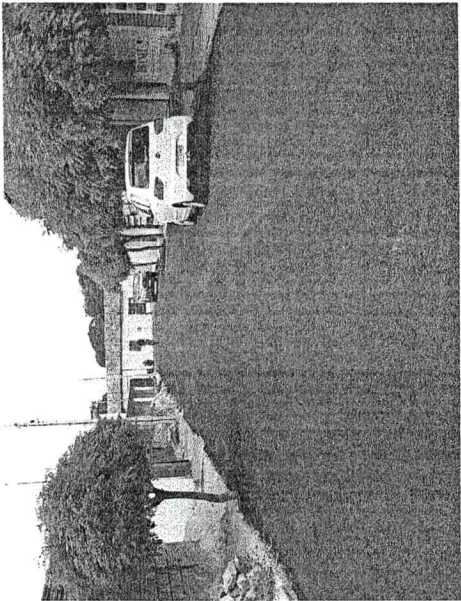
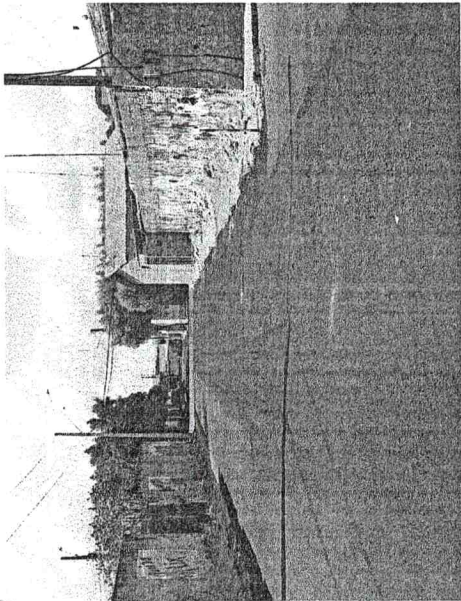


DIEGO SOUZA  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA: 52.640-D

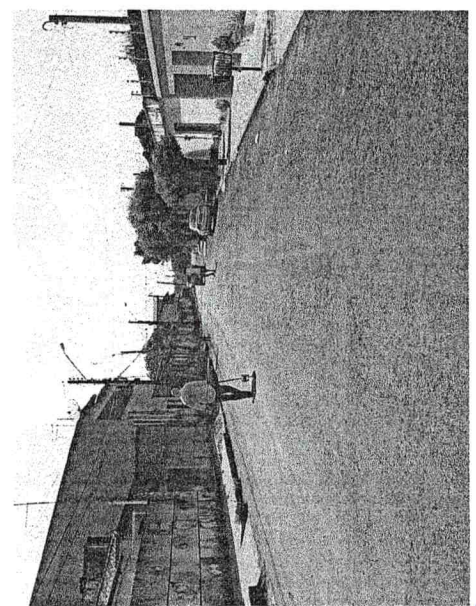
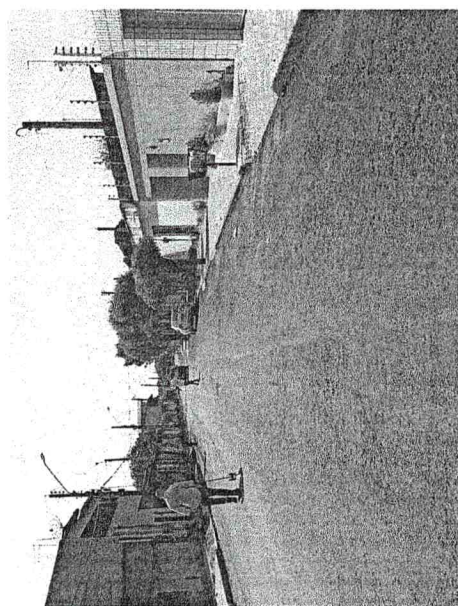
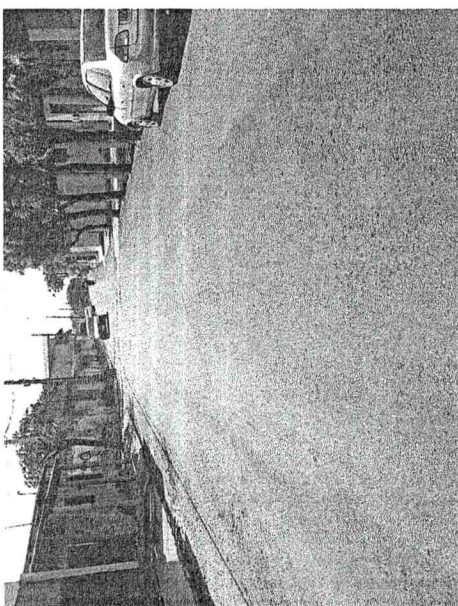
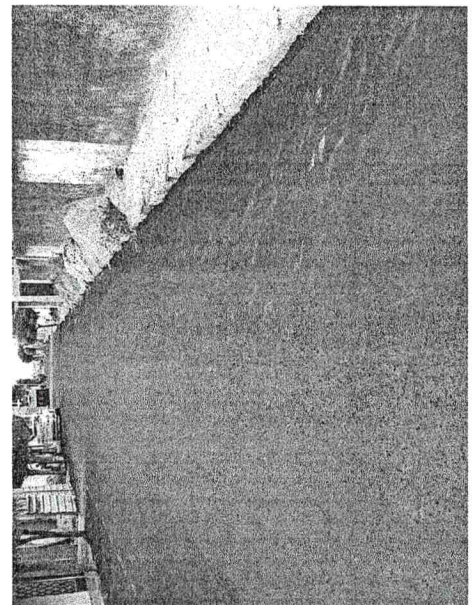
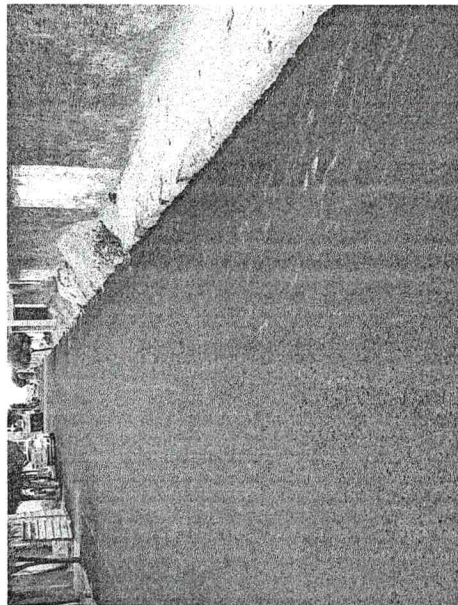
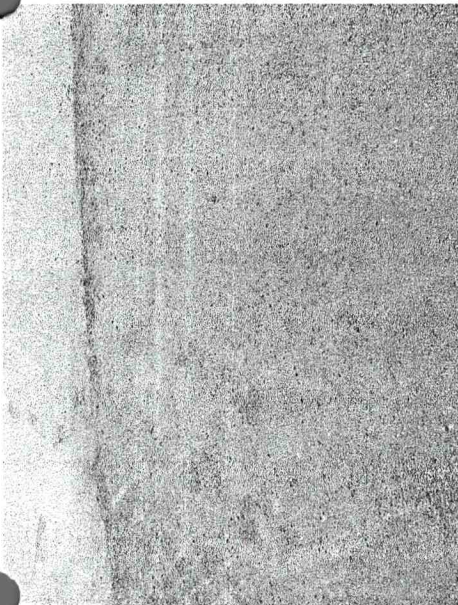
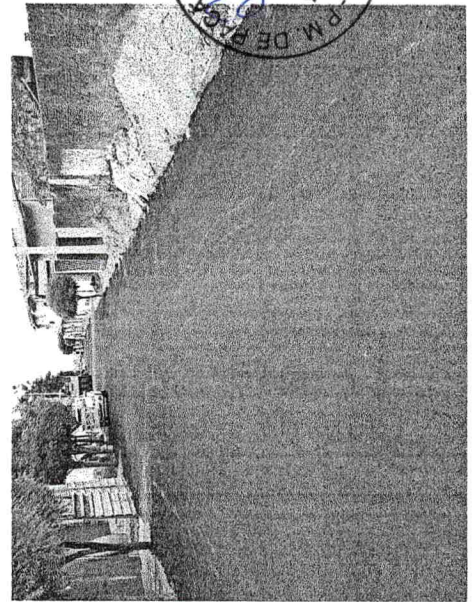
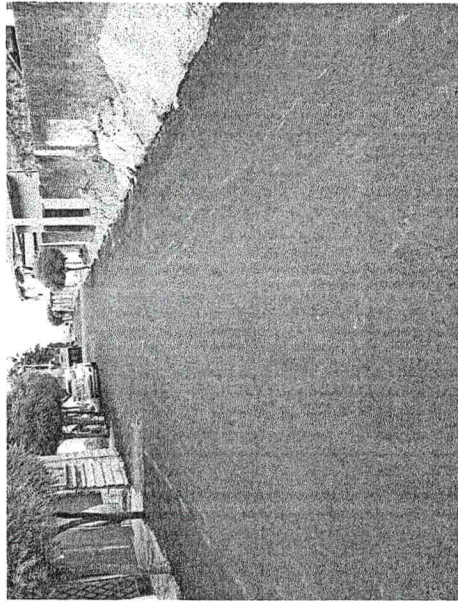
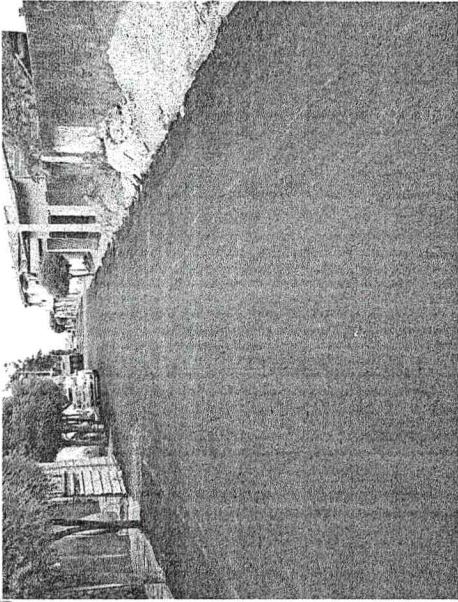
*Juliano*



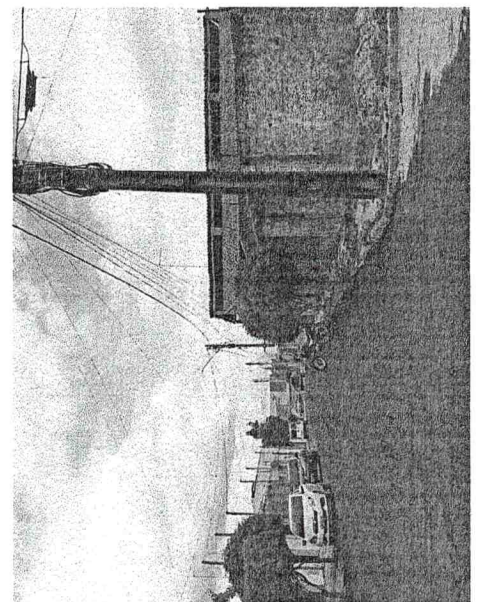
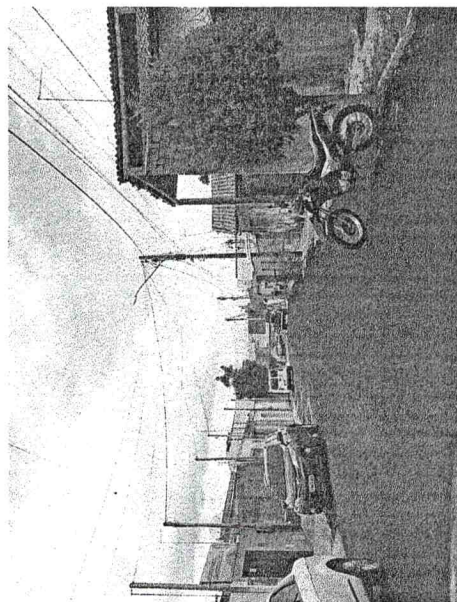
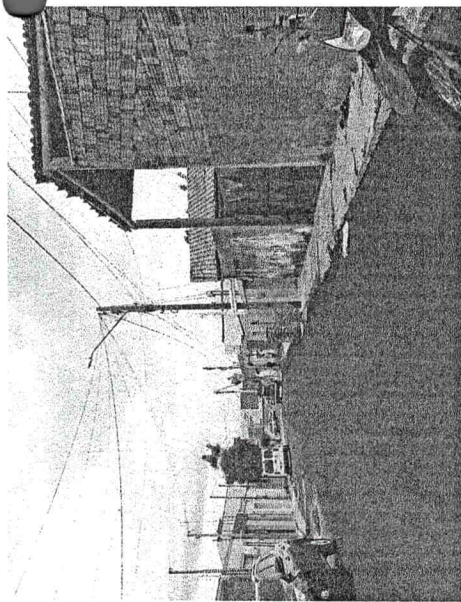
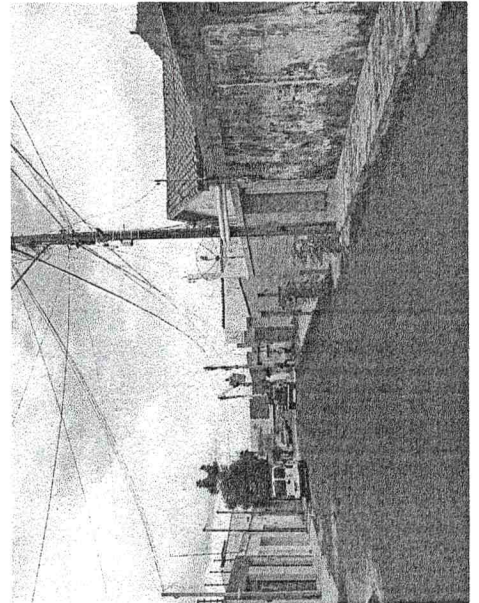
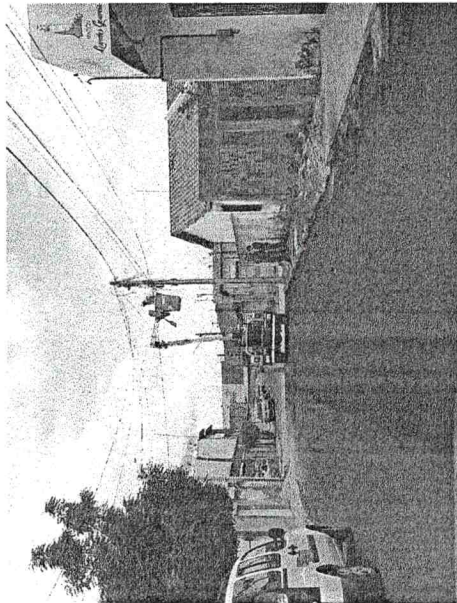
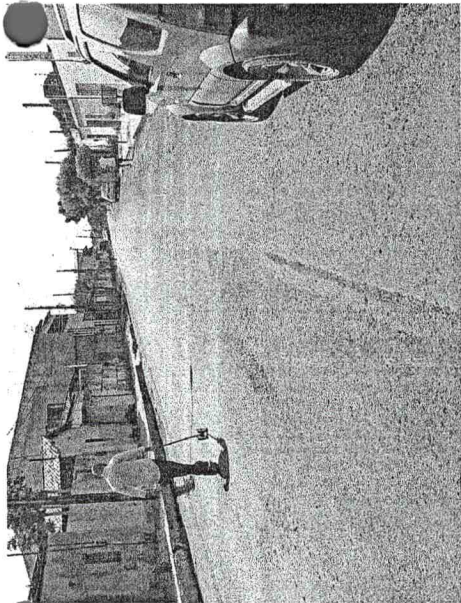
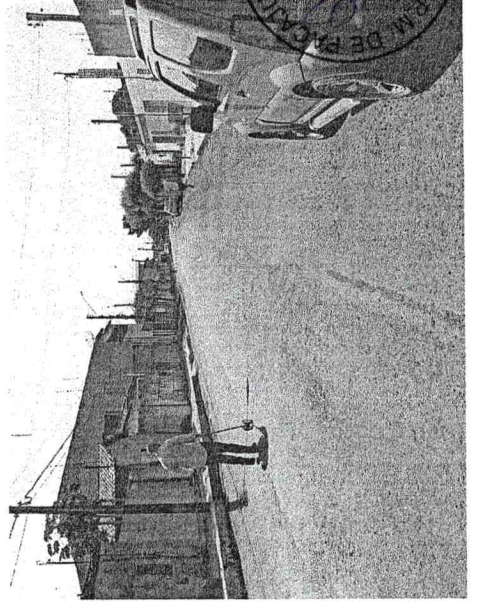
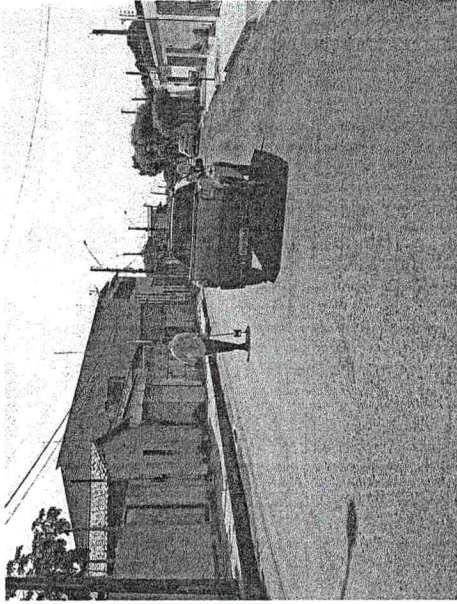
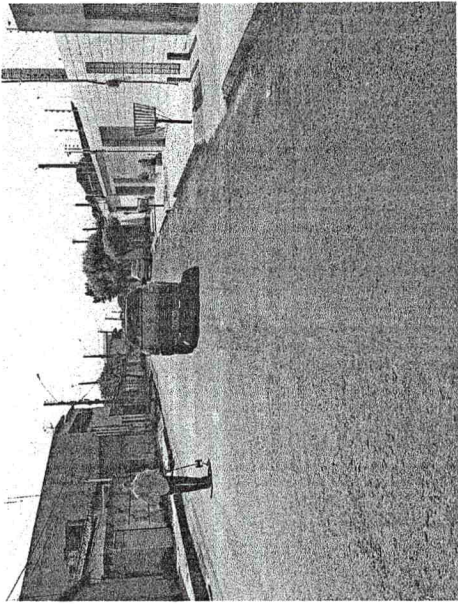
*diego*

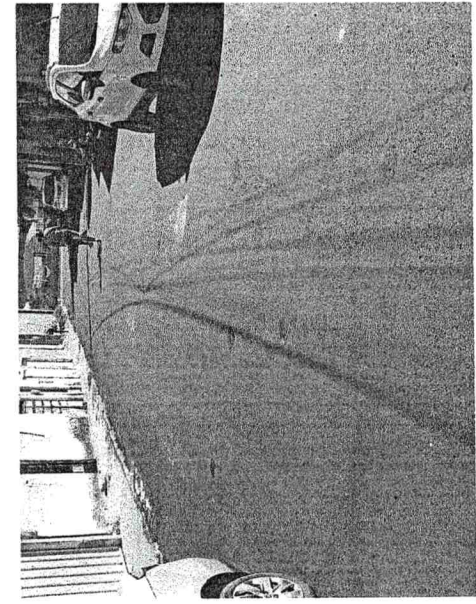
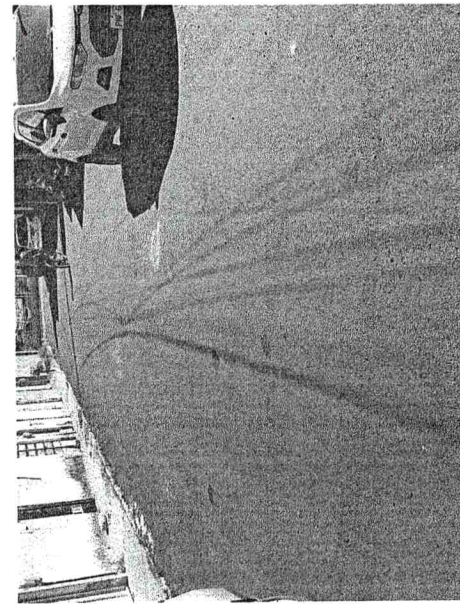
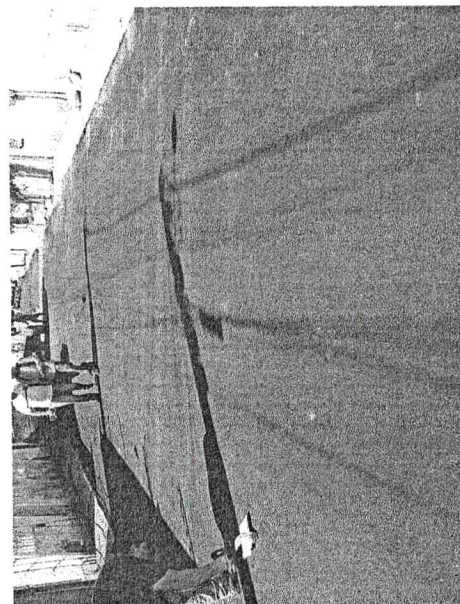
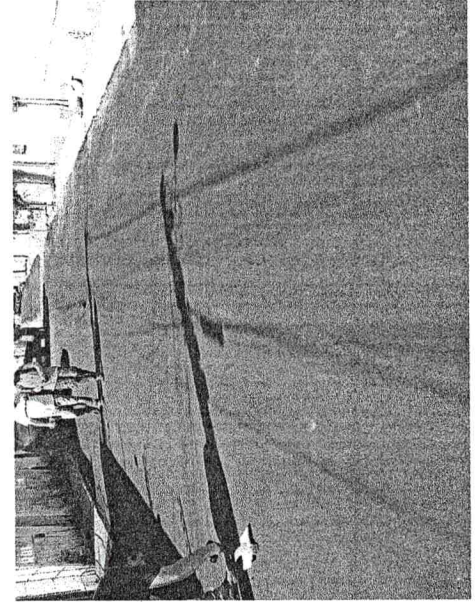
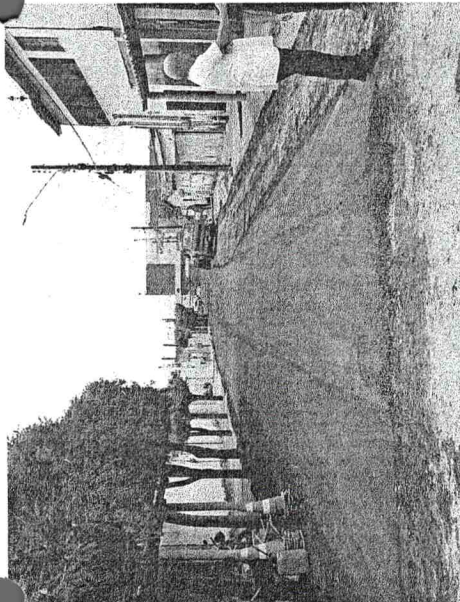
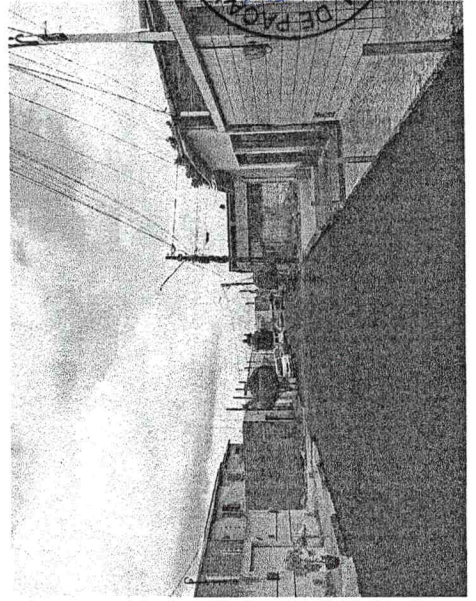
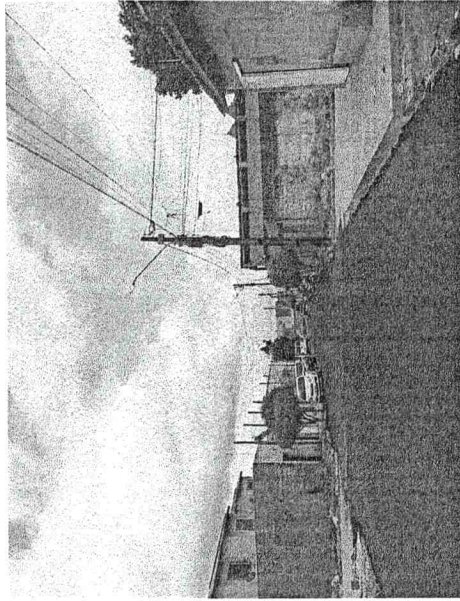
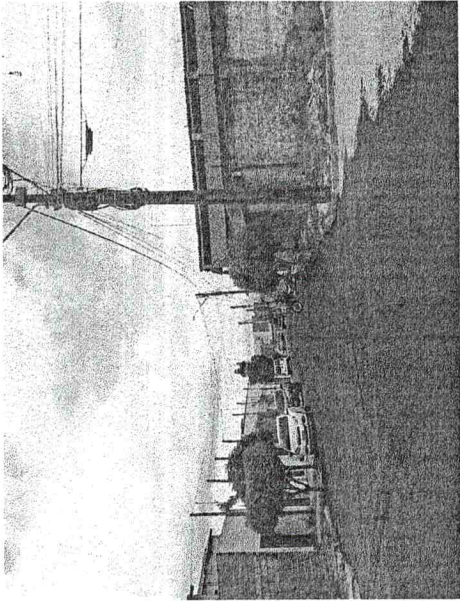


silvane



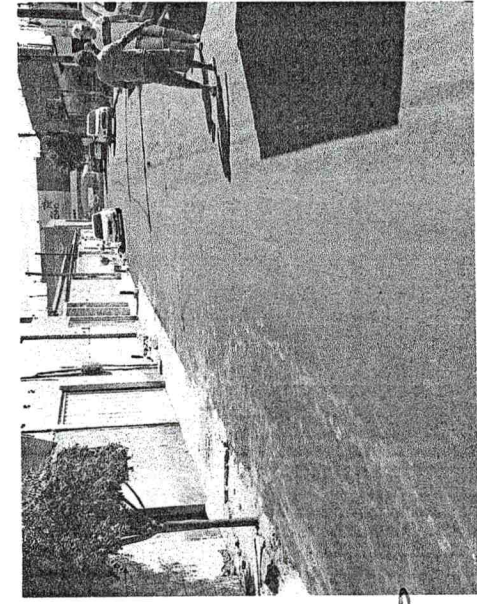
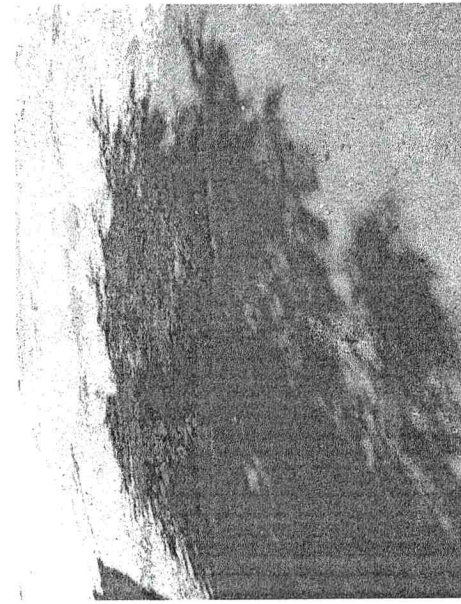
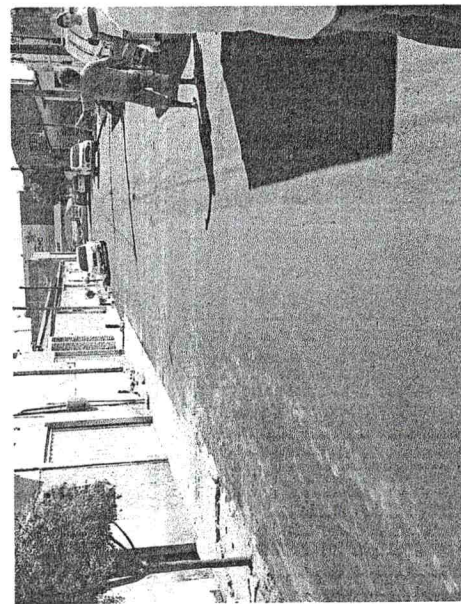
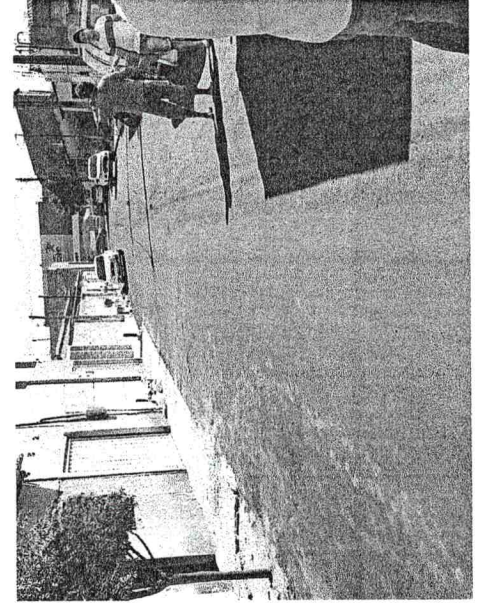
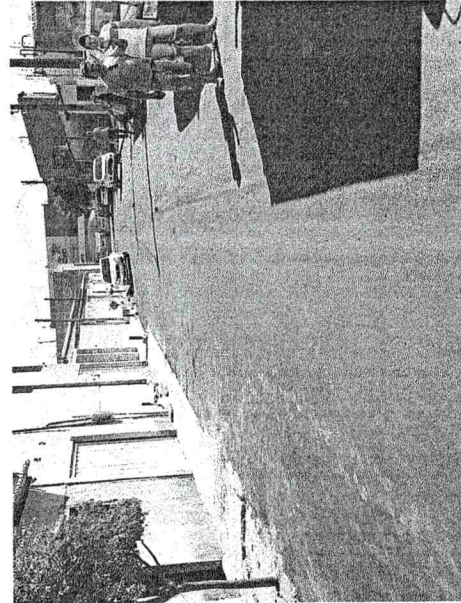
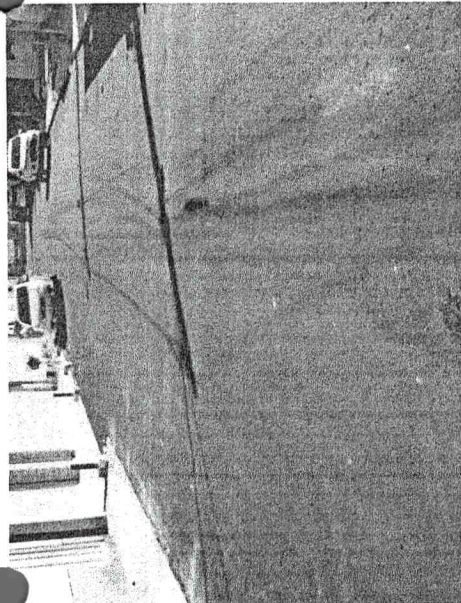
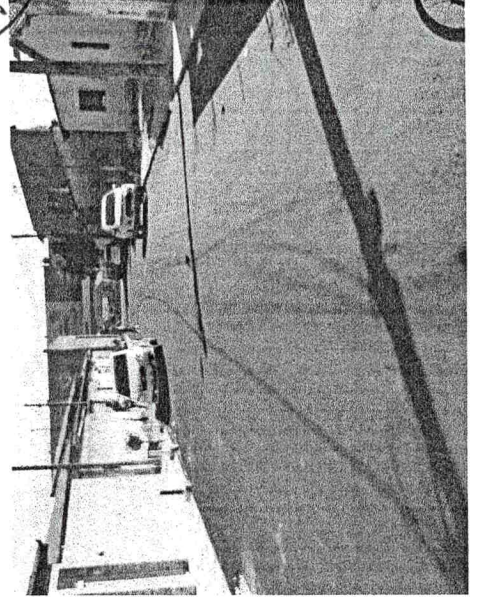
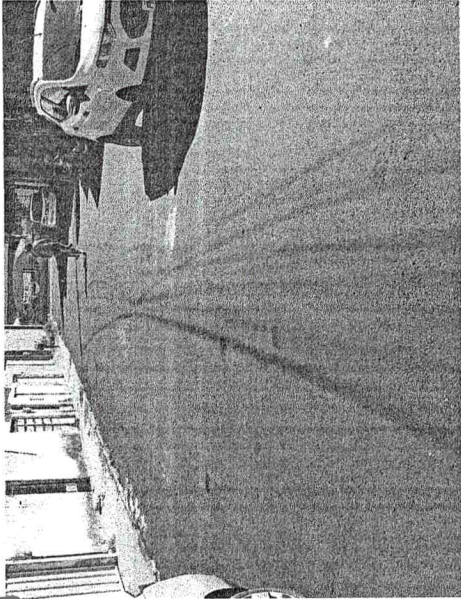
plano



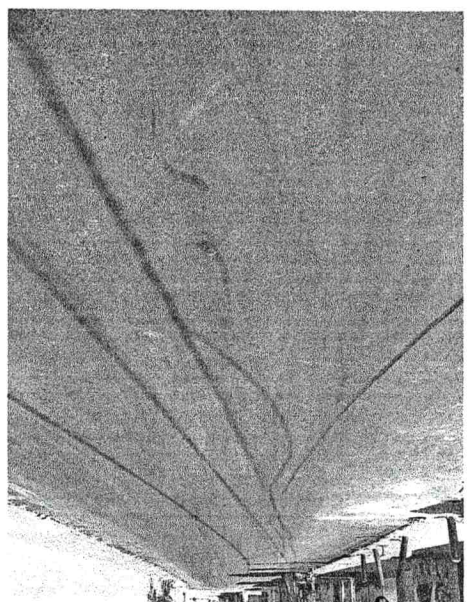
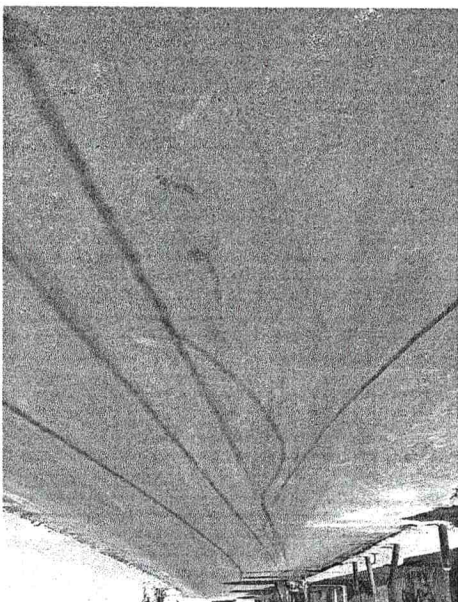
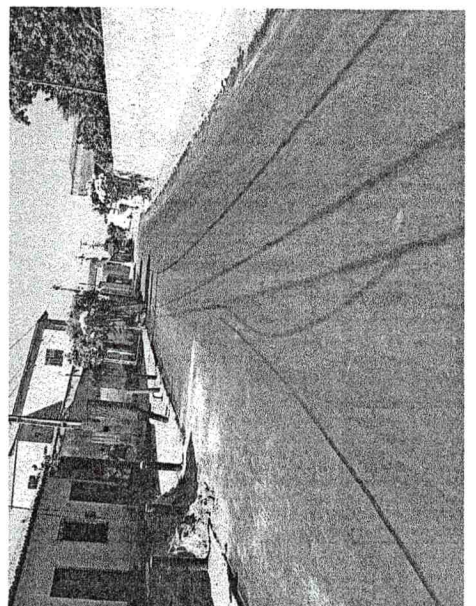
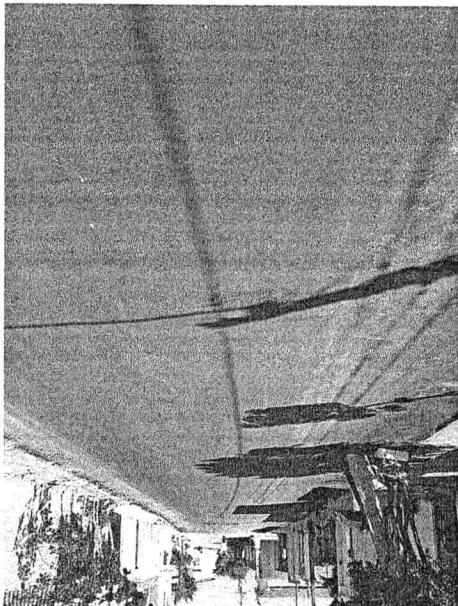
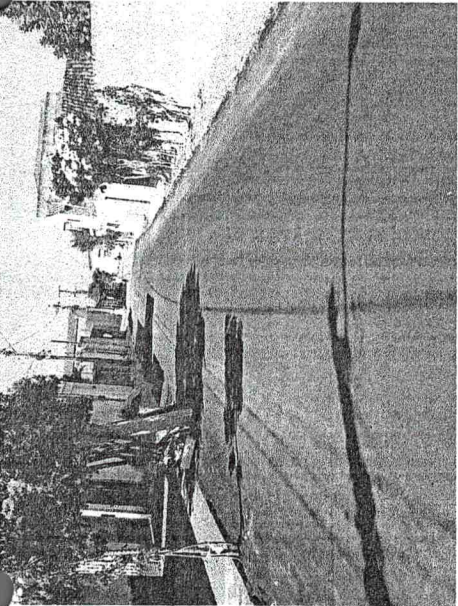
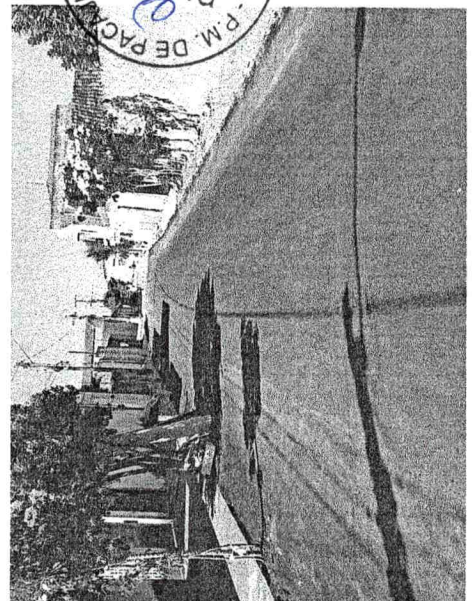
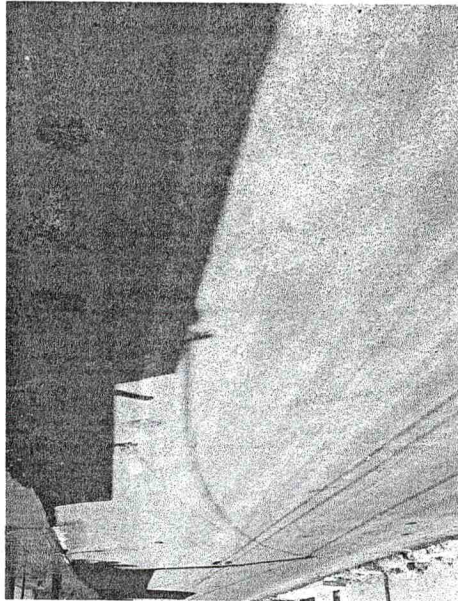
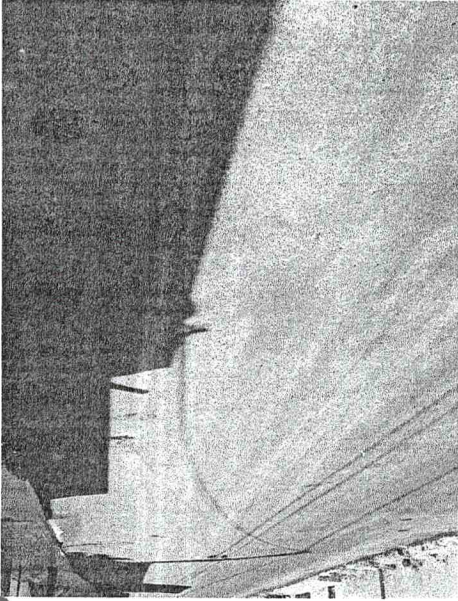


*gleones*

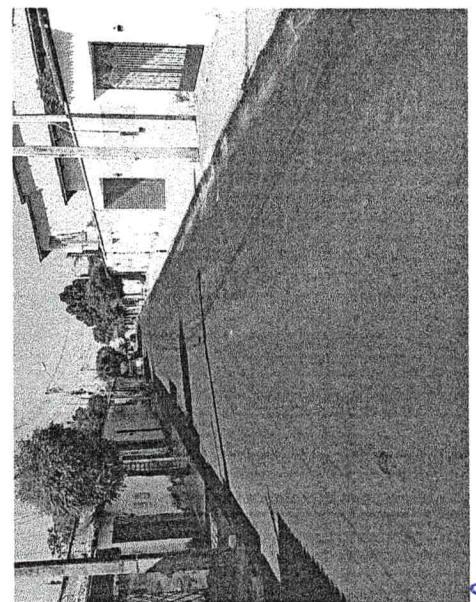
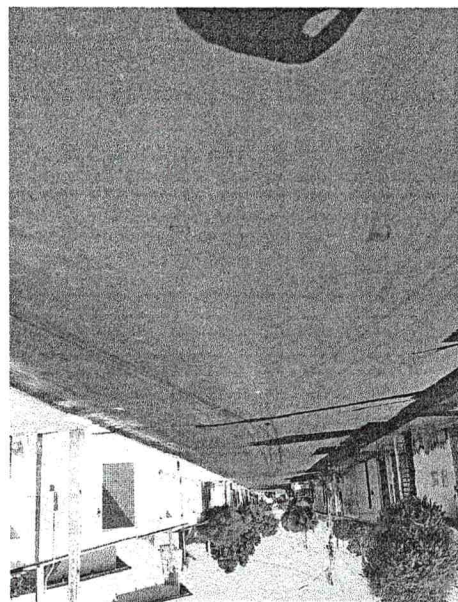
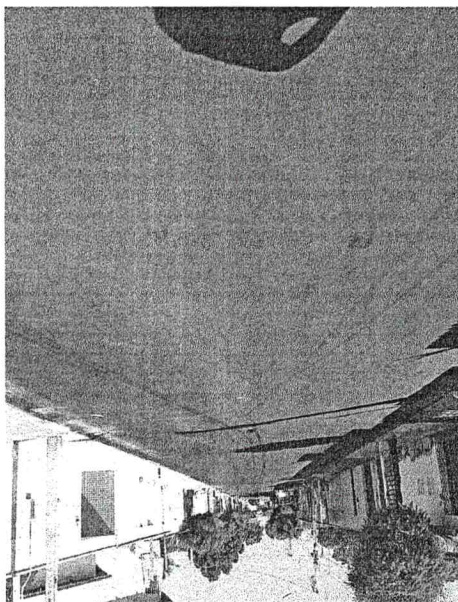
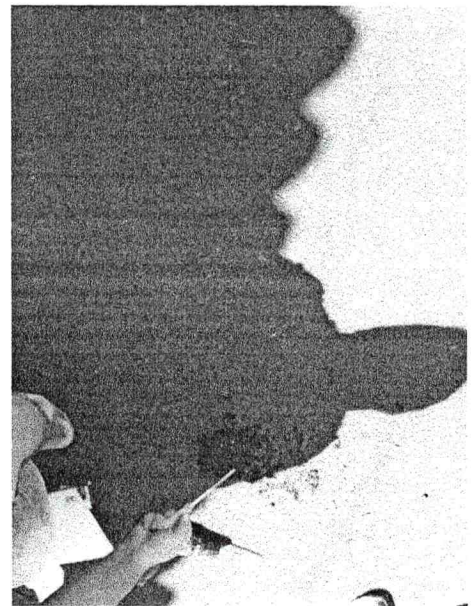
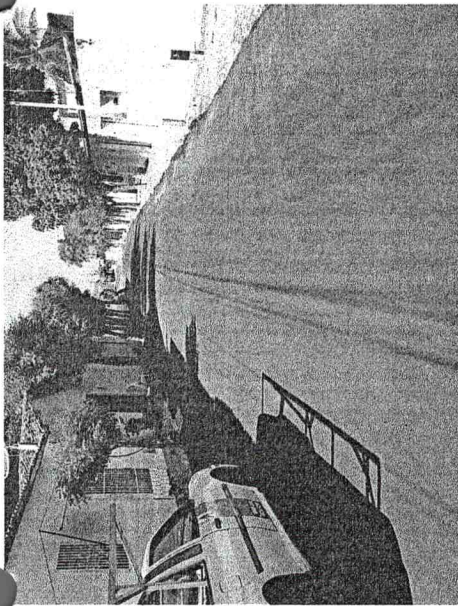
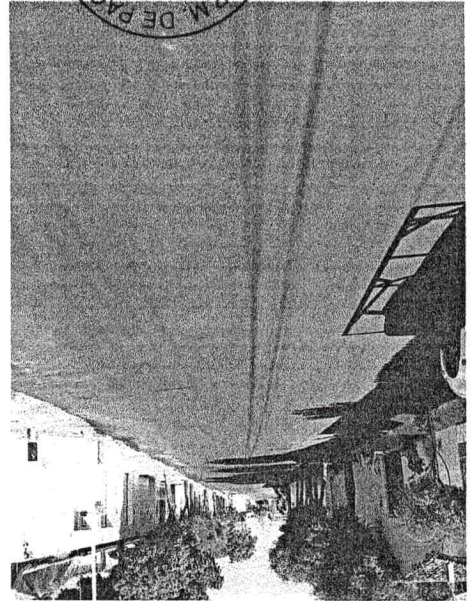
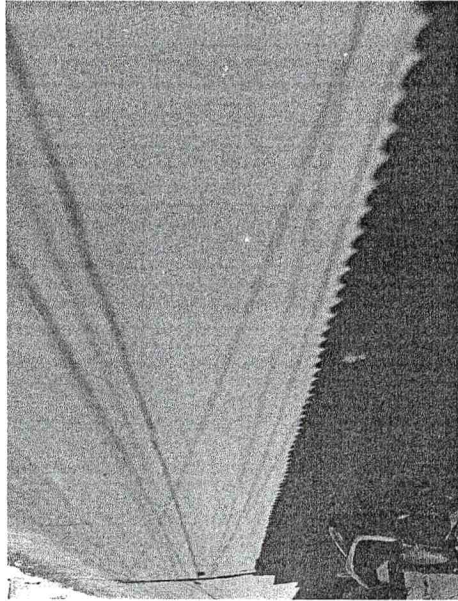
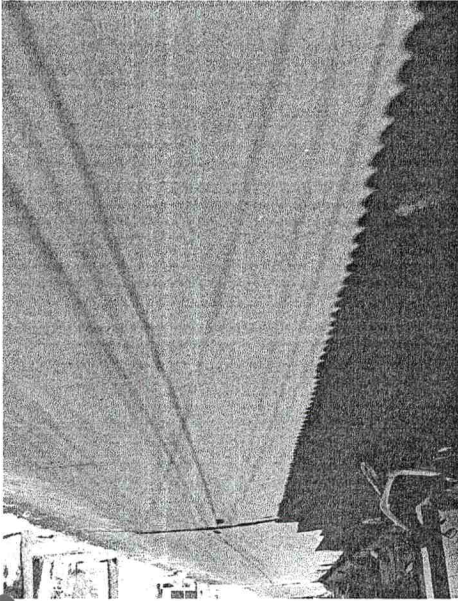




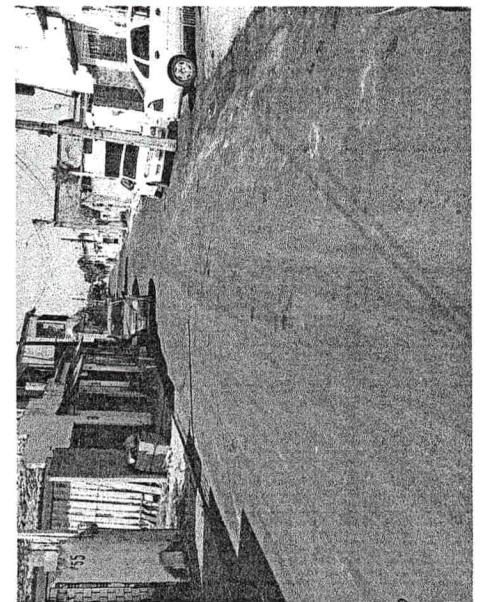
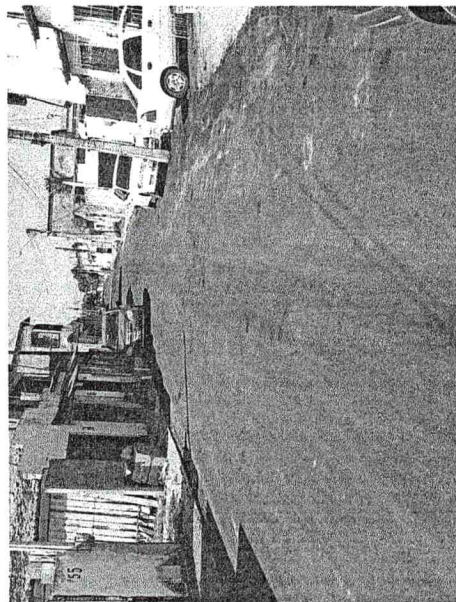
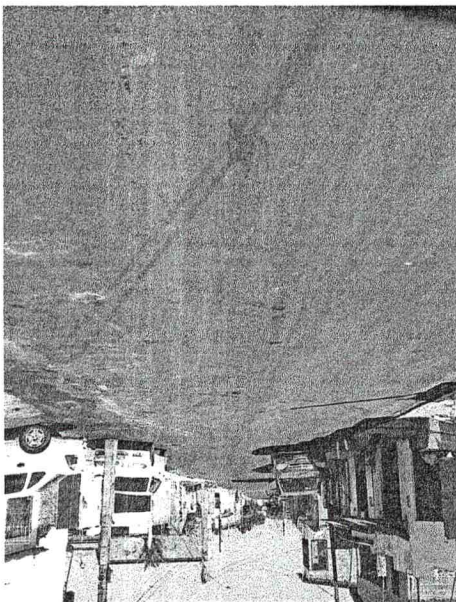
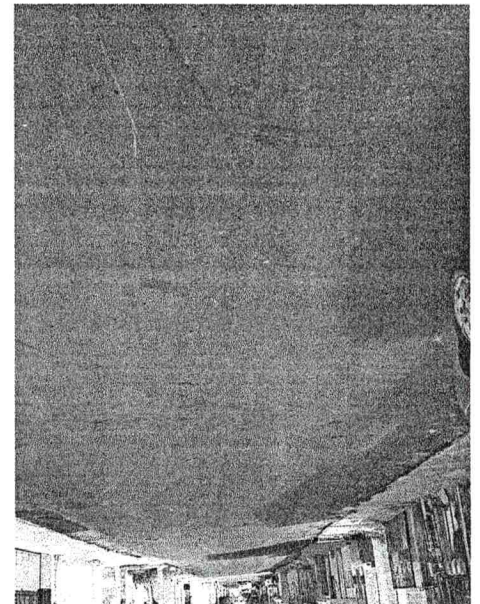
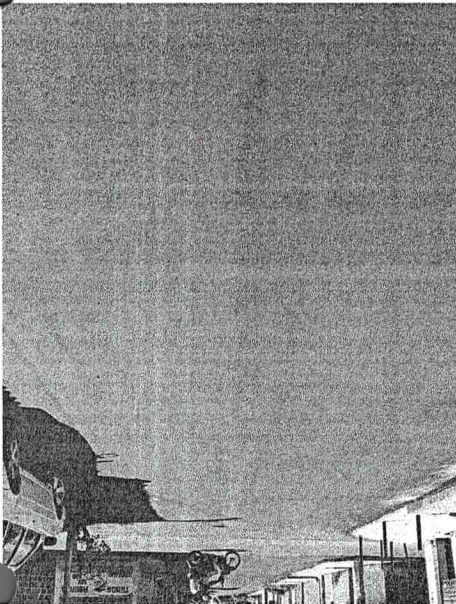
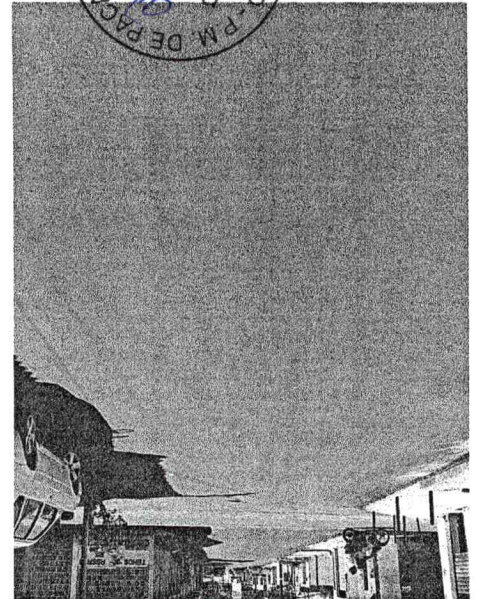
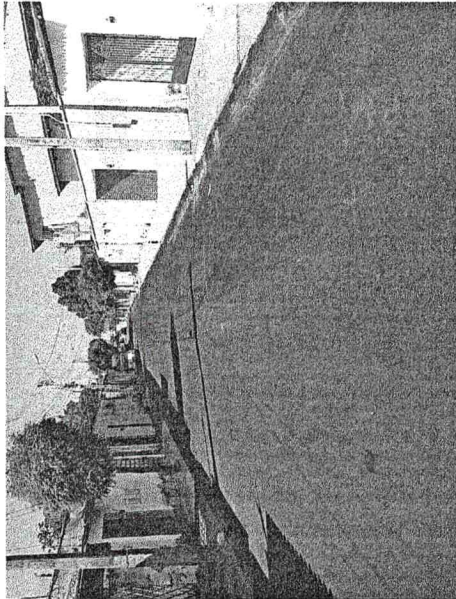
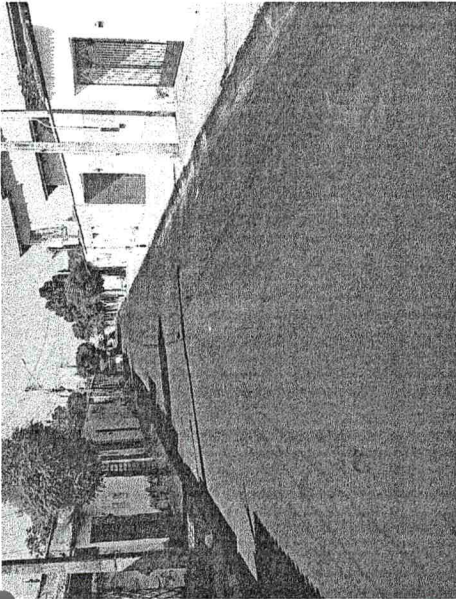
*gabriel*



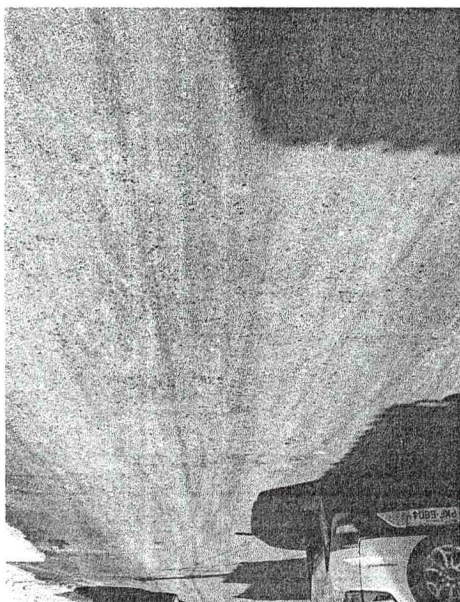
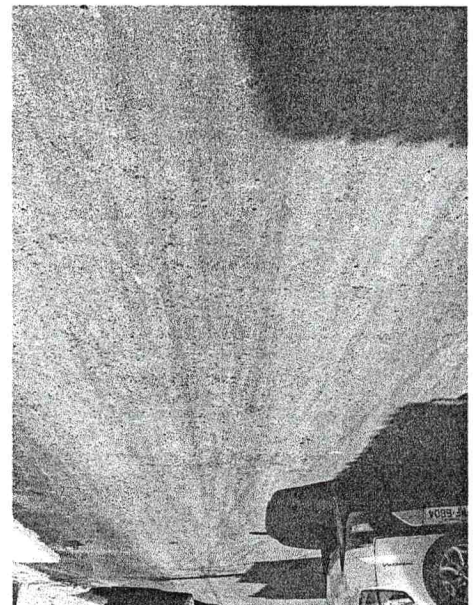
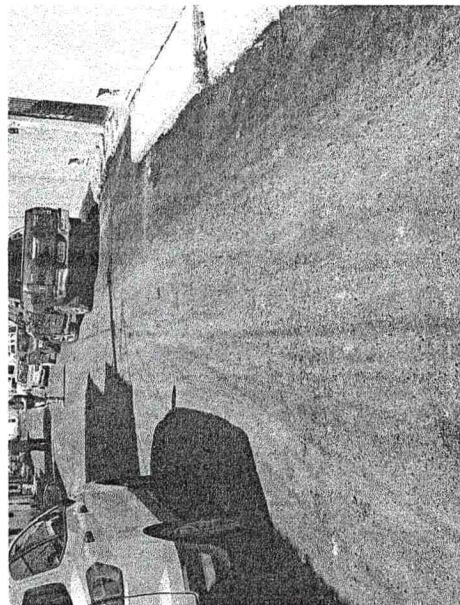
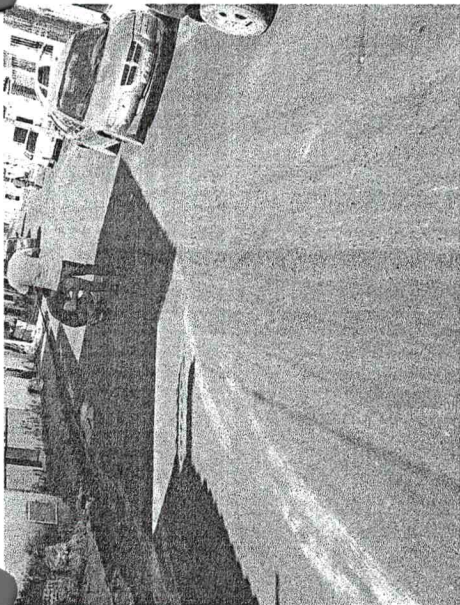
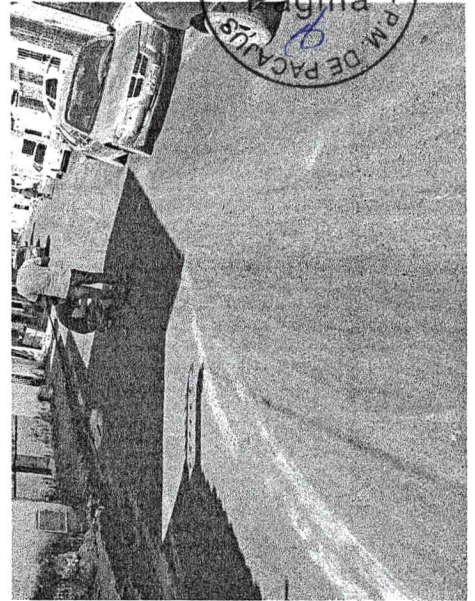
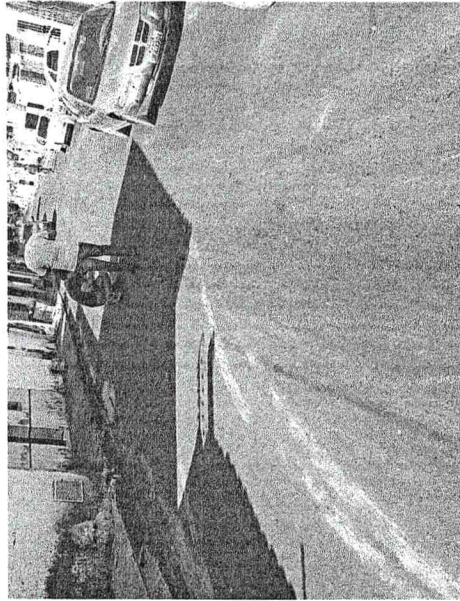
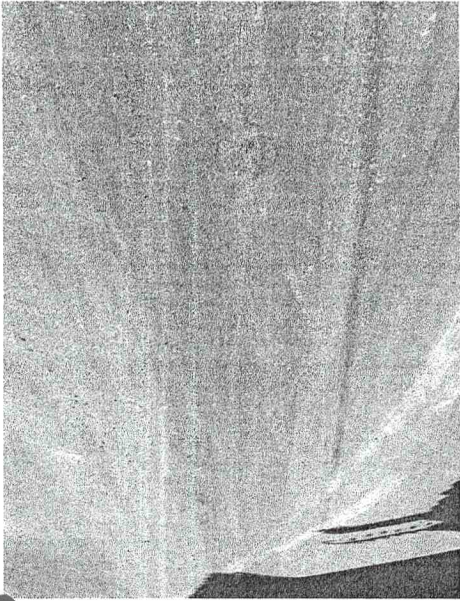
*Wagner*



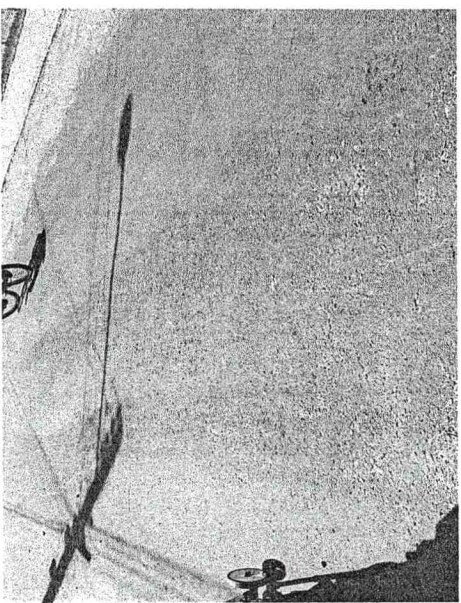
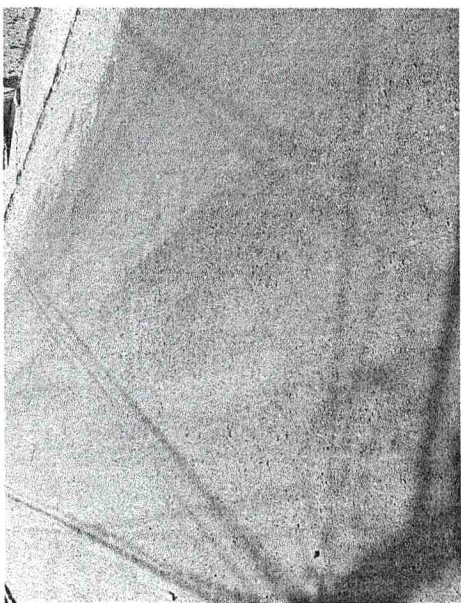
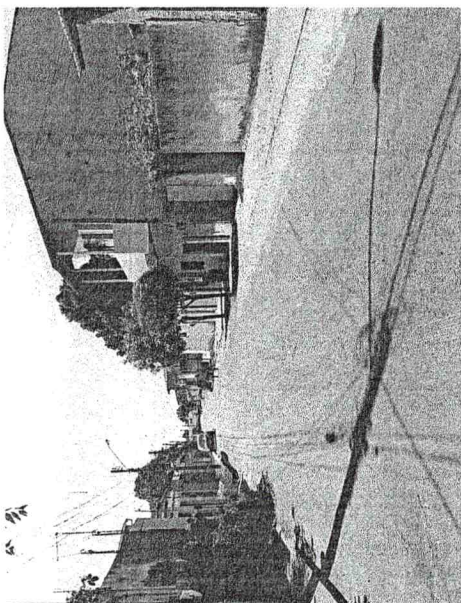
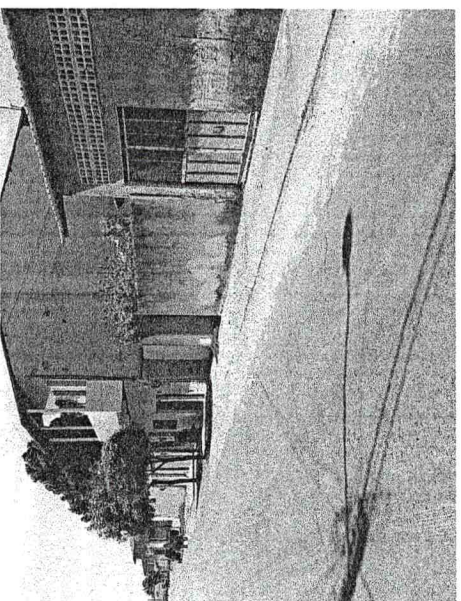
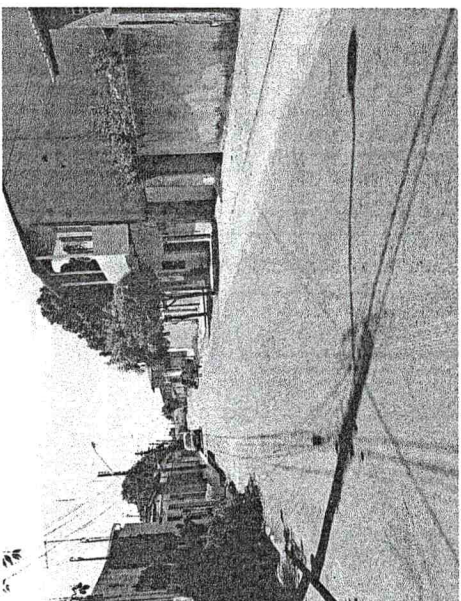
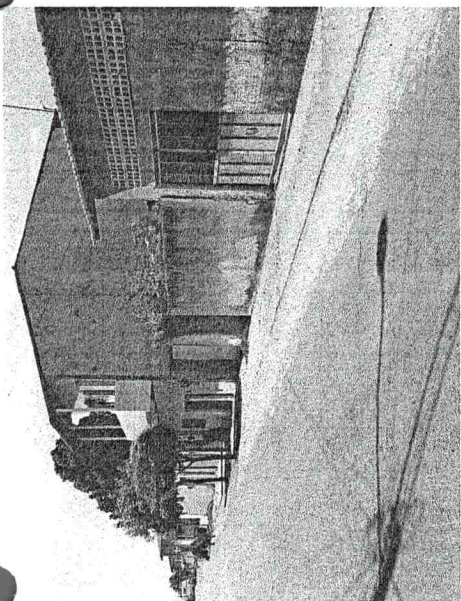
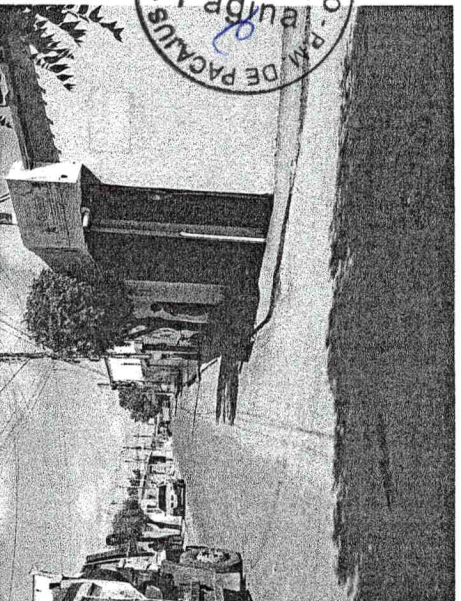
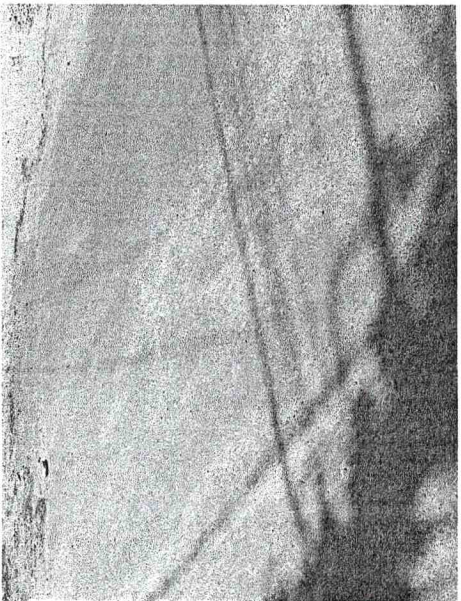
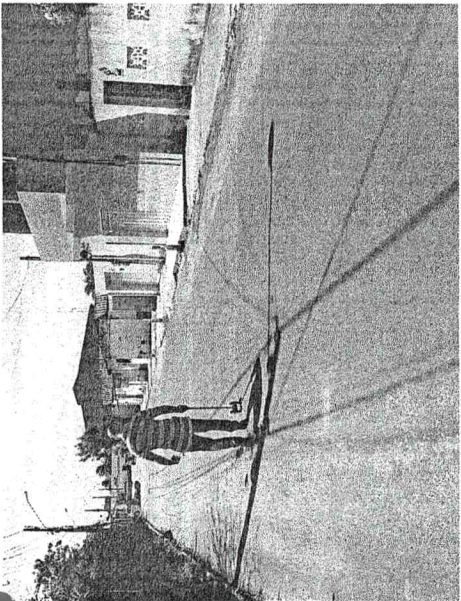
*Recebe*



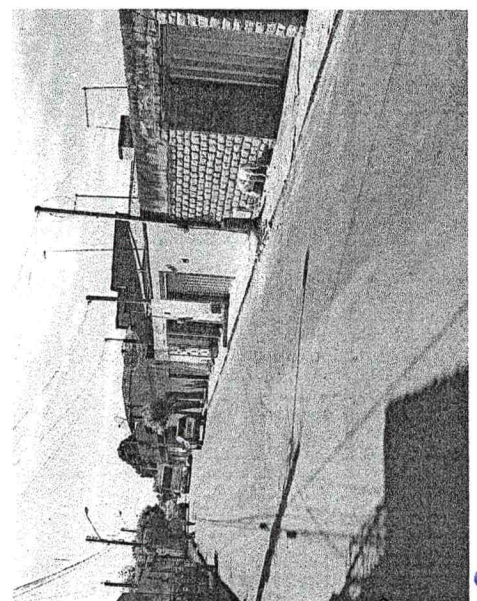
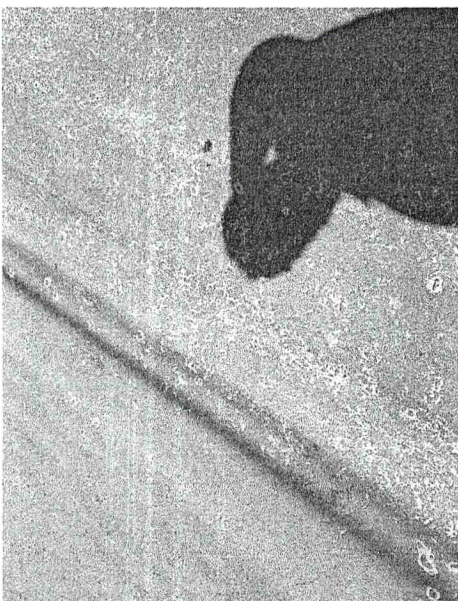
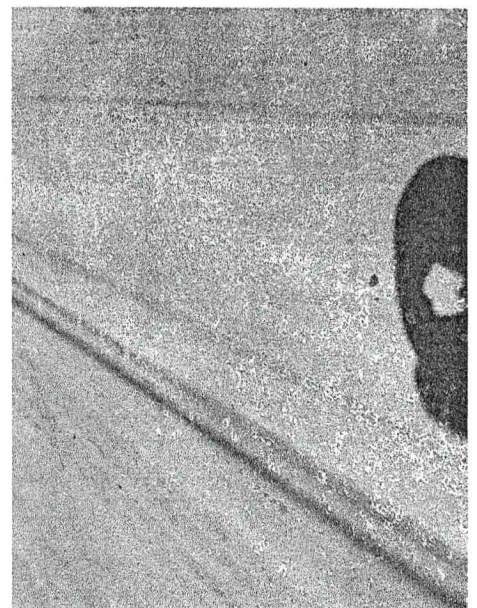
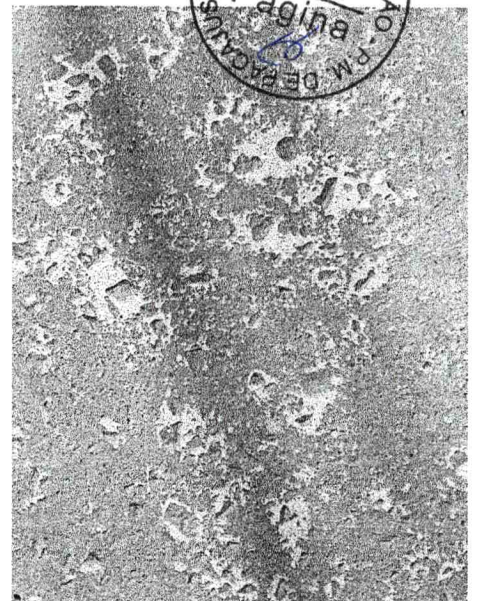
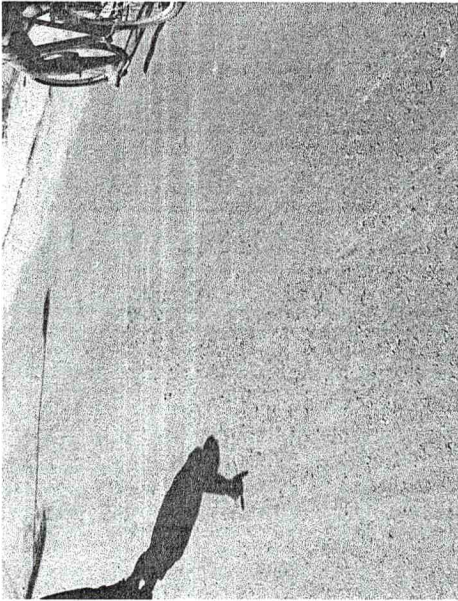
*Alcides*



celso



gagone








globo

# MAPA DE LOCALIZAÇÃO

PAVIMENTAÇÃO CROATÁ II TERMO DE COMPROMISSO 0469/2017

## Legenda

-  CROATÁ II 560353.57 m E; 9538798.63 m S
-  Igreja das Maravilhas do Pronto Socorro do Senhor
-  Pacajus
-  Pacajus Cell
-  RUA

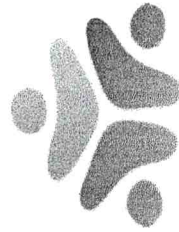


Google Earth

Image © 2018, DigitalGlobe, LLC  
© 2018 Google







PREFEITURA DE  
**PACAJUS**  
RECONSTRUINDO COM O POVO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**

# **PROJETOS**

23 DE MAIO DE 1935

PACAJUS/2020

DIEGO SOUSA  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA: 52.710-D

mlgomes





PROPOSTA Nº 001/2010  
 PROCESSO Nº 001/2010  
 RUA CARLITO LOPES, Nº 100

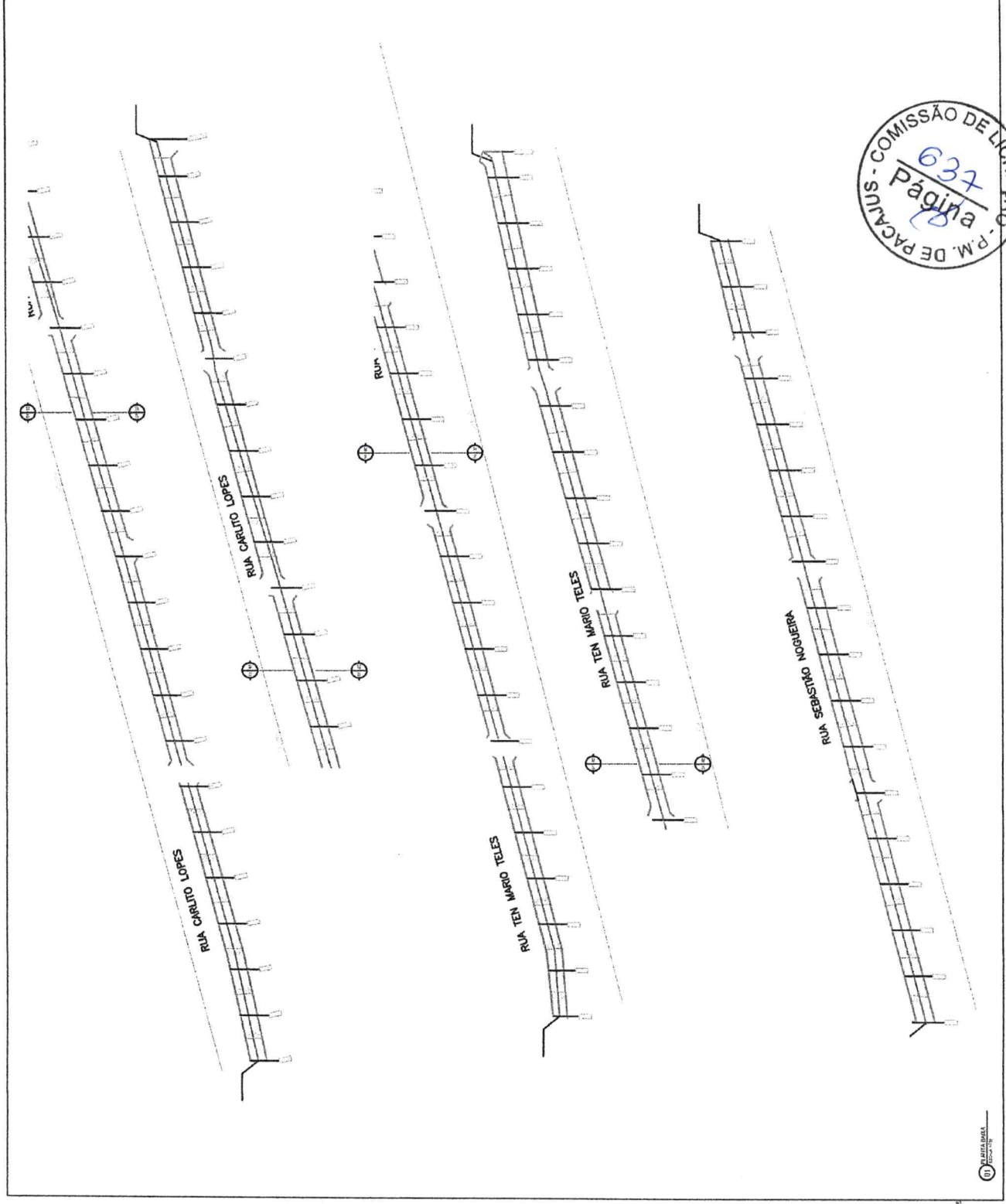
LEGENDA  
 Sinalização: Sinalização  
 Sinalização: Sinalização  
 Sinalização: Sinalização

PROPOSTA Nº 001/2010  
 PROCESSO Nº 001/2010  
 RUA CARLITO LOPES, Nº 100

PROPOSTA Nº 001/2010  
 PROCESSO Nº 001/2010  
 RUA CARLITO LOPES, Nº 100

SEINFRA  
 SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA  
 S.A.  
 PACAJUS  
 RUA CARLITO LOPES, Nº 100

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
 Nº 001/2010  
 PROCESSO Nº 001/2010  
 RUA CARLITO LOPES, Nº 100



637  
 Página  
 P.M. DE PACAJUS - COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DIEGO BOUSA  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA: 52710-D

*Boosa*



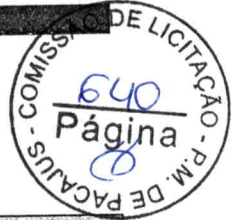




ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO



**PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA Nº2020.05.27.001-SEINFRA**



**I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA**

1. ORGÃO(S) SOLICITANTE(S): SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
2. DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS	VALOR GLOBAL
10	01	15.451.0007.1.009	1001 1510	4.4.90.51.00 4.4.90.51.99	R\$ 1.747.378,32

3. FONTE(S) DE RECURSO: TESOUREO MUNICIPAL.
4. VALOR(ES) GLOBAL ESTIMADO(S): R\$ 1.747.378,32 (UM MILHÃO SETECENTOS E QUARENTA E SETE MIL TREZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).

**II - DETALHAMENTO DA DESPESA**

5. OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE DIVERSAS RUAS DOS BAIRROS ALTO DA BOA VISTA E CROATÁ II DE PACAJUS/CE.

6. JUSTIFICATIVA: A Pavimentação Asfáltica de diversas das ruas dos bairros Alto da Boa Vista e Croatá II da cidade tem a finalidade em proporcionar a melhoria permanente nos espaços públicos e logradouros, visando um ambiente de lazer e bem estar adequado aos munícipes.

7. DEMAIS OBSERVAÇÕES: Tudo conforme anexo I.

**III - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

8. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser iniciados em até **05 (CINCO) DIAS**, a contar da emissão da **ORDEM DE SERVIÇOS**, nos locais determinados pela solicitante.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Prazo de vigência de **12 (DOZE) MESES**, contado a partir da data da sua assinatura, contado a partir da data da sua assinatura, sendo que o prazo de execução dos serviços é de **90 (noventa) DIAS** admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência do contrato, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, se a proposta registrada continuar se mostrando mais vantajosa à administração.

9. **PAGAMENTO:** O Pagamento será efetuado conforme medição, na proporção de execução dos serviços, em até **30 (TRINTA) DIAS** após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária da contratada.

**IV - DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA**

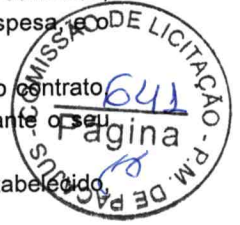
10. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada do serviço, valor total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam nestes documentos;

11. A execução dos serviços licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE SERVIÇOS**, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade dos serviços a serem executados.

**V - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:**



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO



**12.** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura dos respectivos contratos, subscritos pelo Município, através da Secretaria Gestora, representada pelo Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa, pelo licitante vencedor, que observará os termos das Leis correspondentes.

**13.** O Licitante Vencedor terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contado a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Pacajus-CE.

**14.** A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas.

**15.** O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

**16.** O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará por 12 (DOZE) MESES, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

**17.** A formalização dos contratos só gera ao contratado a obrigação de execução dos serviços quando expedida a competente **ORDEM DE SERVIÇOS** ou celebrado o competente termo de contrato.

## I - DAS OBRIGAÇÕES

### 18. DA CONTRATANTE:

- Exercer a fiscalização da execução do contrato;
- Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a execução dos serviços licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- Efetuar o pagamento conforme convencionado em cláusula contratual.

### 19. DA CONTRATADA:

A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- Recrutar pessoas habilitadas e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.
- Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente.
- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- Responder perante a PMP, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, COFINS, IRPJ, CSLL, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da PMP por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a PMP.
- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO



- l) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- m) Prestar os serviços de acordo com o CADERNO DE ENCARGOS DO DER parte integrante do presente Edital, com as exigências da fiscalização, atentando sempre para as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- n) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

VII – ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

Pela elaboração do PB/TR:	Pela verificação e Disponibilidade de Recursos financeiros:
<p><i>Jonathas Jacques Rodrigues Ferreira</i></p> <p><b>Carimbo/Assinatura</b> <b>Nome:</b> JONATHAS JACQUES FERREIRA RODRIGUES <b>Cargo:</b> SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO. <b>Data:</b> 27/05/2020.</p>	<p><i>João Eudes Ferreira Rocha</i></p> <p><b>Carimbo/Assinatura</b> <b>Nome:</b> JOÃO EUDES FERREIRA ROCHA <b>Cargo:</b> Secretário de Administração e Finanças <b>Data:</b> 27/05/2020.</p>
<b>Responsável pela despesa:</b>	
<p><i>Jonathas Jacques Rodrigues Ferreira</i></p> <p><b>Carimbo/Assinatura</b> <b>Nome:</b> JONATHAS JACQUES FERREIRA RODRIGUES <b>Cargo:</b> SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO. <b>Data:</b> 27/05/2020.</p>	

*carimbo*



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

07  
Página  
P. M. DE PACAJUS - COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO I DO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE DIVERSAS RUAS NO BAIRRO ALTO DA BOA VISTA DE PACAJUS/CE

643  
Página  
P. M. DE PACAJUS - COMISSÃO DE LICITAÇÃO

2. DOS LOTES:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE DIVERSAS RUAS NO BAIRRO ALTO DA BOA VISTA DE PACAJUS/CE	UND	01

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE DIVERSAS RUAS NO BAIRRO ALTO DA BOA VISTA DE PACAJUS/CE	UND	01



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS**  
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)  
**ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA**

Local e data

À  
Prefeitura Municipal de Pacajus  
Comissão Permanente de Licitação

**REF.: TOMADA DE PREÇO Nº 2020.05.28.01-TP**

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇO Nº** , cujo objeto é a **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS NOS BAIRROS ALTO DA BOA VISTA E CROATA II NO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE**, TUDO CONFORME PROJETO BÁSICO EM ANEXO, partes integrantes deste processo, pelo preço global por lote de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS  
ANEXO III

01. MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

TOMADA DE PREÇO Nº .

OBJETO: Execução dos serviços de \_\_\_\_\_, conforme projeto e orçamento em anexo, parte integrante deste processo.

01. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA: LOTE \_\_\_\_\_

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	VALORES - R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
VALOR GLOBAL SEM B.D.I - R\$					
VALOR DO B.D.I ( _____ %) - R\$					
VALOR GLOBAL COM B.D.I - R\$					

Pacajus-CE, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS  
ANEXO III

03. TAXAS DE B.D.I - BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS

TOMADA DE PREÇO Nº .

OBJETO: Execução dos serviços de \_\_\_\_\_, conforme projeto e orçamento em anexo, parte integrante deste processo.

	BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS	VALOR - %	VALOR - R\$
1.0	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
2.0	DESPESAS FINANCEIRAS		
3.0	RISCO		
4.0	GARANTIA/SEGURO		
5.0	LUCRO		
6.0	TRIBUTOS / IMPOSTOS (PIS/COFINS/ISS)		
VALOR TOTAL DO B.D.I			

Pacajus-CE, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS**  
**ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS,  
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE  
INFRAESTRUTURA, COM A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, PARA  
O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O Município de \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua \_\_\_\_\_, em Pacajus-Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, através da Secretaria de INFRAESTRUTURA, representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de INFRAESTRUTURA, Sr. \_\_\_\_\_, infrafirmado, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, \_\_\_\_\_ com endereço à \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de TOMADA DE PREÇO Nº \_\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_\_, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1- Fundamenta-se este contrato na TOMADA DE PREÇO Nº \_\_\_\_\_, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

**CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1- O presente contrato tem por objeto a Execução dos serviços de \_\_\_\_\_, conforme projeto e orçamento em anexo e na proposta de preços da CONTRATADA, parte integrante deste processo.

**CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2- O contrato terá um prazo de 12 (doze) meses de vigência, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

**4.0- CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

4.1- O objeto do contrato decorrente desta licitação será recebido do seguinte modo:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS**

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente executados deverá ser apresentada à Secretaria de INFRAESTRUTURA, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

5.2. A fatura constará dos serviços efetivamente executados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

5.3- Caso a medição seja aprovada pela Secretaria de INFRAESTRUTURA, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Pacajus.

5.4- A administração poderá deliberar sobre o pagamento antecipado, exclusivamente com relação às parcelas destinadas à instalação de canteiros de obras e/ou mobilização de equipamentos, limitando a despesa até o valor máximo correspondente a 5,0% (cinco por cento) do valor efetivamente orçado/proposto.

**CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

6.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA FONTE DE RECURSOS**

7.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº \_\_\_\_\_, fontes \_\_\_\_\_, elemento de despesa nº 44.90.51.00, custeadas com recursos federais e do Tesouro Municipal.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

8.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS**

9.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no prazo previsto no cronograma físico-financeiro, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de INFRAESTRUTURA da Prefeitura Municipal de Pacajus.





ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS**

9.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de INFRAESTRUTURA da Prefeitura Municipal de Pacajus, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

9.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos Secretaria de INFRAESTRUTURA da Prefeitura Municipal de Pacajus, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

10.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

10.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

10.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta TOMADA DE PREÇO, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

11.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

11.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

11.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

11.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

11.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Pacajus, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

11.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

11.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS**

11.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Pacajus por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Pacajus;

11.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

11.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

11.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

11.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

11.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

11.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Pacajus, sob pena de retardar o processo de pagamento;

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) Advertência.



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS**

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério Secretaria de INFRAESTRUTURA da Prefeitura Municipal de Pacajus, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de INFRAESTRUTURA da Prefeitura Municipal de Pacajus, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS**

13.1 - A rescisão contratual poderá ser:

13.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

13.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

13.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

13.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

14.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

14.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pacajus.





ESTADO DO CEARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS**

14.3- Os recursos serão protocolados na Secretaria de INFRAESTRUTURA da Prefeitura Municipal de Pacajus, e encaminhados à Comissão de Licitação.

**CLAÚSULA DÉCIMA-QUINTA - DO FORO**

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de Pacajus, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Pacajus-CE, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

-----  
Secretário de INFRAESTRUTURA  
**CONTRATANTE**

-----  
Empresa  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

01. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF:

02. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS**  
**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO**

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Pacajus-CE, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS**  
**ANEXO VI – MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA**  
**(PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA)**

Local e data

À  
Prefeitura Municipal de Pacajus  
Comissão Permanente de Licitação

REF.: TOMADA DE PREÇO N° \_\_\_\_\_

Prezados Senhores

Pela presente Carta de Fiança, o Banco \_\_\_\_\_, com sede na rua \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, por si diretamente e seus sucessores, se obriga perante a **Prefeitura Municipal de Pacajus**, em caráter irrevogável e irretroatável como fiador solidário e principal pagador, com expressa renúncia ao benefício estatuído no artigo 827 do Código Civil Brasileiro, da empresa \_\_\_\_\_, com sede na rua \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, da importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondente a \_\_\_% (\_\_\_ por cento) do valor estimado para a licitação da **TOMADA DE PREÇO N° \_\_\_\_\_**, cujo objeto é \_\_\_\_\_ . A presente fiança é prestada para o fim específico de garantir o cumprimento, por parte de nossa afiançada. Por força da presente fiança, obriga-se este Banco a pagar à Prefeitura Municipal de Pacajus, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do simples aviso que pela mesma lhe for dado, até o limite do valor fixado acima, quaisquer importâncias cobertas por esta fiança. Esta garantia vigorará pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias. Sem Nenhuma objeção ou oposição da nossa afiançada será admitida ou invocada por este Banco para o fim de escusar do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante a Prefeitura Municipal de Pacajus.

Declara, ainda, este Banco fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e que os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal. A presente fiança foi emitida em 01 (uma) única via.

Local e data

(assinatura)

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal da  
Instituição Financeira/Banco

(assinatura)

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal da empresa



PREFEITURA DE  
**PACAJUS**  
RECONSTRUINDO COM O POVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS  
RUA GUARANY, N° 600, ALTOS, CENTRO – PACAJUS – CEARÁ  
CNPJ N° 07.384.407/0001-09, PABX: (85) 3348.1077 / FAX: (85) 3348.1578  
www.pacajus.ce.gov.br

*Fulcra*

